



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



2
P. Céu

ATA Nº 4

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Senhores(as): Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Dr.º Sr.ª Aurora Moreira Veiga, Dr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Dr.º Sandra Juaze Ramos de Almeida, Major Valentim dos Santos de Loureiro, Eng.º Leonel Hecanjo Neves Chana, Dr. Daniel Filipe Oliveira Veiga, Dr. José António da Silva Pinto e Dr. Rafael Gomes Amorim.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

14h40m

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



2
Pêr

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelo Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira foi proposto um Voto de Pesar pelo falecimento de ex-Vereador Senhor Dr. Marcos Lino de Vasconcelos Nunes, o qual foi aceite e subscrito por todo o Executivo.

Questionou a Câmara sobre o património mineiro de S. Pedro da Cova, se há algum desenvolvimento relativamente aos terrenos e aos edifícios e sobre o projecto de regualificação do antigo complexo industrial mineiro.

O Senhor Vice Presidente da Câmara disse que relativamente aos terrenos não há desenvolvimentos.

Pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim foram apresentados os documentos que adiante seguem, sobre "Educação em Gondomar" e "Contributos para uma análise económico e social com vista ao futuro – 2.ª Parte".

O Senhor Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas relativamente aos transportes na Área Metropolitana do Porto e sobre a linha do metro para Gondomar.

A Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira respondeu à questão sobre o ranking das escolas.

REUNIÃO DE CÂMARA DE 20-02-2019

EDUCAÇÃO EM GONDOMAR

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” (Coligação) tem estado atenta ao estado da Educação em Gondomar, com particular destaque para a questão das condições físicas dos espaços educativos, ação social, alimentação, recursos humanos, motivação e sucesso de toda a comunidade escolar. Por esse motivo, não ficamos insensíveis aos rankings 2018 publicados pela comunicação social na última semana.

Existem diversos critérios para análise de todo o trabalho realizado nas escolas e, do nosso ponto de vista, este ranking peca por ser redutor, uma vez que a graduação é efetuada com base em notas de exames e médias finais. Acreditamos no trabalho de todos os profissionais, docentes e não docentes, encarregados de educação e associações de pais, que fazem a melhor escola possível para os nossos alunos.

Contudo, verifica-se uma situação no nosso concelho que nos deve fazer pensar, uma vez que no Ensino Profissional o sucesso não ultrapassa os 74% e a posição mais alta é a 101^a, em 600 resultados.

No Ensino Regular, nível Secundário, destacam-se as posições 34^a e 47^a para dois estabelecimentos de ensino privado, ficando as nossas instituições públicas situadas apenas a partir da 207^a posição, em 634 resultados, e as médias dos alunos não ultrapassam os 13 valores, com situações de médias negativas.

No Nível Básico, destaca-se mais uma vez uma instituição privada, no 71^o lugar, com as públicas a situarem-se a partir da 303^a posição, sendo a mais baixa posição obtida o 1185^o lugar, num total de 1208 resultados. Também as médias são preocupantes, pois apesar de termos resultados acima dos 70%, ainda encontramos médias negativas.

Pela análise dos resultados, pode-se verificar que São Pedro da Cova é, sistematicamente, a freguesia com piores resultados, seguindo-se Valbom e à Beira Douro, o que demonstra bem a desigualdade que existe ao nível do aproveitamento escolar.

É necessário, por isso, questionar o que se está a passar em Gondomar.

5
Plan

Continuamos a defender mais investimento nas escolas, maior ligação entre o setor empresarial e o ensino, mais formação para os docentes e um maior apoio aos pais e alunos.

Devemos equacionar o investimento em salas do Futuro ou multidisciplinares, como é exemplo a Escola Básica e Secundária de Rio Tinto, estarmos atentos aos resultados deste ano zero, que estamos a viver, da Flexibilização Curricular (Agrupamento de Escolas n.º 3 de rio Tinto, Agrupamento de Escolas Santa Bárbara e Agrupamento de Escolas à Beira Douro - Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho) e aos resultados das práticas nos nossos territórios TEIP (Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, Agrupamento de Escolas de Valbom e Agrupamento de Escolas de Valbom).

Urge ainda pensar sobre a motivação dos alunos, dos auxiliares e dos administrativos e docentes, sobre a ação da Câmara Municipal de Gondomar na dinamização e investimento, não só em equipamento, mas também em estratégias de reconhecimento e promoção do estudo.

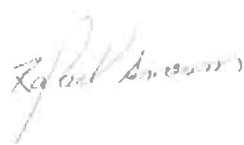
Acresce que temos de verificar situações como carência alimentar, de vestuário, de aquecimento e de estratégias de apoio aos alunos mais frágeis do ponto de vista emocional e social. As casas da juventude têm de estar ao serviço da

Educação, com programas e atividades viradas para um novo conceito de aprendizagem, mais interativo, dinâmico, prático e colaborante com as escolas.

Verificar que modelos têm sucesso no país e destrinçar que parte dos resultados se deve a fatores socioeconómicos desfavoráveis, que parte se deve à desmotivação de professores e alunos, e que parte se deve à inoperância da Câmara Municipal de Gondomar.

Verificou-se ainda a greve da função pública de dia 15 de fevereiro, que motivou o fecho de várias escolas por todo o concelho, por não reunirem condições necessárias ao nível de recursos humanos para a prática letiva. Sabemos que, além das reivindicações relativas ao descongelamento de carreiras, existem situações importantes que adensam os motivos da greve em Gondomar.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CONTRIBUTOS PARA UMA ANÁLISE ECONÓMICO E SOCIAL COM VISTA AO FUTURO – 2.ª PARTE.¹

Na senda do que já tem sido habitual a Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” (Coligação) apresenta à Câmara Municipal de Gondomar (CMG) mais alguns contributos² para uma análise económica e social com vista ao Futuro deste território e dos gondomarenses.

Temos a noção³ que o automóvel continua a ser, para 67% das deslocações, a principal ferramenta de transporte usado na Área Metropolitana do Porto (AMP). Infelizmente, no caso concreto de Gondomar, compreendemos tal utilização quando: i) a distância média de uma deslocação em Gondomar ronda os 13,2km enquanto na AMP está nos 10km; ii) se sabe que a população móvel⁴ em Gondomar se situa nos 76%; iii) o peso das despesas com transportes públicos é especialmente notório em Gondomar, com um valor de 63,9% face à média da AMP que se situa nos 46,0% ; iv) e quando as deslocações em Gondomar são em tempo muito superiores às dos outros residentes da AMP com uma média de 22,0 minutos.

¹ O presente texto foi apresentado na reunião da CMG de 20 de fevereiro de 2019 e serviu de base a intervenção do Vereador Rafael Amorim no âmbito da reunião Mobilidade no Distrito do Porto, organizada pela Comissão Política do PSD Distrital do Porto, nessa mesma data, e em que estiveram reunidos os vereadores e presidentes de câmara do distrito e da área metropolitana do Porto, eleitos pelo PSD.

² A Coligação, ao longo do presente mandato, tem efetuado diversas intervenções sob esta matéria em reuniões da CMG e que, posteriormente, têm sido replicadas nos diversos órgãos autárquicos pelos partidos que a sustentam. Por esse motivo, a presente declaração têm os contributos da Vereação – Rafael Amorim e Paulo Diogo – dos membros da Assembleia Municipal de Gondomar, das Assembleias de Freguesia e das estruturas partidárias que a sustentam.

³ Mobilidade e Funcionalidade do Território nas Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa, Instituto Nacional de Estatística, 2018, disponível em www.ine.pt, doravante designado por Imob 2017 e ao qual fazemos referência na ausência de qualquer outra fonte de dados citada.

⁴ Nos termos do Imob 2017 a população móvel define-se “(...) como o conjunto de pessoas que realizaram, pelo menos, uma viagem (com início no dia de referência).”.

8
P. 10

Mas isto não nos deve desencorajar de procurar condições de melhoria no acesso ao transporte público e em criar verdadeiras alavancas de utilização dos mesmos até porque Gondomar além de ser dos municípios que mais contribuem com utilizadores de transportes coletivos e, também, onde há mais utilizadores de transporte individual⁵.

No que diz respeito às deslocações realizadas por motivo de compras ou lazer, verifica-se que em Gondomar mais de 82,1% das deslocações são intrametropolitanas⁶ com uma utilização preferencial do transporte individual. Sendo marcante a centralidade detida pelo município do Porto em que Gondomar é um dos principais “fornecedores” de deslocações por motivos de trabalho.

Já nas deslocações intramunicipais⁷ mais vocacionadas para as tarefas do quotidiano - ir para o trabalho, ir para a escola ou acompanhar crianças à escola, ir às compras, tratar de assuntos pessoais, ir a locais para prática de atividades de tempos livres ou de lazer - 10,8% em Gondomar já utilizam transporte público e/ou coletivo.

A mobilidade é um tema marcante na gestão do território de Gondomar e da AMP e que interessa de modo significativo às pessoas que nele residem, trabalham, estudam ou visitam. Sendo que adquire uma dimensão avassaladora quando falamos de uma correlação de 17 municípios, numa área aproximada de 2.040 Km², com uma população residente a rondar 1.700.000 habitantes e se tivermos em linha de conta que o nosso objetivo, enquanto gestores públicos, deve ser o de reduzir substancialmente o trânsito automóvel e apostar nos meios de transporte coletivos e nas suas infraestruturas.

É por isso motivo de apreensão por todos os gondomarenses, as notícias que tem vindo a público da inoperância⁸ da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto e da descoordenação⁹ entre municípios da AMP quando estamos perante um ano de 2019 que é decisivo na questão da concessão dos transportes públicos e que pode sofrer um revés considerável como demonstram as posições extremadas dos municípios do Porto, Gondomar,

⁵ Cfr. Imob 2017.

⁶ Deslocações intrametropolitanas referem-se a todas as deslocações com origem em Gondomar e destino num qualquer município da AMP.

⁷ Deslocações intramunicipais referem-se a todas as deslocações com origem e destino em Gondomar.

⁸ Cfr. Declaração apresentada na reunião da CMG de 06 de fevereiro de 2019 disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt> sobre o Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos.

⁹ Cfr. Declaração apresentada na reunião da CMG de 23 de janeiro de 2019 disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt> sobre a ponte Vila Nova de Gaia – Gondomar incluída no Plano Nacional de Investimento 2030, doravante designado por PNI 2030.



Valongo ou Paredes quanto ao acesso das empresas de transportes públicos ao centro da cidade do Porto.

As políticas de mobilidade, pela natureza dos imensos movimentos pendulares intermunicipais, tem necessariamente de ter uma política comum e coordenada ao nível da AMP como acentuado, muito recentemente e muito bem, pela Comissão Política do PSD Distrital Porto¹⁰.

Acresce que, por exemplo, não ouvimos, por parte dos responsáveis metropolitanos, preocupação com a carência de postos de carregamento elétricos, com o fim da sua gratuitidade, com os problemas de conservação da rede existente, da criação de espaços de estacionamento específicos ou com o fim do incentivo estatal à compra de carros elétricos.

Numa época em que há um claro aumento dos custo de contexto¹¹ com as empresas nacionais a terem mais dificuldades competitivas face aos seus concorrentes na União Europeia e ao nível global que conseguem, por exemplo, preços da energia significativamente abaixo da média europeia, percebe-se a importância que o tema da mobilidade pode ter para o desenvolvimento empresarial.

Por outro lado, a importância das exportações¹² enquanto catapulta para o crescimento da AMP e da região norte, é um fator que não pode ser descurado, aproveitando-se o potencial do nosso território e com políticas de mobilidade específicas que envolvam entidades locais, públicas – neste ponto as autarquias locais têm um papel relevante - e privadas, que permitam fornecer respostas rápidas às exigências cada vez mais mutáveis do comércio internacional.

Como referiu o Presidente da CMG Manuel Ribeiro de Almeida, em documento aprovado por unanimidade em sessão de 26 de janeiro de 1899, deve ser nosso desiderato, neste tema, “Facilitar a viação, tornar mais curtas as distâncias, aproximar os povos dos grandes centros consumidores e produtores, tal é o problema que atualmente preocupa as sociedades modernas.”¹³

¹⁰ Cfr. Comunicado do PSD Distrital do Porto de 12 de fevereiro de 2019 e <https://www.dn.pt/lusa/interior/psdporto-acusa-presidente-da-amp-de-fragil-lideranca-na-gestao-dos-transportes-10568559.html>.

¹¹ Cfr. Dinâmicas Socioeconómicas, Associação Empresarial de Portugal, 2019, disponível em www.aeportugal.pt

¹² Cfr. Assimetrias e Convergência Regional: Implicações para a Descentralização e Desconcentração do Estado em Portugal, Sumário Executivo, Associação Comercial do Porto, 2018, p. 84, disponível em <https://cciporto.com/>.

¹³ Cfr. Transcrito por Camilo de Oliveira, O Concelho de Gondomar, Apontamentos Monográficos, Volume IV, Primeira Edição, 1936, p. 25.

Pelos motivos supra expostos, choca o aparente silêncio em torno de algumas matérias que temos vindo a chamar atenção:

A - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO DO TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

O despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e Ambiente e Transição Energética n.º 1234-A/2019, de 04 de fevereiro, na decorrência do que foi previsto na Lei do Orçamento de Estado para 2019, previu o financiamento do Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (PART), de forma a diminuir às externalidades negativas associadas à mobilidade como o congestionamento, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia entre outros. Basicamente este é um programa de financiamento das autoridades de transporte para que reduzam tarifários, expandam a rede e ofereçam mais serviços de transportes coletivos.

Refere ainda aquele despacho que 60% dos valores alocados têm de ser destinados à redução dos tarifários com as seguintes medidas: i) redução tarifária transversal; ii) redução tarifária ou à gratuidade para determinados grupos; iii) criação de “passes família”; e iv) apoio às alterações tarifárias que resultem de um novo ordenamento das redes de transportes coletivos.

Em 06.02.2019, o Jornal de Notícias escreve que “Lisboa receberá o triplo do apoio do Estado por passageiro do que as 21 comunidades intermunicipais (CIM) do país e quase o dobro do que a Área Metropolitana do Porto. A partir de 1 de abril, o Governo gastará 157,17 euros por cada cliente de transporte público na capital. No Grande Porto, dará 84,93 euros por utente, enquanto as restantes regiões portuguesas terão direito, em média, a 52,35 euros por cliente.”

Ou seja, 70% da verba, cerca de 104 milhões de euros, vai ser atribuída à Área Metropolitana de Lisboa, 15 % à AMP e os restantes 15% serão distribuídos pelas 21 comunidades intermunicipais e quando sabemos que 50% dos passageiros transportados correspondem à Área Metropolitana de Lisboa.

Os gondomarenses estão especialmente expostos nesta matéria – voltamos a referir que o peso das despesas com transportes públicos é especialmente notório em Gondomar, com um valor de 63,9% face à média da AMP que se situa nos 46,0% - sendo que a AMP necessita de 26 milhões de euros nesta matéria e vai receber 15 milhões de euros. Este modelo de financiamento dos transportes públicos tem de ser repensado de forma a potenciar um impacto social, ambiental e económico positivo, de forma a contribuir para um maior equilíbrio do desenvolvimento do nosso território.

Acresce ainda que da comparação das vinte e cinco regiões do país (NUTS III-2013) a Área Metropolitana de Lisboa tem um PIB percapita muito superior à média nacional (índice=134.1) enquanto a AMP tem um valor inferior à média nacional (índice = 91.0) e a região norte apresenta um indicador ainda mais baixo (índice = 84,5)¹⁴ sendo que no período 2000-2016 a nossa região apresentou os valores mais baixos face à média nacional¹⁵.

Por esse motivo questionamos¹⁶ o Coordenador Metropolitano dos Transportes e Presidente da CMG pelo partido socialista, se corroborava as declarações do Presidente da AMP nesta matéria uma vez que claramente Gondomar e os gondomarenses, mais uma vez, podem sair prejudicados nesta matéria.

B –METRO



Fig. 1 -Na defesa do Metro em Gondomar - 2018

As decisões que se avizinham em infraestruturas de transportes têm de ser muito racionais uma vez que acabou o tempo do dinheiro fácil ou do recurso às Parcerias Público-privadas que criaram sérios problemas às finanças nacionais.

Temos defendido que é necessário que a CMG, e em particular o seu Presidente que tem assento na AMP, na Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), no Conselho Regional do Norte e na Metro do Porto, faça ouvir a sua voz face à necessidade, imperiosa, de termos uma nova ligação que poderia passar pela

¹⁴ Cfr. Dinâmicas ..., Cit., p. 71 e, com o mesmo entendimento, Cfr. Assimetrias..., Cit., p.9.

¹⁵ Cfr. Assimetrias..., Cit., p.13.

¹⁶ Cfr. Declaração apresentada na reunião da CMG de 06 de fevereiro de 2019 disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt> sobre o PRAT.

conclusão da ligação Fânzeres/São Cosme ou por uma nova linha ao Porto via Valbom¹⁷. Temos defendido que, nesta matéria, tem de imperar o bom senso e, sobretudo, a boa aplicação de dinheiros públicos. Por esse motivo aguardamos, com expectativa os resultados do estudo que a Metro do Porto está a elaborar até porque, de acordo com o que é público, a linha Campanhã – Valbom – São Cosme, implica um investimento de 202 milhões de euros em seis estações com 5,85 quilómetros de extensão¹⁸. Sendo que a pouca distância de uma ligação Fânzeres - São Cosme, de acordo com os elementos disponíveis à data, custariam apenas 40 milhões de euros, tendo sido pensada por esse motivo e por este executivo do partido socialista, a sua inclusão no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Gondomar¹⁹

Mesmo que se defenda a concretização de uma nova linha Campanha – Valbom – São Cosme, não podemos escamotear a importância, e talvez a mais rápida viabilidade, na conclusão da linha Fânzeres – São Cosme que, além do aspeto comercial, irá promover uma tão necessitada mobilidade interna entre Rio Tinto – Baguim do Monte – Fânzeres – São Cosme.

C – ZONEAMENTO ANDANTE



Fig. 2 - Andante

O Andante é o título que dá acessos aos transportes coletivos dentro da AMP para quem utilize o autocarro, metro ou comboio. O valor despendido depende do trajeto e torna-se de fácil utilização por parte do utente. Contudo, com a adesão ao Passe Social Único este título irá desaparecer mantendo-se o seu zoneamento que deve ser alargado de forma a

promover a mobilidade em Gondomar.

¹⁷ Cfr. Comunicado emitido pelo CDS-PP Gondomar sobre sinistralidade rodoviária em 7 de junho de 2017.

¹⁸ Cfr. Dados fornecidos pelo Observador disponíveis em <https://observador.pt/2019/01/11/metro-do-porto-vai-discutir-com-tutela-onde-aplicar-os-620-milhoes-inscritos-no-pni/>.

¹⁹ Cfr. Notícia publicada em Jornal Público disponível em <https://www.publico.pt/2015/10/14/local/noticia/gondomar-admite-cofinanciar-extensao-da-linha-laranja-do-metro-1711217#gs.80oqVILw>

D – RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS



Fig. 3 – Transporte público rodoviário

Na ausência de orientações claras por parte de quem detém competências ao nível das políticas de transportes municipais e metropolitanas, os agentes privados vão tentando satisfazer os seus requisitos de mobilidade da forma que lhes parece ser mais conveniente, com base em

requisitos económicos que lhes permitam efetuar o serviço.

Por isso defendemos²⁰ que deve existir um posicionamento mais assertivo por parte da CMG junto dos operadores privados de forma a serem apresentadas, por exemplo, alterações da linha n.º 30 pertencente à Empresa de Transporte Gondomarense e que promovam: i) O aumento da oferta no Alto Concelho, nomeadamente, na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo; ii) O reforço da ligação entre Gondomar e Matosinhos; iv) Potenciar a única ligação direta entre Gondomar e o Parque Nascente/Norte Shopping/Praia de forma direta; v) A introdução de uma ligação para colmatar o tempo de espera de 2 horas no período de almoço a partir de Gondomar para Gens/Covelo; vi) Reforçar da ligação entre o Alto Concelho/Gondomar e o H.S. João/Pólo Universitário; e vii) Reduzir custos e diminuição de transbordos.

²⁰ Cfr. Declaração apresentada na reunião da CMG de 09 de janeiro de 2019 disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

E – TRANSPORTE FLUVIAL



Fig. 4 – Valboeiro

Como o paradigma de que o rio Douro não é apenas para os turistas, temos de voltar a sua utilização para as populações, e em concreto, para o favorecimento daqueles que privilegiam o Alto Concelho para viver ou trabalhar.

A história e tradição gondomarense está repleta de exemplos de utilização do rio Douro como “estrada” fluvial para as viagens de/para o Porto por parte das suas populações. Recordamos o

Valboeiro que, apesar de ser um barco pesqueiro era utilizado para transporte de passageiros com um pequeno abrigo chamado de “camareta”, ou de mercadorias, por exemplo, para Avintes, sendo apelidado nessa altura de “barco das padeiras”. Este meio de transporte foi progressivamente ultrapassado com a aposta na requalificação de vias terrestres, pelo que urge ser recuperado.

F – COMBOIO

A utilização do comboio em Gondomar pode ser impulsionada como um meio de transporte privilegiado para chegar ao Porto, Valongo ou Trofa, reforçada que sejam as infraestruturas existentes.

A estação dos caminhos-de-ferro de Rio Tinto era um troço nas linhas do Douro e do Minho, desativada em 2004 e cedida à Junta de Freguesia de Rio Tinto que, após investir na sua reabilitação, colocou-a ao serviço da Polícia de Segurança Pública²¹. Com um átrio e plataforma repleto de azulejos da autoria de José Alves Sá, representando motivos naturais e

²¹ Mais informação em <http://biblioteca.cm-gondomar.pt/Patrim%C3%B3rioCultural.aspx>

cenar da vida local, que já demonstram algum desgaste para além da já notória falta de condições adequadas para acesso a idosos e deficientes motores²².

Por outro lado, há interesse, não apenas para o transporte de mercadorias²³ mas também passageiros, até como forma de desanuiar a Linha Amarela do Metro, a recuperação da Linha Ferroviária de Leixões com a criação de novas estações, zona do Forno, ou com reativação, sendo possível, dos apeadeiros da Triana ou de Vila Cova (Rebordões).

G – REDE VIÁRIA

Quando falamos de transportes coletivos não podemos esquecer as melhorias necessárias na rede viária. Até porque uma boa rede viária²⁴, com segurança²⁵, é essencial para promover os transportes coletivos e outros modos de mobilidade suave.

Ao longo deste mandato²⁶ temos defendido a ligação ao nó da A4 em Ermesinde²⁷, a necessidade da requalificação, urgente, da Circunvalação²⁸ à qual tem de estar adstrita uma intervenção concertada entre os municípios do Porto, Matosinhos, Gondomar e Maia, a requalificação da Dr. Joaquim Manuel da Costa²⁹ (Valbom), da Dom Miguel (São Pedro da Cova)³⁰, da Dom António Castro Meireles (Baguim)³¹, a Variante - EN 222 – A32/IC2 (Nó de Canedo) /Serrinha³² e da Via Nordeste.

²² Cfr. Comunicado do PSD Rio Tinto de 18 de janeiro de 2019 disponível em <https://www.facebook.com/PSDdeRioTinto>.

²³ A recuperação da Linha de Leixões foi inserida como prioritária no âmbito do PNI 2030 conforme aprovado em reunião da CMG de 05 de dezembro de 2018.

²⁴ A título de exemplo veja-se o episódio recente relativo aos novos autocarros dos STCP: <https://www.in.pt/local/noticias/porto/porto/interior/novos-autocarros-da-stcp-nao-passam-sob-os-viadutos-10106818.html> ou o comunicado do PSD Rio Tinto de 18 de janeiro de 2019 disponível em <https://www.facebook.com/PSDdeRioTinto>.

²⁵ Cfr. Comunicado emitido pelo CDS-PP Gondomar sobre sinistralidade rodoviária em 3 de novembro de 2018.

²⁶ As operações de requalificação da rede viária aqui referidas foram apresentadas como necessárias ao longo do nosso mandato e apresentadas, no caso da Circunvalação e da ligação ao Nó da A4 em Ermesinde, como prioritárias para inclusão no âmbito do PNI 2030 conforme aprovada em reunião da CMG de 05 de dezembro de 2018.

²⁷ Cfr. Declarações apresentadas nas reuniões da CMG, de 04 de julho de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto, disponíveis em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

²⁸ Cfr. Declarações apresentadas nas reuniões da CMG, de 11 de abril de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de São Cosme e de 04 de julho no Auditório da Junta de Freguesia de Rio Tinto, disponíveis em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

²⁹ Cfr. Declarações apresentadas nas reuniões da CMG de 02 de fevereiro de 2018 e de 11 de setembro de 2018, disponíveis em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

³⁰ Cfr. Declarações apresentadas na reunião da CMG, de 09 de maio de 2018, disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

³¹ Cfr. Declarações apresentadas na reunião da CMG, de 03 de janeiro de 2018, no Auditório da Junta de Freguesia de Baguim do Monte disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

³² Cfr. Declarações apresentadas nas reuniões da CMG, de 01 e 26 de agosto de 2018, disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt>.

Sendo que, no âmbito do PNI 2030 apoiamos, como já tínhamos feito anteriormente, o projeto de requalificação da Circunvalação e da nova travessia Vila Nova de Gaia – Gondomar que, como é público³³, poderá sofrer da falta de coordenação entre os municípios envolvidos.

³³ Cfr. Declaração apresentada na reunião da CMG de 23 de janeiro de 2019 disponível em <https://issuu.com/rafaelamorimpt> sobre a ponte Vila Nova de Gaia – Gondomar incluída no PNI 2030.

Propostas

1. Rever os critérios de aplicação do PART como forma de favorecer, ainda mais, Gondomar e os gondomarenses.
2. Intensificar, e descentralizar, os Conselhos Metropolitanos de Vereadores do Urbanismo e da Mobilidade que ocorrem dentro da AMP.
3. Incentivar a utilização e execução dos apoios e das redes existentes das quais se destacam, a título meramente exemplificativo, as: i) SMART-MR – Intereg; ii) CIVITAS SUMP-UP 2020; e o projeto Europeu “Prosperity” / Horizon 2020.
4. Não descartar a ligação de metro Fânzeres/São Cosme em detrimento da ligação São Cosme/Valbom/Campanhã. A ligação a São Cosme via Fânzeres é mais fácil de implementar e acarretar um menor encargo financeiro.
5. Alargar o Zoneamento Andante e corrigir alguns aspetos menos positivos no sistema.
6. Criar as condições para um posicionamento mais assertivo da Câmara Municipal de Gondomar face aos operadores privados.
7. Apostar no transporte fluvial, ferroviário e na melhoria das redes viárias existentes.

Os Vereadores

Rafael Amorim

Paulo Diogo



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



18
Pleu

REUNIÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA ÁGUAS DE GONDOMAR

— Após o encerramento da reunião da Câmara Municipal, realizou-se uma reunião com representantes da empresa Águas de Gondomar, conforme solicitado em anteriores reuniões pelo Vereador Senhor Dr. Rafael Amorim, para esclarecimentos sobre a “Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de abastecimento de água e saneamento do Município de Gondomar”:

— Pelos Vereadores Senhores Dr. Rafael Amorim e Dr. Daniel Vieira foram apresentados os documentos que adiante seguem.

REUNIÃO COM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS ÁGUAS DE GONDOMAR

20.02.2019

A Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração” (Coligação) no início de 2018 requereu que fosse promovida, pela Câmara Municipal de Gondomar (CMG), uma reunião com o Conselho de Administração das Águas de Gondomar (AdG).

Passado mais de um ano, o executivo do partido socialista na CMG agendou uma reunião para a presente data, com a seguinte Ordem de Trabalhos: “Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de abastecimento de água e saneamento do Município de Gondomar” e, dada a importância da mesma, requeremos que as conclusões sejam vertidas em ata, que deverá ser devidamente publicitada, quer pelas redes de comunicação da CMG, quer dos Vereadores e das AdG.

A Coligação tem estado na linha da frente na defesa do Contrato de Concessão da AdG, mas sempre com a exigência de uma maior monitorização e fiscalização por parte da CMG. Posto isto, e de forma sintética, a Coligação pretende saber o seguinte:

1. Qual o estado de execução do **Tarifário Social** entre 2014 e a presente data? Requeremos o envio de informação detalhada e com os dados relativos a este período de tempo. É importante monitorizar a sua adesão por parte da população.
2. É fundamental perceber em que fase estamos no que diz respeito à ampliação da Rede de Abastecimento de Água Potável, bem como da Rede de Drenagem de Águas Residuais. Como decorreu a execução do **Plano de Investimento 2013/2017** (Plano)? A sua execução derrapou para 2018? Teremos

concretização ainda em 2019? A AdG confirma que o Plano está concluído? Que investimentos irão surgir até ao final do período de concessão? Até 2030 que intervenções serão efetuadas pelas AdG?

3. **ETAR da Lomba** - Está prevista no Plano. Será concluída? Em caso de resposta negativa, será a mesma concretizada até 2030?

4. **Saneamento Medas e Melres** – Nos termos do documento remetido pela CUSMM, em anexo.

5. **ETAR de Gramido** – Defendemos uma solução definitiva para esta infraestrutura. De acordo com os elementos recolhidos, parece existirem três hipóteses: i) optamos pela sua desativação; ii) encaminhamos a totalidade dos afluentes para a ETAR do Freixo; ou iii) aumentamos a capacidade da ETAR de Gramido, numa reformulação e remodelação da infraestrutura. A nossa proposta nesta matéria passa pela criação de um Grupo de Trabalho, constituído por técnicos do município, da comissão de acompanhamento e da AdG, para avaliar a viabilidade de encaminhar os afluentes para a ETAR do Freixo;

6. Quais os níveis atuais de **Perda de Água** em 2018 e as perspetivas para 2019? É expectável que exista uma redução abaixo dos 15%? Como está a ser efetuada a monitorização das **Afluências Indevidas**? Estas ligações ilegais, tanto quanto sabemos, podem estar a criar avarias na rede de águas residuais, seja na obstrução ou no colapso de coletores, seja na capacidade que as estações elevatórias possam ter. Isto provoca ineficiências na rede, aumento do consumo de energia elétrica e no desgaste de equipamentos.

7. Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão:

7.1 - Em 06 de junho de 2018, aquando da proposta de renovação dos elementos constantes desta Comissão, a Coligação requereu os seguintes esclarecimentos e elementos que, até à presente data, ainda não foram remetidos: i) Parecer sobre a conformidade com o Contrato de Concessão dos projetos de execução dos investimentos, referentes aos anos de 2016 e 2017; ii) Relatório Anual relativo ao cumprimento do Contrato de Concessão nos anos de 2016 e 2017; iii) Considerando que, nos termos do ponto 6 do Regulamento da referida Comissão, a mesma reúne-se trimestralmente de forma ordinária, gostaríamos de saber se o assunto relativo ao saneamento no Alto Concelho foi discutido em alguma das reuniões que ocorreram entre Outubro de 2017 e a

presente data. Sendo que, em caso afirmativo, pedimos que nos seja apresentada uma cópia da ata respetiva; e iv) Parecer sobre a Praia de Zebreiros e Praia de Melres.

7.2 - Como funciona? Como são nomeados os seus membros? Reúne nos termos regulamentarmente previstos? Os seus membros têm condições de trabalho? Têm direito a senhas de presença ou qualquer outro tipo de remuneração? Damos nota de que a Câmara Municipal de Matosinhos tem um Diretor Municipal e três Técnicos Superiores, mais uma equipa operacional e administrativa, afeta a 100% ao acompanhamento do contrato de concessão, nomeadamente na sua fiscalização no que concerne ao cumprimento do Regulamento Municipal, às descargas ilegais e ao cumprimento do Plano de Investimentos.

8. Gabinete de Acompanhamento da Concessão – No início do mandato anterior houve uma proposta de representantes para este gabinete. Neste mandato tal ainda não ocorreu. Este gabinete ainda existe, ou foi substituído pela Comissão acima referida? Caso funcione: Como são nomeados os seus membros? Reúne periodicamente? Os seus membros têm condições de trabalho? Têm direito a senhas de presença ou qualquer outro tipo de remuneração?

9. Reequilíbrio Financeiro – Como está a ser gerido este processo? Perspetivas?

10. Quais os níveis de adesão de novos clientes, quer na rede de abastecimento de água potável, quer na rede de águas residuais?

11. Acompanhamento das obras com financiamento PO SEUR. Como está a ser feito? Que conclusões nos podem adiantar?

Conclusão

As questões supra mencionadas, com especial incidência para 4 fatores: i) Comissão de Acompanhamento; ii) Redução de Perdas de Água; iii) Redução das Afluências Indevidas; e iv) Angariação de Novos Clientes, têm um impacto significativo no equilíbrio financeiro da concessão.

Uma boa conjugação destes fatores permite aumentar os proveitos e reduzir os custos. Sendo que, com o final do plano de investimentos, a empresa deixa de se endividar, para fazer novas infraestruturas ou remodelar as antigas.

Por isso, a Coligação deixa um desafio: reconhecendo e valorizando a concessão, exigimos que a CMG e a AdG, caso se comprovem os dados hoje fornecidos, que demonstram que pode existir uma situação financeira mais favorável para a concessionária nos próximos anos, se comprometam a baixar, significativamente, o preço da água fornecida aos gondomarenses.

O Vereador,

[Assinatura]

(Dr. Rafael Amorim)

0

Anexo

PROPOSTA DA CUSMM PARA NORMALIZAÇÃO DO DIFERENDO ENTRE A ÁGUAS DE GONDOMAR E OS FUTUROS UTENTES DO SANEAMENTO DE MELRES E MEDAS

1. A AdG deve comunicar a cada Utente, por escrito, os resultados das remediações dos ramais do respetivo arruamento, demonstrando efetivamente [e em obediência ao princípio da transparência plasmado no art.º 9.º - al. g), do Regulamento n.º 792/2016] o custo do ramal de cada Utente;

2. Fazer refletir nesse custo, desde já, a redução de 5%, há muito negociada e apenas comunicada nos últimos dias e, conseqüentemente, dar sem efeito todas as cartas que enviou com faturas globais, maioritariamente impugnadas, bem como as que tem enviado com custos e taxas de saneamento a Utentes, que bem sabe não estarem a usufruir desse serviço;

3. Deve ser reconhecido à CUSMM o direito de intervir na elaboração do conteúdo do Acordo para pagamento do referido custo em 84 prestações, com o objetivo de tentar que o mesmo seja equilibrado para ambas as partes, nomeadamente nos seguintes aspetos:

a. Impedir que haja uma segunda penalização para o Utente, no caso de incumprimento do pagamento de uma prestação (o que provoca, de imediato, o vencimento de toda a dívida e a possibilidade de ser executada), que consiste na existência de uma cláusula penal de 300,00€;

b. Essa cláusula penal só poderá existir se também houver idêntica cláusula para situações de incumprimento por parte da AdG, nomeadamente situações de mau funcionamento da rede ou da ETAR (recordamos que não foi aceite a proposta da CUSMM para verificação do estado da rede e do funcionamento da ETAR previamente à decisão de ligação dos ramais);

c. Mais: não tendo havido aceitação, até ao momento, para que a CUSMM, sozinha ou conjuntamente com a Junta de Freguesia, possa fazer recolha dos fluidos saídos da ETAR a fim de os poder mandar analisar, a CUSMM entende que, no referido Acordo, a AdG deve declarar que a rede de saneamento e a ETAR estão a funcionar em perfeitas condições;

d. No entanto, sempre que alguma entidade pública, com poderes para tal, declare que a rede e/ou a ETAR estejam a funcionar deficientemente, não servindo os objetivos que visam e contribuindo para danos ambientais, a AdG reconhece o direito de o Utente suspender o pagamento das prestações e/ou dos custos e taxas do serviço de saneamento, durante o período em que se verificar esse deficiente funcionamento.

4. Uma vez que a rede de saneamento cobre menos de 50% da população de Melres - Medas, e não havendo qualquer segurança sobre quando a demais população possa usufruir desse bem público, situação que viola claramente o princípio da universalidade e da igualdade de acesso, consagrado na al. a) do artigo e diploma legal supra citados, e dado que foi divulgada a ideia de que a ETAR funciona em melhores condições com um caudal de efluentes acima de determinada percentagem, a CUSMM entende que a limpeza das fossas de todos os habitantes de Melres - Medas que ainda não tenham o direito de acesso à rede de saneamento pública, deverá ser efetuada gratuitamente pela AdG, descarregando esses fluidos para a ETAR, a fim de lhe garantir melhores condições de funcionamento.

Aceites estes quatro pontos pelo Município de Gondomar e pela Águas de Gondomar, a CUSMM aconselhará todos os Utentes, que ainda não se ligaram e/ou não pagaram e/ou não aderiram ao Acordo gizado, que o façam em termos imediatos.

APRESENTADA AO SR. PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR E AO SR. VEREADOR COM O PELOURO DO AMBIENTE, COM O AVAL DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MELRES - MEDAS, A 18.01.2019.

Ex mo. Sr. Presidente

Ex mos. Srs. Vereadores,

Ex mos. Srs. do Conselho de Administração da Empresa Águas de Gondomar SA

A CDU tem uma posição de princípio quanto à gestão de serviços públicos essenciais. Defendemos uma gestão pública e participada e, por essa razão, a concessão da exploração dos serviços de água e saneamento teve sempre a oposição frontal e convicta dos eleitos da CDU. Durante a última campanha eleitoral, quando se discutia o problema da dívida da Câmara Municipal de Gondomar, afirmamos de forma clara que a herança era muito mais que a dívida e demos como exemplo a gestão privada dos serviços de água e saneamento, com consequências desastrosas para o concelho e, em particular, para os gondomarenses.

O gestor da Águas de Gondomar SA, Jaime Martins, referiu a existência de um mapa que indica uma boa classificação destes serviços concessionados, e que Gondomar aparecerá nos lugares cimeiros da área metropolitana; mas os únicos mapas em que o concelho de Gondomar aparece nos primeiros lugares, quer do distrito quer do país, são aqueles que evidenciam os custos exorbitantes com a água e o saneamento.

Tudo isto é razão mais que suficiente para que a CDU defenda que a Câmara Municipal se prepare para o processo de reversão da concessão. Tudo isto é razão mais que suficiente para que tenhamos votado contra uma Comissão Técnica de Acompanhamento e defendamos a criação de uma Comissão de Acompanhamento à Concessão, com a participação de todas políticas, tal como o fizemos a 26 de Fevereiro de 2018 na Assembleia Municipal. Tudo isto é razão mais que suficiente para que exijamos uma outra atitude e postura da maioria PS que gere a Câmara com a Administração da Empresa Águas de Gondomar SA.

Mas se a concessão foi uma decisão desastrosa, as duas revisões que lhe seguiram (2009 e 2014) não foram melhores. Em nome da “viabilidade” da concessão foram acordados “reequilíbrios financeiros” entre o Conselho de Administração da empresa e os executivos da Câmara Municipal - Valentim/PSD (2009) e do PS (2014) - que abriram a porta a mais aumentos dos tarifários, a prolongamento da concessão (2009) e novos adiamentos nos investimentos. Ao abrigo destas revisões, alteraram-se projectos (sistema de águas residuais do Sousa), outros projectos foram metidos na gaveta (Lomba), outros não se lhe conhecem o destino (Ferreirinha) e outros estão ou serão agora assegurados pela Câmara Municipal de Gondomar (Bela Vista e Sousa). A propósito dos “reequilíbrios” efectuados não podemos deixar de evidenciar os pareceres que foram produzidos pelo antigo IRAR e pela ERSAR, entidades reguladoras. A ERSAR, nos seus últimos pareceres, recomenda mesmo a diminuição significativa do tarifário. No parecer para o tarifário de 2019, a ERSAR refere que: i) não cumpre a concessão; ii) o tarifário resultante do 2º aditamento não configura um real equilíbrio financeiro ao não reflectir o subsidio de investimento; iii) o relatório da auditoria não permite aferir o grau de cumprimento do plano de investimentos. Não podemos aceitar que, por um lado, a empresa Águas de Gondomar SA cite a ERSAR para fazer valer os seus propósitos como acontece com as notificações enviadas recentemente aos moradores de Melres e Medas, e, por outro lado, faça “tábua rasa” dos pareceres desta entidade. Tal como já referimos, muitos dos investimentos programados – em 2001, 2009, 2014 – não foram concretizados. Tais opções têm consequência directa na qualidade de vida das populações. Não é admissível que, quando muitos municípios deste país estão a renovar a sua rede de saneamento, se continuem a adiar investimentos em Gondomar. O grave funcionamento de muitas das ETAR’s – como é caso de Gramido – não pode continuar a ser negligenciado ou branqueado com pseudoinvestimentos como o que aconteceu em Setembro passado, anunciado com pompa e circunstância. E também não podemos aceitar que muitas vezes só se resolvam problemas estruturais quando estes são mediatizados, como aconteceu em Rio Tinto, por acção do Movimento em Defesa do Rio Tinto. É preciso uma outra política. Ainda a propósito dos investimentos efectuados não podemos deixar de referir as contradições entre o que é aqui anunciado pelo Conselho de Administração, o que aparece nos relatórios e o que é indicado no site da empresa.

Queremos ainda referir que temos ouvido, vezes sem conta, que a actualização de tarifários se deve à necessidade de assegurar a viabilidade da concessão. Por breves momentos, sugiro que analisemos as contas da empresa e os resultados de 2015, 2016 e 2017:

Ano de 2017

(1) Vendas e serviços prestados (Volume de negócios) = 25.196.850 €

(2) Resultado liquido do período (Lucro liquido) = 3.983.981 €

Margem liquida de exploração (%) = (2)/(1) = 15,81%

Ano de 2016

(1) Vendas e serviços prestados (Volume de negócios) = 24.135.851 €

(2) Resultado liquido do período (Lucro liquido) = 3.460.082 €

Margem liquida de exploração (%) = (2)/(1) = 14,34%

Ano de 2015

(1) Vendas e serviços prestados (Volume de negócios) = 23.806.437 €

(2) Resultado liquido do período (Lucro liquido) = 3.140.996 €

Margem liquida de exploração (%) = (2)/(1) = 13,19%

Pelos resultados e lucros obtidos, estaremos de acordo que não são necessários grandes conhecimentos técnicos para perceber que a suposta viabilidade do negócio não está em causa.

Face a todas estas considerações, os vereadores da CDU questionam a Administração da Empresa Águas de Gondomar sobre o seguinte:

- 1) O que pretendem fazer para cumprir o parecer da ERSAR?
- 2) O que têm planeado para resolver os problemas nas ETAR's? Qual o investimento previsto? Para quando?
- 3) O que tem vindo a ser realizado para que, em 2019 e anos seguintes, as praias de Gondomar não sejam afectadas pelo mau funcionamento das ETAR's?
- 4) Têm algum plano de fiscalização das ligações ilegais para os recursos hídricos? Ainda recentemente recebemos a informação sobre uma descarga na zona da Triana que se arrasta há longos meses, ou sobre as descargas no rio Torto, no rio Ferreira ou Sousa. Como vão resolver esta e outras situações?
- 5) Que plano existe para a fiscalização do cruzamento de ligações entre a rede de saneamento e de águas pluviais?
- 6) Na revisão de 2014 foi reforçada a verba para "pavimentações" e "investimento em segurança". Considerando que existe um regulamento de gestão da via pública que obriga à rectificação dos pavimentos, para que serve esta verba? Quais as razões da sua inclusão? Podia esta verba se reflectir nos tarifários?
- 7) Como se vai reflectir na concessão os investimentos que estão a ser assegurados pelo Município? Nos locais em que estão a ser efectuados estes investimentos, as populações pagarão a ligação ao saneamento?
- 8) Como pretendem resolver a situação dos trabalhadores que há muito deviam estar a cumprir as 35 horas? Abandonaram a ideia de construção da nova sede?

Todas estas considerações e perguntas não anulam a responsabilidade do Município e da maioria PS, bem como as questões que a CDU tem vindo a colocar.

Gondomar, 20 de Fevereiro de 2019.



**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2019, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Transferência de competências no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e no domínio da cultura – Envio à Assembleia - Proposta
3. Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar – Envio à Assembleia Municipal - Proposta
4. Aquisição de serviços de revisão oficial de contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas) – Envio à Assembleia Municipal para nomeação do auditor externo – Proposta
5. Mapa dos Fluxos de Caixa e Revisão Orçamental – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
6. Terrenos – Desafetação do domínio público de parcela de terreno sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
7. Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto - Plano de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento de 2019 – Para conhecimento
8. Associação Mutualista de Gondomar (AMUT) – Projeto AMUT'IESIM (Incubadora Especializada de Empreendedorismo Social da Idade Maior - Participação – Proposta
9. Pista Mágica – Escola de Voluntariado – Projeto VOAHR (Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência) – Participação – Proposta
10. Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Pagamento das despesas de consumo de gás, no ano de 2019 - Proposta
11. Três Por Quatro – Associação Cultural – Projeto “Músicos D’Ouro” – Minuta de acordo de parceria e pagamento – Proposta



- 12. Auxílios Económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico (3.ª Fase) – Inclusão de novos alunos e atribuição de subsídio – Proposta**
- 13. Terrenos – Venda de parcela de terreno sita na Rua de Manariz, em Fânzeres, à Firma José do Vale Ferreira, Ld.ª - Proposta**
- 14. Património – Inclusão no inventário municipal de bens móveis afetos à Escola Básica da Bela Vista, do Agrupamento de Escolas de Santa Bárbara - Proposta**
- 15. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Rua Nova da Quintão”, a arruamento de Melres, da Freguesia de Melres e Medas – Proposta**
- 16. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Rua das Águas Férreas”, a arruamento de Gondomar (S. Cosme), da Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta**
- 17. Parque Urbano de Gondomar – Aprovação do anteprojeto e início da expropriação por utilidade pública - Proposta**
- 18. Ala de Nun’Álvares de Gondomar – Campeonato da Europa de Ténis de Mesa Sub-21 e Campeonato Nacional Individual de Seniores e Infantis de Ténis de Mesa – Proposta de atribuição de subsídio**

O Presidente da Câmara,



(Dr. Marco Martins)



20.FEV 2019

29
P. 16

orçamentais é de 4 454 048,09€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 8 325 368,56€.....

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
15/02/2019	1

Número	Ano
32	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA					
FUNDOS DE MANEIO / FUNDOS DE CAIXA					
BANCOS					
Á ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	606.199,01	2.902,91	609.101,92	0,00	609.101,92
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	96.332,73	2.363,80	98.696,53	2.238,72	96.457,81
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	943.613,52	1.616.654,41	2.560.267,93	0,00	2.560.267,93
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	318.959,53	0,00	318.959,53	0,00	318.959,53
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	411.382,26	201,58	411.583,84	0,00	411.583,84
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3.265,58	0,00	3.265,58	0,00	3.265,58
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	160.588,87	15.293,06	175.881,93	0,00	175.881,93
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	148.481,09	0,00	148.481,09	0,00	148.481,09
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.752.960,03	0,00	1.752.960,03	1.287,96	1.751.672,07
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14.580,00	0,00	14.580,00	0,00	14.580,00
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Banco BIC Português S.A.	518.929,38	0,00	518.929,38	0,00	518.929,38
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	99.027,35	0,00	99.027,35	0,00	99.027,35
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	969.113,70	2.692,90	971.806,60	0,00	971.806,60
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	17.515,86	0,00	17.515,86	0,00	17.515,86
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	14.496,12	0,00	14.496,12	0,00	14.496,12
Conta : PT50001800003620051020037					

20.FEV 2019

30
Deu

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
15/02/2019	2

Número	Ano
32	2019

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	581.755,47	300,36	582.055,83	0,00	582.055,83
Conta : PT500033000000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	6.667.416,43	1.640.409,02	8.307.825,45	3.526,68	8.304.298,77
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	6.680.482,52	3.328.483,21	10.008.945,73	1.683.577,17	8.325.368,56
DOCUMENTOS	9.785,95	0,00	9.785,95	0,00	9.785,95
Total de Movimentos de Tesouraria :	6.690.248,47	3.328.483,21	10.018.731,68	1.683.577,17	8.335.154,51
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2.809.494,54	1.682.907,06	4.492.401,60	38.353,51	4.454.048,09
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	3.870.967,98	1.640,45	3.872.608,43	1.287,96	3.871.320,47

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	10.284,07
Em Cheques e Vales Postais	7.835,72

O Tesoureiro

Conferi

P. Presidente

20.FEV 2019

31
Pleu

20.FEV 2019

32
V. Cu



CÂMARA MUNICIPAL



TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS
ALIMENTOS E NO DOMÍNIO DA CULTURA - ENVIO À ASSEMBLEIA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Pl. Reunião
J. H.

Proposta

Considerando que os serviços municipais têm como principal objetivo a prossecução da missão do serviço público, visando, com recursos a critérios de racionalidade, eficácia e eficiência a satisfação das necessidades coletivas das populações;

Considerando que, por via da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a qual estabeleceu, ao abrigo dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade e da autonomia do poder local, o quadro da transferência de novas competências para as autarquias locais, foram designadamente publicados os seguintes diplomas setoriais:

- Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro – transferência de competências no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro – transferência de competências no domínio da cultura.

Considerando que em conformidade com a Lei n.º 50/2018 e os diplomas legais suprarreferidos as competências nestes previstas são automaticamente transferidas para os municípios, podendo, no entanto, a Assembleia Municipal deliberar não exercer a competência no ano de 2019;

Considerando que estes diplomas não são suficientemente esclarecedores quanto à concretização material das transferências, suas repercussões financeiras e distribuição dos montantes de investimento público;

Considerando que a publicação destes diplomas concretizadores da transferência de competências ocorreu posteriormente à aprovação do Orçamento e das Opções do Plano para 2019;

Considerando que, para além das consequências financeiras e materiais decorrentes do exercício das novas competências, o exercício das mesmas também implicará um esforço acrescido de recursos,

34
V. Guedes**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

existindo atualmente uma limitação de recursos humanos e da possibilidade de contratação, o que torna inviável assegurar a resposta exigida pela respetiva transferência;

Considerando que a decisão do Município deve ser comunicada à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo de 60 dias corridos após a entrada em vigor de cada um dos diplomas;

PELO QUE, PROponho,

I. Que, a Câmara Municipal determine submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 32.º, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no n.º 3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro e nº 3 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro, delibere que o município não pretende exercer, no ano de 2019, as competências previstas nos diplomas citados, referentes aos domínios de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura, com os fundamentos acima referidos;

II. Que, se comunique à DGAL, no prazo legalmente estabelecido, a deliberação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Gondomar, 15 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Marco Martins, Dr.)

20.FEV 2019



CÂMARA MUNICIPAL



35
Pê

ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR – ENVIO À
ASSEMBLEIA MUNICIPAL - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

— Votaram contra os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e
Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de
voto que adiante segue.

— Absteve-se o Vereador Senhor Sr. Rafael Amorim que
apresentou a declaração de voto que adiante segue.

20.FEV 2019

36
P. Guedes
al. nome
J. et

Proposta

Considerando que os serviços municipais devem estar organizados de forma a ter capacidade de resposta a todas as necessidades dos munícipes, exercendo as suas funções de acordo com um modelo mais operativo;

Considerando que o Município de Gondomar deve estar dotado de uma estrutura organizativa capaz de assegurar o cumprimento adequado do seu leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução já intrínseca dos interesses locais, quer a breve trecho decorrente da descentralização de competências em diversos sectores, algumas dos quais já aceites pelo Município e outras que se prevêem virem a ser transferidas num horizonte máximo de 1 ano;

Considerando que a atuação autárquica deve ter uma atuação eficiente e de proximidade junto dos cidadãos, através de uma desmaterialização, simplificação administrativa e desburocratização, com vista à melhoria contínua dos processos dos diversos serviços municipais;

Considerando que com o presente modelo de estrutura se objetiva a melhoria do exercício da missão autárquica, centralizando-se competências conexas na mesma unidade orgânica em função do cumprimento eficaz e eficiente dos objetivos que se pretendem alcançar, do pessoal e tecnologias disponíveis;

Considerando que se procura uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços autárquicos, bem como a capacidade de adaptação dos mesmos face às diferentes e permanentes solicitações dos munícipes;

Considerando que o Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 51, de 13 de março de 2018, deve ser revisto e melhorado para melhor corresponder ao supra exposto;



20.FEV 2019

34
V. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, a aprovação da estrutura orgânica dos serviços municipais, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ao nível do modelo e da sua estrutura nuclear, bem como do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares, competindo à Câmara Municipal criar as unidades orgânicas flexíveis, as respetivas atribuições e competências e as equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

Proponho à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como do n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **a aprovação do Modelo de Estrutura Mista**, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.

Paços do Município de Gondomar, 14 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,


(Marco Martins, Dr.)

38
Plein

**Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais
da
Câmara Municipal de Gondomar**

**CAPÍTULO I
Disposições Gerais**

**Artigo 1.º
Objeto e Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento define a organização, o enquadramento, os objetivos, a hierarquia, os níveis de direção e os níveis de responsabilidade e atuação que sustentam e articulam o funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Gondomar.

**Artigo 2º
Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência – unidade de apoio técnico com o objetivo de coadjuvar o Presidente da Câmara no exercício das suas competências próprias ou delegadas;
- b) Gabinete de Apoio à Vereação – unidade de apoio técnico com o objetivo de coadjuvar os Vereadores no exercício das suas competências próprias ou delegadas;
- c) Departamento - unidade orgânica nuclear de carácter permanente, a cargo de um dirigente intermédio de 1º grau, com competências de gestão de atividades operativas e instrumentais, integrada em área setorial ou de suporte à atuação municipal;
- d) Divisão - unidade orgânica de carácter flexível, a cargo de um dirigente intermédio de 2º grau, com competências de gestão de atividades operativas e instrumentais, integrada numa determinada área funcional de suporte à atuação municipal;
- e) Núcleo - unidade orgânica de carácter flexível, a cargo de um dirigente intermédio de 3º ou 4º grau, com funções de natureza técnica, administrativa e de gestão operativa, dependente de uma unidade orgânica de nível superior ou diretamente do Presidente da Câmara;
- f) Secção/ Setor - subunidade orgânica, a cargo de um coordenador técnico ou encarregado operacional, criada quando exista a necessidade de coordenar vários trabalhadores que desempenhem atividades de natureza executiva;
- g) Gabinetes – unidade que agrega atividades e funções de natureza executiva e operativa, a cargo de um coordenador de Gabinete, não havendo equiparação a cargo dirigente, exceto nos casos especialmente previstos;



39
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

h) Equipa Multidisciplinar - estrutura multidisciplinar de carácter temporário, coordenada por um chefe de equipa, que corresponde a uma necessidade de planeamento e concretização de projetos, cuja prossecução deva ser assegurada por uma equipa autónoma.

Artigo 3.º

Princípios

No desempenho das suas atribuições e competências, os Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar desenvolvem e orientam a sua organização e funcionamento no respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa e na prossecução do serviço público de qualidade.

Artigo 4.º

Objetivos Fundamentais

Os serviços municipais devem pautar-se pelos seguintes objetivos:

- a) A integração da tradicional gestão setorial, organizada por áreas temáticas, com a gestão territorial, organizada por intervenções multidisciplinares, transversais e de proximidade;
- b) A implementação de políticas públicas sustentáveis de desenvolvimento económico, social, ambiental, educativo, cultural e desportivo;
- c) A concretização, de forma oportuna e eficiente, das atividades definidas pelos órgãos municipais, designadamente as previstas nos instrumentos previsionais em vigor;
- d) A aplicação de técnicas de gestão direcionadas para o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis, incentivando a sua transversalidade e afetação flexível a projetos e atividades municipais;
- e) A desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos e processos tecnológicos;
- f) A dinamização da participação organizada do cidadão e dos agentes socioeconómicos do Município nas atividades municipais e nos processos de tomada de decisão;
- g) A promoção da dignificação pessoal, da valorização profissional e da responsabilização dos seus trabalhadores.

9



20.FEV 2019

40
V. Guedes
9

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 5.º **Planeamento**

1. O planeamento global, territorial e setorial perspectiva-se em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida e de desenvolvimento económico, social, educacional e cultural dos munícipes, devendo os serviços municipais colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos instrumentos de planeamento e programação.
2. As atividades promovidas pelos serviços municipais devem ser estruturalmente coordenadas e articuladas pelos respetivos titulares de cargos dirigentes ou de coordenação.
3. É da responsabilidade dos titulares de cargos dirigentes ou de coordenação apresentar ao Presidente ou Vereador com competência delegada ou subdelegada as formas e mecanismos de coordenação e controlo da sua área de atuação, bem como a identificação das ações prioritárias a submeter a controlo interno.

Artigo 6.º **Coordenação e Afetação de Pessoal**

A coordenação geral dos serviços municipais e a afetação de pessoal compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências, nos termos e para os efeitos da legislação em vigor.

Artigo 7.º **Competências Comuns**

Constituem competências comuns a todos os serviços municipais, e especiais deveres dos titulares de cargos dirigentes ou coordenação, as seguintes:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- b) Assegurar a rigorosa e atempada execução das decisões dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara Municipal e dos Vereadores, observando os prazos fixados;
- c) Elaborar minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre os assuntos compreendidos no âmbito das suas atribuições;
- d) Redigir e propor a aprovação de normas, instruções, circulares, diretivas e demais medidas de atuação adequadas ao bom funcionamento do serviço;
- e) Coordenar a atividade das unidades orgânicas e dos trabalhadores sob a sua dependência;
- f) Cumprir as regras e os procedimentos de uniformização definidos;

9



20.FEV 2019

41
P. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- g) Processar o expediente e cumprir as demais obrigações decorrentes das especificidades da respetiva unidade orgânica;
- h) Desenvolver, no âmbito de previsão legal ou de regulamentação administrativa, outras atividades que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 8.º Modelo da Estrutura

1. A organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Gondomar obedece ao modelo de estrutura mista, com componente hierarquizada e componente matricial.
2. A componente hierarquizada é constituída por unidades orgânicas nucleares, unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas.
3. A componente matricial é adotada como estrutura temporária para as áreas de estudos e projetos especiais, como área operativa dos serviços, a desenvolver por projetos agrupados por núcleos de competências e de objetivos, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares, com base em mobilidade funcional.
4. Por despacho do Presidente da Câmara, e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, quando estejam em causa funções predominantemente executivas, podem ser criadas subunidades orgânicas.
5. Para efeitos do número 3, deste artigo, estabelece-se que o estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é o correspondente a 75% do de Chefe de Divisão.

Artigo 9.º Unidades Orgânicas

1. A estrutura orgânica nuclear é constituída por 10 Departamentos.
2. A estrutura orgânica flexível, a aprovar por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, é constituída por um máximo de vinte e cinco Divisões, autónomas ou integradas em Departamentos, 35 Núcleos de 3º de grau e 10 Núcleos de 4º grau.
3. São ainda parte integrante da estrutura flexível as seguintes subunidades orgânicas:
 - a) Secções, num máximo de 50;
 - b) Setores, num máximo de 30.
4. Integram ainda a estrutura Gabinetes, num máximo de 50, e Equipas Multidisciplinares, num máximo de 10.

P

62
P. Guedes

CAPÍTULO III ESTRUTURA NUCLEAR

Artigo 10.º

Composição

Constituem-se como unidades orgânicas nucleares os seguintes Departamentos:

1. Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida.
2. Departamento de Atendimento Municipal e Inovação.
3. Departamento de Coesão Social.
4. Departamento Económico e Financeiro.
5. Departamento de Educação.
6. Departamento Jurídico.
7. Departamento de Obras Municipais.
8. Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento.
9. Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização.
10. Departamento de Urbanismo.

Artigo 11.º

Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida

Ao Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) compete:

- a) Promover a conceção de estudos e regulamentos ambientais, necessárias ao desenvolvimento das ações com vista à obtenção de um adequado ambiente urbano e que assegurem a qualidade de vida;
- b) Contribuir para a monitorização e manutenção da qualidade dos recursos hídricos naturais, dos solos, da poluição sonora e atmosférica e do clima, de acordo com os objetivos e metas das políticas ambientais;
- c) Elaborar o Plano Anual de Educação Ambiental para o Município;
- d) Definir a estratégia municipal no âmbito da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, em colaboração com as demais entidades públicas e privadas;
- e) Conceber, promover e apoiar medidas de proteção do ambiente e de promoção da sensibilização ambiental apoiando, designadamente, o associativismo local de defesa do ambiente e formas de cooperação com as diversas entidades que intervêm no concelho;
- f) Participar na definição de critérios técnicos a cumprir na requalificação urbana, na edificação e urbanização, no que respeita aos requisitos de higiene pública e de gestão dos resíduos urbanos;

P

43
Pau


- g) Coordenar o Serviço Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, de acordo com o definido no regime jurídico vigente;
- h) Definir e implementar estratégias de sensibilização, educação ambiental e indicadores ambientais necessários à monitorização e manutenção da qualidade do ambiente;
- i) Promover as boas práticas ambientais, quer ao nível do funcionamento interno dos serviços, quer ao nível da comunidade;
- j) Elaborar a Carta Verde Municipal e o Plano Municipal de Parques e Espaços Verdes Urbanos, em articulação com o Departamento de Planeamento Estratégico;
- k) Coordenar a realização de tarefas de conceção, de construção, reconstrução, ampliação, remodelação, reabilitação ou manutenção de parques e espaços verdes urbanos municipais;
- l) Assegurar o bom funcionamento dos mercados e feiras municipais;
- m) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 12.º**Departamento de Atendimento Municipal e Inovação**

Ao Departamento de Atendimento Municipal e Inovação (DAMI) compete:

- a) Assegurar o apoio técnico e administrativo à governação municipal no âmbito da articulação de serviços e resposta entre serviços municipais e na sua relação com os cidadãos, considerando a simplificação de processos e procedimentos e a modernidade administrativa de toda a tramitação documental, entrada e saída dos serviços municipais;
- b) Contribuir para a transformação da relação entre o município e os cidadãos, as instituições e as empresas, estruturando a sua atuação em torno dos princípios da desburocratização e simplificação;
- c) Centralizar todo o relacionamento dos serviços com o cidadão, através de um modelo multicanal integrado (presencial, telefónico e online) do Balcão Único, Espaços Cidadão e outros postos de atendimento descentralizado, assegurando tendencialmente a prestação de serviços na hora;
- d) Centralizar a informação relativa aos processos e diligenciar junto de todos os outros serviços para o seu efetivo despacho;
- e) Garantir o agendamento do atendimento dos munícipes e entidades que pretendam contactar os eleitos locais ou técnicos do Município;
- f) Prestar apoio aos munícipes na organização e instrução das suas pretensões, relativas às matérias da competência do Município, em articulação com as diversas unidades orgânicas;
- g) Assegurar os serviços de receção, registo e encaminhamento do correio, bem como a sua expedição para o exterior;





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- h) Elaborar, afixar e fornecer normas, minutas, requerimentos e informações tendentes ao esclarecimento eficaz dos cidadãos;
- i) Proceder à afixação e divulgação de editais, despachos e circulares relacionados com a atividade municipal, em articulação com as demais unidades orgânicas, em particular com as de apoio à Presidência;
- j) Assegurar a liquidação e controlo das taxas e outras receitas municipais, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor;
- k) Registrar e encaminhar todas as reclamações e sugestões apresentadas pelos cidadãos para as unidades orgânicas respetivas;
- l) Assegurar a elaboração de informação estatística sobre o atendimento ao público;
- m) Garantir e coordenar o funcionamento dos Espaços Cidadão e outros postos de atendimento municipal;
- n) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 13.º

Departamento de Coesão Social

Ao Departamento de Coesão Social (DCS) compete:

- a) Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de habitação e intervenção social, potenciadoras da coesão social e do desenvolvimento local;
- b) Coordenar os projetos definidos pelo Município, em matéria de desenvolvimento social e de habitação;
- c) Desenvolver e coordenar a Rede Social do Município de Gondomar e fomentar a dinamização das Comissões Sociais de Freguesia e Inter-Freguesias;
- d) Coordenar a elaboração dos documentos estratégicos na área social, nomeadamente o Diagnóstico Social e o Plano de Desenvolvimento Social, entre outros documentos de relevância identificada;
- e) Criar o Observatório da Habitação Municipal;
- f) Colaborar com entidades públicas e privadas na resolução dos problemas sociais e habitacionais do Município;
- g) Participar nos procedimentos necessários à elaboração de candidaturas e obtenção de financiamento comunitário respeitantes às áreas do desenvolvimento local de base comunitária, da habitação social e da saúde;
- h) Desenvolver e coordenar iniciativas, projetos e programas de apoio social, intervenção comunitária e de promoção da saúde;
- i) Desenvolver e definir medidas promotoras do envelhecimento ativo, do empreendedorismo e inovação social, do bem-estar e da saúde;



20.FEV 2019

45
Oleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- j) Desenvolver uma política integrada de voluntariado;
- k) Participar e acompanhar os trabalhos no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gondomar, do Núcleo Local de Inserção e de outros projetos de relevância e interesse municipal;
- l) Apoiar a atividade do movimento associativo social e potenciar o trabalho em rede das instituições do Município que prestam apoio social;
- m) Participar e integrar comissões estratégicas de âmbito nacional, regional ou local, nas áreas do desenvolvimento social, habitação e saúde;
- n) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 14.º

Departamento Económico e Financeiro

Ao Departamento Económico e Financeiro (DEF) compete:

- a) Assegurar a gestão financeira e, em especial, a elaboração das Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município, procedendo aos trabalhos de coordenação e análise de elementos de informação, previsão e classificação de receitas e despesas;
- b) Promover uma estratégia de desenvolvimento socioeconómico do Município;
- c) Identificar projetos e programas nacionais e internacionais de financiamento, na área socioeconómica, potenciadoras de desenvolvimento local;
- d) Elaborar o Plano Socioeconómico Municipal, visando a promoção de um desenvolvimento sustentável, assim como, a elaboração do(s) respetivo(s) plano(s) de ação;
- e) Propor medidas tendentes a simplificar o exercício das atividades económicas;
- f) Coordenar e promover projetos que potenciem a dinâmica económica e que induzam à captação de investimento, à criação de emprego, à promoção do turismo e do empreendedorismo;
- g) Assegurar o relacionamento com as instituições de ensino superior ou outras entidades, enquanto incubadoras de talentos e promotoras da inovação e desenvolvimento económico;
- h) Assegurar a coordenação e gestão das zonas empresariais do Município, assim como dinamizar e apoiar polos de inovação tecnológica e incubadoras de empresas;
- i) Promover a internacionalização dos setores de atividade concelhios;
- j) Promover, nos termos da lei, os procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, em articulação com as demais unidades orgânicas;
- l) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.



20.FEV 2019

46
Plein

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 15.º
Departamento de Educação

Ao Departamento de Educação (DE) compete:

- a) Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias educativas;
- b) Definir, planear e promover políticas educativas municipais;
- c) Coordenar, acompanhar e monitorizar a elaboração dos documentos estratégicos na área da educação;
- d) Desenvolver e coordenar as sinergias da Rede da Comunidade Educativa;
- e) Assegurar e monitorizar a representação municipal no âmbito da Educação;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de sistema educativo;
- g) Promover e coordenar o Observatório Municipal da Educação;
- h) Participar nos procedimentos necessários à elaboração de candidaturas no âmbito da educação;
- i) Apoiar a atividade do movimento socio-educativo;
- j) Administrar e gerir os recursos educativos;
- k) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 16.º
Departamento Jurídico

Ao Departamento Jurídico e de ~~Contratação Pública~~ (DJCP) compete:

- a) Garantir o apoio jurídico e a legalidade na atuação do Município;
- b) Acompanhar, em articulação com os advogados mandatados, o patrocínio judiciário em que o Município seja parte;
- c) Assegurar e apoiar a elaboração de projetos de Regulamentos Municipais, normas internas e despachos;
- d) Assegurar a preparação e elaboração de contratos em que o Município seja outorgante;
- e) Garantir a conformidade legal da tramitação dos processos de contraordenação;
- f) Divulgar a legislação publicada no Diário da República e outros documentos técnico-jurídicos de interesse municipal;
- g) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

**Artigo 17.º****Departamento de Obras Municipais**

Ao Departamento de Obras Municipais (DOM) compete:

- a) Coordenar a realização de tarefas de conceção e execução de projetos de índole municipal, sendo o seu âmbito a construção, reconstrução, ampliação, remodelação ou reabilitação de espaços;
- b) Coordenar a execução de tarefas relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamentos sociais e edifícios pertencentes ou a cargo do Município;
- c) Preparar todos os procedimentos tendentes à execução de empreitadas de obras públicas;
- d) Assegurar a conservação e manutenção de todos os equipamentos e edifícios municipais ou sob a gestão do município;
- e) Promover o levantamento cadastral do Município de Gondomar;
- f) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 18.º**Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento**

Ao Departamento de Planeamento Estratégico e Equipamento (DPEE) compete:

- a) Promover e desenvolver a conceção de estudos e demais ações destinadas ao desenvolvimento sustentado do Município, bem como das candidaturas a fundos da administração central, comunitários ou outros, em articulação com as diferentes unidades orgânicas;
- b) Coordenar o processo de planeamento integrado das orientações estratégicas municipais e colaborar no estudo e formulação de propostas de diretrizes e prioridades para a definição das políticas municipais, avaliando o impacto das mesmas;
- c) Acompanhar e atualizar a informação sobre as iniciativas, estudos e planos da União Europeia, da administração central e regional, e de outras entidades que tenham incidência no desenvolvimento local e regional;
- d) Acompanhar o estudo e a implementação de projetos estruturantes de nível intermunicipal e regional;
- e) Elaborar e implementar o Plano Estratégico do Município, operacionalizado através de um plano de ação, orientado para a promoção de um desenvolvimento sustentável;
- f) Elaborar os estudos setoriais relativos ao desenvolvimento socioeconómico ou de ordenamento do território.





20.FEV 2019

48
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- g) Assegurar a manutenção do equipamento mecânico municipal e otimizar a gestão do parque automóvel municipal;
- h) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 19.º

Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização

Ao Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização (DPCSF) compete:

- a) Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurando a sua operacionalidade e articulação com os serviços do Município e demais entidades distritais e nacionais;
- b) Dirigir ~~toda~~ a atividade de fiscalização municipal no âmbito da legislação e dos regulamentos municipais em vigor;
- c) Comandar a Polícia Municipal, exercendo as competências definidas por lei, assegurando o relacionamento do Município com as forças de segurança e entidades distritais e nacionais;
- d) Coordenar o serviço de apoio administrativo, assegurando a organização e a instrução processual em conformidade com a lei e os regulamentos municipais;
- e) Cooperar e apoiar todas as iniciativas decorrentes do Conselho Municipal de Segurança ou de outros organismos com intervenção direta na segurança pública na área do Município;
- f) Assegurar a direção do Centro de Coordenação Operacional Municipal e cooperar em todas as iniciativas decorrentes da Comissão Municipal de Proteção Civil ou de outros organismos com intervenção direta na segurança pública na área do Município;
- g) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

Artigo 20.º

Departamento de Urbanismo

Ao Departamento do Urbanismo (DU) compete:

- a) Apreciar os pedidos de realização de operações urbanísticas, abrangidas pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, sujeitos ou não a controlo prévio nos termos da lei;
- b) Colaborar em ações de fiscalização relativamente à ocupação, uso e transformação dos solos;
- c) Gerir as áreas urbanas de génese ilegal;
- d) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal e exercer as demais competências previstas na lei ou superiormente determinadas.

49
V. Guedes**Capítulo IV**
Dirigentes Intermédios de 3.º e 4.º graus**Artigo 21.º**
Competências genéricas dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus

1. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus compete coadjuvar o Presidente da Câmara ou o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade orgânica para a qual se revele adequada este nível de direção.
2. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º graus aplicam-se supletivamente, com as necessárias adaptações, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 22.º
Área e requisitos de recrutamento dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Habilitação académica ao nível da licenciatura adequada;
 - b) 3 anos de experiência profissional no exercício de funções de chefia técnica e administrativa ou funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica;
 - c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.
2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Habilitação académica ao nível da escolaridade obrigatória;
 - b) 3 anos de experiência profissional no exercício de funções de chefia técnica e administrativa ou funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica;
 - c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.

9

50
Plu
**Artigo 23.º****Estatuto Remuneratório dos dirigentes intermédios de 3.º e 4.º graus**

1. A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é a correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.
2. A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 4.º grau é a correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Capítulo V**Disposições Finais e Transitórias****Artigo 24.º****Mapa de Pessoal**

1. O presente regulamento impõe a adaptação do Mapa de Pessoal do Município em vigor à nova organização interna dos serviços.
2. A afetação, reafetação e mobilidade do pessoal é determinada por despacho do Presidente.
3. São extintos no mapa de pessoal do Município todos os lugares de Diretor de Departamento correspondentes à organização interna dos serviços anteriormente em vigor.

Artigo 25.º**Despesas de Representação**

Aos titulares dos cargos intermédios de 1.º e 2.º graus são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 26.º**Lacunas e Omissões**

As lacunas, erros materiais e omissões do presente Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da delegação ou subdelegação de competências.



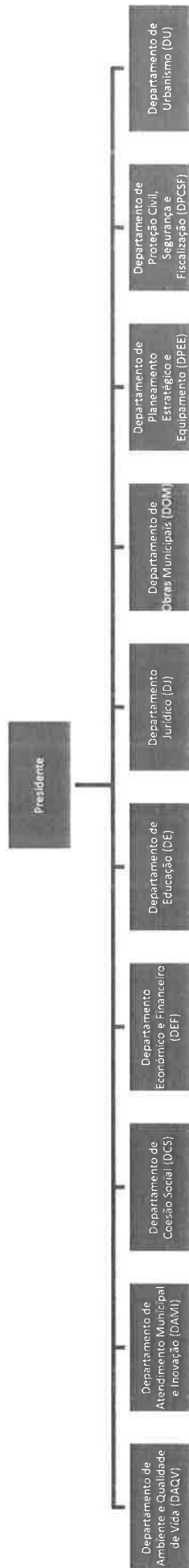
Artigo 27.º**Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado parcialmente, no que se refere à estrutura nuclear, o Despacho n.º 2597/2018 - Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 51, em 13 de março de 2018.

Artigo 28.º**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no Diário da República.

Anexo – Organograma a que se refere o artigo 10.º



20.FEV 2019

Organograma - Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar
fevereiro 2019

52
PCu

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2019

Declaração de Voto – Ponto 3

Os Vereadores da CDU votaram contra a proposta da “Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gondomar”, porque:

- 1) Se mantêm no essencial os pressupostos invocados pela CDU em fevereiro de 2018;
- 2) A CDU tem um projeto de poder local que se diferencia da maioria que gere o Município de Gondomar, nomeadamente em matéria de competências dos municípios, gestão dos equipamentos, serviços e espaços municipais, quadro de pessoal.

Apesar destas discordâncias, os Vereadores da CDU reconhecem que há uma evolução positiva nesta proposta, se comparada com a anterior, designadamente a consideração de sugestões da CDU como o observatório da habitação.

Gondomar, 20-02-2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto

REUNIÃO DE CÂMARA DE 20-02-2019

PONTO 2

ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GONDOMAR

O organograma da Câmara Municipal de Gondomar (CMG) deve sempre ter por base os princípios basilares de uma eficiente e correta gestão dos serviços e respetivos recursos humanos, com vista a prossecução do interesse público, no sentido de tornar mais eficaz a resolução dos problemas e anseios da população gondomarense.

Como já o dissemos na reunião de CMG de 14 de fevereiro de 2018, os recursos humanos de uma autarquia local são a “Pedra de Toque”, o “Motor”, o verdadeiro “Coração” de uma autarquia. Podem existir inúmeros equipamentos, boas piscinas, bons espetáculos, mas são as pessoas, os nossos trabalhadores, que realmente contam e fazem a diferença. Por isso apostamos na Capacitação, no Incentivo e em dar as melhores condições de trabalho possível.

Os nossos trabalhadores merecem e devem ser tratados com todo o respeito no seio de um organograma equilibrado, com uma definição clara de funções e com estruturas que tenham em atenção os recursos humanos existentes e uma boa gestão pública.

As alterações propostas pelo executivo do Partido Socialista à organização interna da Câmara Municipal de Gondomar refletem, por certo, a sua visão política, os seus objetivos e a sua forma de agir.

Como facilmente se entende, a visão da Coligação PPD.PSD/CDS-PP “Gondomar no Coração”, nesta matéria, teria propostas completamente diferentes, menos burocráticas,

menos pesadas e com o objetivo de fomentar o apoio ao Associativismo e às nossas Empresas, através do que de melhor tem a CMG: Os seus colaboradores!

A proposta do executivo do Partido Socialista não é equilibrada, a definição de funções e conteúdo funcional das estruturas apresentadas tem graus de precisão e pormenorização completamente diversos – em alguns casos muito detalhados, em outros, muito genéricos –, com muitos graus de decisão, algumas incongruências ao nível de repartição de competências e, sobretudo, sobreposição de matérias.

Mas, mais grave do que isso é a falta de estabilidade no modelo proposto: i) Em **2014**, o executivo do partido socialista apresentou um organograma; ii) Em **2017**, o organograma foi novamente alterado; iii) A **14 de fevereiro de 2018**, quando se supunha que o executivo do partido socialista já estivesse em velocidade de cruzeiro e com plena direção dos destinos da CMG, apresenta uma nova alteração; iv) Não satisfeito com tal, em **20 de fevereiro de 2018** o executivo aprova uma nova retificação; e v) quando se pensava que não iríamos apreciar mais nada sobre esta matéria, eis que, passado **exatamente um ano**, o partido socialista brinda-nos com uma nova alteração, para já na estrutura nuclear.

E nem se venha dizer que esta alteração é conforme as exigências do processo de descentralização que está em curso, porque da leitura do documento não se vislumbra onde as mesmas possam ter tido influência, sendo que, admitimos, em breve nos remetam alguma documentação sobre a estrutura flexível.

Aliás, tanto quanto nos é dado a perceber, do contraste entre os dois documentos, na parte nuclear, apercebemo-nos de duas alterações: i) o departamento jurídico perde a Contratação Pública; ii) passamos de 8 para 10 diretores de departamento; e iii) por essa via, surge um novo diretor de departamento ligado ao ambiente e um outro ligado à educação.

Se é certo que concordamos com a primeira alteração, recordamos que muito recentemente exigimos um aumento da capacitação dos técnicos responsáveis pela Contratação Pública e sempre defendemos a centralização de todos os procedimentos num único setor, e da documentação remetida não vislumbramos argumentos que fundamentam as restantes escolhas.

20.FEV 2019

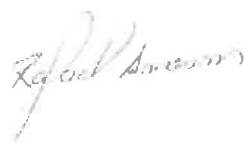
É preciso deixar algo de forma muito clara e sublinhada: uma reorganização de serviços tem de ser uma matéria de conteúdo e não apenas de forma, porque uma análise intrínseca da organização, dos seus objetivos, dos procedimentos e das suas funções é essencial para obtermos o melhor serviço público.

Por isso é que a Coligação PPD.PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração", em 14 de fevereiro de 2018, propôs um protocolo de colaboração da CMG com a Universidade do Porto ou do Minho, no sentido de obter um estudo prévio que, através de uma verdadeira visão da macroestrutura, pudesse articular os objetivos do executivo com a melhor forma de cumprir com o interesse público.

Mas esta, repetimos, é uma verdadeira decisão política que traduz a forma de agir do executivo do partido socialista na CMG e de como pretende governar esta autarquia. Não é a nossa!

Por esse motivo, e considerando que a proposta apresentada é um reflexo das opções políticas do executivo do partido socialista na CMG, a Coligação abstêm-se na presente votação.

O Vereador,



(Dr. Rafael Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



57
Plein

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS (AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS) – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.

20.FEV.2019

DESPACHO

Concordo. Adjudico. Aprovo a minuta de contrato. Remeta-se à Exma. Câmara Municipal.

17 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara,

Dr. Marco Martins

PROPOSTA

CPR 06/19 - Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)

Exm.º Sr. Presidente Dr. Marco Martins,

Considerando que:

Nos termos do disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, é imperativo contratar os serviços de Revisão Oficial de Contas, para nomeação por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.

Para o efeito, foi realizado o procedimento por consulta prévia, com convite a Anjos & Associados – SROC, Lda; Pedro Alexandre Morais dos Santos, e António Carlos Gomes Dias, tendo todos os concorrentes apresentado proposta.

Analizadas as propostas, foi elaborado o relatório preliminar, não tendo havido pronúncia por parte dos interessados em sede de audiência prévia.

Foi elaborado o relatório final, no qual o Júri do Procedimento propõe a adjudicação, tendo em conta o critério de adjudicação, conforme definido no ponto 8º do convite, ao concorrente “Anjos & Associados – SROC, Lda”, pelo preço de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), ao qual está associado um preço mensal de € 800,00 (oitocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este lhe for legalmente devido, para um prazo de execução de 36 meses, conforme relatório final em anexo.

O auditor externo deve ser nomeado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos no nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Proponho que:



20.FEV 2019

59
P. Cui

GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, adjudique a prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, ao concorrente “Anjos & Associados – SROC, Lda”, pelo preço de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), ao qual está associado um valor mensal de € 800,00 (oitocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este lhe for legalmente devido, para um prazo de execução de 36 meses, e aprove a minuta de contrato anexa;

Remeta à Exma. Câmara Municipal, para que esta delibere submeter à Assembleia Municipal para que nomeie como auditor externo, na sequência da decisão de adjudicação, a empresa “Anjos & Associados – SROC, Lda”, em cumprimento do estabelecido no nº 1 do artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro [na sua atual redação], diploma que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Gondomar, 11 de fevereiro de 2019

A Diretora de Departamento
Em Regime de Substituição

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

20.FEV 2019

60
P. Guedes

CPR 06/19 - Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)

**RELATÓRIO FINAL
(Nos termos do artigo 124º do CCP)**

Por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Marco Martins, de 23 de janeiro de 2019, foi autorizado o início do procedimento, por consulta prévia, para a aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, com convite a 3 concorrentes, e nomeado, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Júri do Procedimento.

O preço base do procedimento é de € 31.500,00, ao qual está associado um valor mensal de €875,00, ambos os valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de execução de 36 meses.

Exame formal e material das propostas

Foram convidadas a apresentar proposta até às 18:00h do dia 28 de janeiro de 2019:

- Anjos & Associados – SROC, Lda
- Pedro Alexandre Morais dos Santos
- António Carlos Gomes Dias

Ao convite deste Município apresentaram proposta:

Entidades	Apresentação da proposta	
	Data	Hora
António Carlos Gomes Dias	28.01.2019	09:41h
Pedro Alexandre Morais dos Santos	28.01.2019	09:48h
Anjos & Associados – SROC, Lda	28.01.2019	14:19h

J. e. Fernandes

Apreciação das propostas

Analizadas as propostas apresentadas, verifica-se que as concorrentes se propõem prestar os serviços, objeto desta contratação, de acordo com o abaixo discriminado:

Objeto	QTD	António Dias		Pedro Santos		Anjos & Associados – SROC, Lda	
		Preço Mensal	Preço Total	Preço Mensal	Preço Total	Preço Mensal	Preço Total
Serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, <i>De acordo com o discriminado nas cláusulas do Caderno de Encargos</i>	12 meses	€ 850,00	€ 30.600,00	€ 875,00	€ 31.500,00	€ 800,00	€ 28.800,00
Valor Total Geral da Proposta		€ 30.600,00		€ 31.500,00		€ 28.800,00	

A estes preços acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Analizadas as propostas recebidas, em termos formais e materiais, de acordo com o mencionado no n.º 2 do artigo 122.º, em conjugação com o referido nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 146.º e no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, é entendimento do júri o seguinte:

- Admitir a proposta do concorrente António Carlos Gomes Dias, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.
- Excluir a proposta do concorrente Pedro Alexandre Morais dos Santos, com os seguintes fundamentos:
 - nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e da alínea c) do artigo 9.º do convite do procedimento.

- Admitir a proposta do concorrente Anjos & Associados – SROC, Lda, por respeitar todas as condições exigidas, ao não conter nenhum dos motivos geradores de exclusão.

Ordenação das Propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação, o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, ou seja, a proposta do mais baixo preço, conforme definido no ponto 8º do convite, resulta a seguinte ordenação das propostas:

	<u>Preço Total</u> <u>(S/IVA)</u>
1ª Posição: Anjos & Associados – SROC, Lda	€ 28.800,00
2ª Posição: António Carlos Gomes Dias	€ 30.600,00

No Relatório Preliminar, o Júri propôs a adjudicação da aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao concorrente Anjos & Associados – SROC, Lda, pelo preço de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), ao qual está associado um preço mensal de € 800,00 (oitocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este lhe for legalmente devido, para um prazo de execução de 36 meses.

Não foi rececionada qualquer pronúncia dos concorrentes, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP, durante o período fixado para o efeito.

Assim, e de acordo com o artigo 124.º do CCP, face ao critério de adjudicação, definido na carta convite, o Júri propõe a adjudicação da aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na

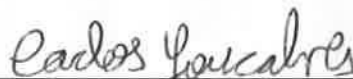
legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, ao concorrente “Anjos & Associados – SROC, Lda”, pelo preço de € 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros), ao qual está associado um preço mensal de € 800,00 (oitocentos euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este lhe for legalmente devido, para um prazo de execução de 36 meses.

Gondomar, 06 de fevereiro de 2019

O Júri do Procedimento



D^{ra}. Manuela Silva – Presidente



Dr. Carlos Gonçalves – Vogal



D^{ra}. Joana Mota – Vogal



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procº nº --/18

Valor: € 28.800,00

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

ANJOS & ASSOCIADOS – SROC, LDA, com sede no Edifício Botânico – Rua do Campo Alegre, número 1306 – Escritório 207, na União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Município do Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto e pessoa colectiva, com o número de identificação **505.976.357**, neste ato representada por _____, com domicílio profissional no Edifício Botânico – Rua do Campo Alegre, número 1306 – Escritório 207, na União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Município do Porto, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 13 de dezembro de 2017, válida até 13 de dezembro de 2020 e confirmada em -- de ---- de 2019, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**,

CONSIDERANDO QUE:

- Foi nomeada a segunda outorgante, por deliberação da Assembleia Municipal, em --- de --
-- de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, de --- de ----- de 2019, na sequência de procedimento

por consulta prévia, para a **prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença**, pelo preço de vinte e oito mil e oitocentos euros;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o convite, o caderno de encargos e a proposta da adjudicatária, de 28 de janeiro de 2019, nos termos do nº 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 30 de janeiro de 2019, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato com a segunda outorgante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:**(Objeto do Contrato)**

O contrato tem por objeto, a **aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais**, de acordo as especificações constantes no caderno de encargos e respetivo Anexo A – Cláusulas Técnicas, que aqui se dão por integralmente reproduzidas.

SEGUNDA:**(Prazo)**

Este contrato produz efeitos após a sua celebração e mantém-se em vigor pelo período de **trinta e seis meses**, nos termos da cláusula 3ª do caderno de encargos.

TERCEIRA:**(Cessão da Posição Contratual)**

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contratante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

QUARTA:

(Preço e Condições de Pagamento)

O segundo outorgante receberá o preço total de **vinte e oito mil e oitocentos euros**, o que corresponde ao preço mensal de **oitocentos euros**, a pagar de acordo com as cláusulas 9ª e 10ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Classificação Orçamental)

Para esta despesa está cabimentada, a verba de -----, na rubrica orçamental ---.---.---, com o número sequencial de compromisso -----.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e Lei nº 35/2014, de 20 de junho, concretamente o previsto na alínea b) do nº 2 do artº 10º, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com as respetivas alterações.

SÉTIMA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

OITAVA:**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Gondomar, em -- de ---- de 2019.

2- A minuta do contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ---- de 2019.

NONA:**(Gestor do contrato)**

É designado o Dr. António Albertino Martins Ferreira, Chefe da Divisão de Contabilidade, nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

Pelos intervenientes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de -- de ---- de 2019;
- Ata da Assembleia Municipal, de -- de ---- de 2019;
- ---- certificados do Registo Criminal, emitido pelo Ministério da Justiça Portuguesa, em -- de ---- de ----;
- Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em -- de ---- de ----;
- Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Segurança Social, em -- de -- de ----.



Feito em duplicado, em -- de ----- de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

PELA ANJOS & ASSOCIADOS – SROC, LDA,



20.FEV 2019

69
P. G. C.

CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública

De: Cidalia Barros <cidalia@aafbsroc.pt>
Enviado: segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 14:19
Para: CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública
Cc: 'PAULO ANJOS - AAFBSROC'
Assunto: RE: CPR 06/19 - Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)- Abertura de Procedimento
Anexos: Proposta CM Gondomar_28-01-2019.pdf

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmos. Senhores,

"Anjos & Associados –SROC, LDA.", inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o número 112, com o número de registo na CMVM 20161431, registada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502.976.357, com sede no Edifício Botânico, Rua do Campo Alegre, número 1306, 2º andar, escritório 207, 4150-174 Porto, representada pelos gerentes **Paulo Anjos Seabra dos Anjos**, Revisor Oficial de Contas nº 1520, com o número de registo na CMVM 20161130, e **Jónatas de Jesus Margarida**, Revisor Oficial de Contas nº 1037, com o número de registo na CMVM 20160651, vêm apresentar proposta de prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas do Município de Gondomar de acordo com o convite formulado e correspondente caderno de encargos, nos termos constantes do ficheiro anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Cidália Barros

Anjos & Associados - SROC, Lda | www.aafbsroc.pt

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas | Society of Statutory Auditors

T: +351 226007796 | M: +351 932566236 | Fax: +351 226007797 | cidalia@aafbsroc.pt

De: CMGONDOMAR - Aquisições e C. Pública [<mailto:compras@cm-gondomar.pt>]

Enviada: 23 de janeiro de 2019 17:16

Para: 'geral@aafbsroc.pt' <geral@aafbsroc.pt>

Assunto: CPR 06/19 - Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)- Abertura de Procedimento

Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Junto envia-se convite e caderno de encargos, no âmbito do procedimento CPR 06/19 - Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas).

Anexam-se, ainda, os documentos de preenchimento obrigatório em formato editável, que deverão constituir a proposta, sendo acompanhados de documento que comprove que o(s) assinante(s) tem poderes para representar a entidade.

20 FEV 2019
Tal como indicado no convite deste Município, o envio de proposta deverá ser para o endereço eletrónico compras@cm-gondomar.pt e até às **18h00 do dia 28 de janeiro de 2019.**

Com os melhores cumprimentos,

Joana Mota

Técnica Superior



GONDOMAR

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

T 224 660 559

F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

joana.mota@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada/o.



Anjos & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

20.FEV 2019

António Anjos
Fernando Brandão
Jorge Campino
Eduardo Sá e Silva
Jónatas Margarida
Paulo Anjos

21
Cá
[Handwritten signatures and initials]

Ao:

Município de Gondomar

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Via e-mail

Porto, 28 de janeiro de 2019

Assunto: CPR 06/19 – Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)

“**Anjos & Associados –SROC, LDA.**”, inscrita na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob o número 112, com o número de registo na CMVM 20161431, registada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502.976.357, com sede no Edifício Botânico, Rua do Campo Alegre, número 1306, 2º andar, escritório 207, 4150-174 Porto, representada pelos gerentes **Paulo Anjos Seabra dos Anjos**, Revisor Oficial de Contas nº 1520, com o número de registo na CMVM 20161130, e **Jónatas de Jesus Margarida**, Revisor Oficial de Contas nº 1037, com o número de registo na CMVM 20160651, vêm apresentar proposta de prestação de serviços de Revisão Oficial de Contas do Município de Gondomar de acordo com o convite formulado e correspondente caderno de encargos, nos termos que seguem.

1. **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, em conformidade com o modelo constante do Anexo I, junto ao convite**

Junta-se sob **Anexo 1.**



20.FEV 2019

António Anjos
Fernando Brandão
Jorge Campino
Eduardo Sá e Silva
Jónatas Margarida
Paulo Anjos

72
P. Cui

2. Atributos da proposta

Apresenta-se sob **Anexo 2** proposta de prestação de serviços, conforme Anexo A junto ao convite.

3. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, de acordo com o previsto no artigo 147.º da Lei nº 140/2015, de 07 de setembro

Junta-se sob **Anexo 3** declaração da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4. Certidão permanente da sociedade

Junta-se sob **Anexo 4** certidão permanente da sociedade.

Anjos & Associados, Sroc, Lda.
CONTRIBUINTE N.º 502 976 357
Sede: Rua do Campo Alegre, N.º 1306, 2.º. Sala 201
4150-174 PORTO

Com os melhores cumprimentos

A Gerência,

(Dr. Paulo Jorge Seabra dos Anjos, ROC nº 1520)

(Dr. Jónatas de Jesus Margarida, ROC nº 1037)



Anjos & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

20.FEV 2019

73
Plein



Anexo 1



20.FEV 2019

António Anjos
Fernando Brandão
Jorge Campinho
Eduardo Sá e Silva
Jónatas Margarida
Paulo Anjos

Anexo 1

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 – **Paulo Jorge Seabra dos Anjos**, contribuinte n.º 202.189.805, com domicílio na Rua da Venezuela, número 227, Bloco 4, 3.º, Habitação 4301, 4150-744 Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto e **Jónatas de Jesus Margarida**, contribuinte fiscal número 202.453.979, residente em Vereda Irmã Maria Emília Diniz, n.º 60, moradia 18, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, 4430 – 311 Vila Nova de Gaia, na qualidade de representantes legais da firma “**Anjos & Associados – SROC, LDA.**”, titular do número de identificação fiscal 502.976.357, com sede na Rua do Campo Alegre, 1306, 2º, Esc. 207, Edifício Botânico, 4150-174 Porto, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento “CPR 06/19 – Aquisição de serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas)”, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declaram também que executam o referido contrato nos termos previstos no seguinte documento, que junta em anexo:

a) Proposta de prestação de serviços.

3 – Declaram ainda que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declaram, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para



20.FEV 2019

António Anjos
Fernando Brandão
Jorge Campino
Eduardo Sá e Silva
Jónatas Margarida
Paulo Anjos

15
V. C. C.
J

Anexo 1

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – Os declarantes têm ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Porto, 28 de janeiro de 2019

(Dr. Paulo Jorge Seabra dos Anjos, ROC nº 1520)

(Dr. Jónatas de Jesus Margarida, ROC nº 1037)



Anjos & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

20.FEV 2019

76
P. C. C.
/

Anexo 2



20.FEV 2019

António Anjos
Fernando Brandão
Jorge Campino
Eduardo Sá e Silva
Jónatas Margarida
Paulo Anjos

FF
P. C
P

Anexo 2

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Designação do Serviço	Quantidade (A)	Preço Mensal (B)	Preço Total C= (AxB)
Serviços de Revisão Oficial de Contas (Auditoria Externa e Certificação Legal de Contas), em regime de avença, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, nomeadamente na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, <i>de acordo com o discriminado no caderno de encargos e respetivo Anexo A - Cláusulas Técnicas</i>	36 meses	€ 800,00	€ 28.800,00
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA			€ 28.800,00

Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor, se este lhe for legalmente devido.

Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta: 66 dias (artigo 65.º do CCP).

O Valor Total Geral da Proposta para o objeto de contrato, para um período de 36 meses, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de € 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao qual está associado um valor mensal de € 800,00 (oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Anjos & Associados, Sroc, Lda.

CONTRIBUINTE N.º 502 976 357
Sede: Rua do Campo Alegre, N.º 1306, 2.º - Sala 207
4150-174 PORTO

Porto, 28 de janeiro de 2019

(Dr. Paulo Jorge Seabra dos Anjos, ROC n.º 1520)

(Dr. Jónatas de Jesus Margarida, ROC n.º 1037)



Anjos & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

20.FEV 2019

78
Pácu



Anexo 3

20.FEV 2019



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

Dec n.º 132/16

DECLARAÇÃO

Lisboa, 23 de novembro de 2016

Para os devidos efeitos declara-se que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "ANJOS & ASSOCIADOS - SROC, LDA", com sede na Rua do Campo Alegre, n.º 1306, 2.º, Escritório 207, 4150 - 174 PORTO, está inscrita na Lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas com o n.º 112 e os seus sócios Dr. Fernando Teixeira Brandão, Dr. Jorge Manuel de Almeida Campino, Dr. Eduardo Manuel Lopes Sá e Silva, Dr. Jónatas de Jesus Margarida e o Dr. Paulo Jorge Seabra dos Anjos com os n.ºs 677, 726, 818, 1037 e 1520 respetivamente, encontram-se no exercício efetivo de todos os seus direitos como tal.

A administração da Sociedade é confiada aos sócios Jónatas de Jesus Margarida e Paulo Jorge Seabra dos Anjos.

Vítor Manuel Baptista de Almeida
Vogal do Conselho Diretivo

Sede:
Rua do Salitre, nº 51
1250-198 Lisboa - PORTUGAL
T 21 353 61 58 F 21 353 61 49
sec.orgsocials@oroc.pt

Secção Regional do Norte:
Avenida da Boavista, nº 3477/3521, 2º
4100-139 Porto - PORTUGAL
T 22 616 81 17 F 22 610 21 58
sereoporto@oroc.pt



Anjos & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

20.FEV 2019

80
Pág

Anexo 4

20.FEV.2019

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair

**Certidão Permanente**
Código de acesso: 0505-4376-5130

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 502976357

Firma: ANJOS & ASSOCIADOS - SROC, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: EDF. BOTANICO-R DO CAMPO ALEGRE N.1306-ESC 207

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Lordelo do Ouro e Massarelos

4150-174 PORTO

Objecto: Exercício das funções atribuídas na lei aos revisores oficiais de contas, quer as funções de interesse público que constituam competências exclusivas, quer as outras funções que lhes é permitido exercer.

Capital: 20.000,00 Euros

CAE Principal: 69200-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: É necessária a assinatura de dois garentes

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: JONATAS DE JESUS MARGARIDA

NIF/NIPC: 202453979

Cargo: Gerente

Nome: PAULO JORGE SEABRA DOS ANJOS

NIF/NIPC: 202189805

Cargo: Gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial Fafe

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações**Insc.1 AP. 2/20120614 16:12:48 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AS)**

FIRMA: ANTÓNIO ANJOS, F. BRANDÃO & ASSOCIADOS, SROC, LDA

NIPC: 502976357

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: EDF. BOTANICO-R DO CAMPO ALEGRE N.1306-ESC 207

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Lordelo do Ouro

4150 - 174 PORTO

OBJECTO: Exercício das funções atribuídas na lei aos revisores oficiais de contas, quer as funções de interesse público que constituem competências exclusivas, quer as outras funções que lhes é permitido exercer.

CAPITAL : 20.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: ANTONIO JOSE DOS ANJOS

NIF/NIPC: 109173287

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: MARIA LUDOVINA COELHO DA ROCHA SEABRA DOS ANJOS

NIF: 168890291

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua do Campo Alegre nº 1306 2º sala 207

4150 - 174 Porto

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: JONATAS DE JESUS MARGARIDA

NIF/NIPC: 202453979

Estado civil : Divorciado(a)

Residência/Sede: Vereda Irmã Emilia Dinis nº 60, moradia 18 - Oliveira do Douro

4430 - 311 Vila Nova de Gaia

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: FERNANDO TEIXEIRA BRANDÃO

NIF/NIPC: 131832468

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: MARIA ISABEL DA SILVA ALMEIDA BRANDÃO

NIF: 131832476

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

82
V. C.

Residência/Sede: Rua Professor Egas Moniz, nº 285
3700 - 471 Arrifana

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: JORGE MANUEL DE ALMEIDA CAMPINO
NIF/NIPC: 119332493
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: MARIA MADALENA DA SILVA VICTÓRIA CAMPINO
NIF: 183551206
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Pinheira, nº 30 - Aradas
3810 - 444 Aveiro

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: EDUARDO MANUEL LOPES DE SA E SILVA
NIF/NIPC: 107503948
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: MARIA ARMINDA DA COSTA GOMES DE SÁ E SILVA
NIF: 123542855
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua D. João IV, 654, 4º Esq. trás
4000 - 299 Porto

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: PAULO JORGE SEABRA DOS ANJOS
NIF/NIPC: 202189805
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
NIF: 212424440
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Rua D. Gabriel de Sousa, nº 6
4580 - 288 Besteiros

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obligar: É necessária a assinatura de dois gerentes

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: ANTONIO JOSE DOS ANJOS
NIF/NIPC: 109173287
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua do Campo Alegre nº 1306 2º sala 207
4150 - 174 Porto

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JONATAS DE JESUS MARGARIDA
NIF/NIPC: 202453979
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Vereda Irmã Emília Dinis nº 60, moradia 18 - Oliveira do Douro
4430 - 311 Vila Nova de Gaia

GERÊNCIA:

Nome/Firma: PAULO JORGE SEABRA DOS ANJOS
NIF/NIPC: 202189805
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Gabriel de Sousa, nº 6
4580 - 288 Besteiros

Data da deliberação: 12 de Junho de 2012

É uma sociedade civil sob a forma comercial por quotas.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Fafe
O(A) Conservador(a), Maria Luísa F A Mouteira Guerreiro Pimenta Machado

An. 1 - 20120615 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Fafe
O(A) Conservador(a), Maria Luísa F A Mouteira Guerreiro Pimenta Machado

Av.1 OF. 20140210 - ATUALIZADO

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Lordelo do Ouro e Massarelos

Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Angelina Oliveira Dias Gomes

An. 1 - 20140210 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial do Porto
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Maria Angelina Oliveira Dias Gomes

Av.2 AP. 14/20160307 17:24:51 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO (S) DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS) E SECRETÁRIO (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: ANTONIO JOSE DOS ANJOS
NIF/NIPC: 109173287
Cargo: Gerente
Causa: Renúncia
Data: 2016-01-07

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

An. 1 - 20160308 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

Insc.2 AP. 15/20160307 17:25:20 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

83
P
P

Artigo(s) alterado(s): 1º (nºs 1 e 2); 3º (nº 1); 7º (nº 1); 10º (nºs 1 e 3); e 11º.

FIRMA: ANJOS & ASSOCIADOS - SROC, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 5.000,00 Euros

TITULAR: FERNANDO TEIXEIRA BRANDÃO
NIF/NIPC: 131832468
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Isabel da Silva Almeida Brandão
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Professor Egas Moniz, nº 285
3700 - 471 Arrifana

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: JORGE MANUEL DE ALMEIDA CAMPINO
NIF/NIPC: 119332493
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Madalena da Silva Victória Campino
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua da Pinheira, nº 30 - Aradas
3810 - 444 Aveiro

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: EDUARDO MANUEL LOPES DE SA E SILVA
NIF/NIPC: 107503948
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Maria Arminda da Costa Gomes de Sá e Silva
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua D. João IV, 654, 4º Esqº trás
4000 - 299 Porto

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: JONATAS DE JESUS MARGARIDA
NIF/NIPC: 202453979
Estado civil : Divorciado(a)
Residência/Sede: Vereda Irmã Emília Dinis, Número 60, Moradia 18
4430 - 311 VILA NOVA DE GAIA

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: JONATAS DE JESUS MARGARIDA
NIF/NIPC: 202453979

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: PAULO JORGE SEABRA DOS ANJOS
NIF/NIPC: 202189805
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Cláudia da Silva Santos
Regime de bens : Separação de bens
Residência/Sede: Rua da Venezuela, Número 227, Hab. 4301
4150 - 744 PORTO

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR: PAULO JORGE SEABRA DOS ANJOS
NIF/NIPC: 202189805

Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

An. 1 - 20160308 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Cascais
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Maria Luísa Nunes de Sousa

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 327/2013-07-01 21:42:36 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ANTONIO ANJOS F BRANDÃO &
ASSOCIADOS SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130701 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 174/2014-06-24 21:04:27 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ANTONIO ANJOS F BRANDÃO &
ASSOCIADOS SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140624 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 203/2014-06-26 21:23:36 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ANTONIO ANJOS F BRANDÃO &
ASSOCIADOS SROC LDA

20.FEV 2019

84
P66

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140626 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 230/2015-06-30 21:54:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ANTONIO ANJOS F BRANDÃO & ASSOCIADOS SROC LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150630 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 30/2016-03-07 17:32:59 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 2.500,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 5.000,00 euros

TITULAR: Jónatas de Jesus Margarida

NIF: 202453979

Estado civil : Divorciado

Residência: Vereda Irmã Emília Dinis, Número 60, Moradia 18

Código Postal: 4430-311 VILA NOVA DE GAIA

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 5.000,00 Euros

Titular: António José dos Anjos

NIF: 109173287

Estado civil: Casado

Nome do cônjuge: Maria Ludovina Coelho da Rocha Seabra dos Anjos

Regime de bens: Comunhão de Adquiridos

Residência: Rua do Campo Alegre 1306, 2.º 207

Código Postal: 4150-174 PORTO

Requerente e Responsável pelo registo,

CLAUDIA SANTOS, Solicitador(a), Cédula Profissional nº 5556

Morada: Rua do Campo Alegre 1306, 2 202, Porto

Código Postal: 4150-174 Porto

Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção Dep. 31/2016-03-07 17:32:59 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA E SUJEITO ACTIVO:

QUOTA : 2.500,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 5.000,00 euros

TITULAR: Paulo Jorge Seabra dos Anjos

NIF: 202189805

Estado civil : Casado

Nome do cônjuge: Cláudia da Silva Santos

Regime de bens: Separação Geral

Residência: Rua da Venezuela, Número 227, Hab. 4301

Código Postal: 4150-744 PORTO

SUJEITO PASSIVO:

QUOTA : 5.000,00 Euros

Titular: António José dos Anjos

NIF: 109173287

Estado civil: Casado

Nome do cônjuge: Maria Ludovina Coelho da Rocha Seabra dos Anjos

Regime de bens: Comunhão de Adquiridos

Residência: Rua do Campo Alegre 1306, 2.º 207

Código Postal: 4150-174 PORTO

Requerente e Responsável pelo registo,

CLAUDIA SANTOS, Solicitador(a), Cédula Profissional nº 5556

Morada: Rua do Campo Alegre 1306, 2 202, Porto

Código Postal: 4150-174 Porto

Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção DEP 259/2016-07-06 21:20:49 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ANJOS & ASSOCIADOS - SROC, LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160706 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 749/2017-07-24 22:26:26 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

85
Pácu

Requerente e Responsável pelo Registo: ANJOS & ASSOCIADOS - SROC, LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170724 - Publicado em <http://www.inj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 13-12-2017 e válida até 13-12-2020

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

CONTR.: CPR06/19/2019

N.Seq.: 54047

Serviço Requisitante: 86 Divisão Financeira e Contabilidade

Contrato:

Cabimento prévio: DESP.: AUDITCLC/2019

Entidade: 11424 Anjos & Associados - SROC, Lda.

NIF: 502976357

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06-02-2019	2911	10.824,00				10.824,00		CPR06/19 - SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS POR UM PERÍODO DE 36 MESES - 28.800,00€ + IVA, ASSOCIADO 800,00€/MES+IVA
06-02-2019	2912					10.824,00	11.808,00	
06-02-2019	2913					10.824,00	11.808,00	
06-02-2019	2914					10.824,00	984,00	

20.FEV 2019



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



87
Plein

MAPA DOS FLUXOS DE CAIXA E REVISÃO ORÇAMENTAL – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veins e Dr. José António Pinto.

Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Rafael Azevedo.

20.FEV 2019

88
P. Cui

CONV. 11
PI Revisão
F. J. T.

PROPOSTA

Considerando que:

- O Mapa dos Fluxos de Caixa não sofre quaisquer variações entre a data de relato, 31 de dezembro de cada ano, e a sua aprovação, apreciação e submissão a julgamento do Tribunal de Contas, em regra até final de abril do ano seguinte;
- Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da Revisão Orçamental;
- Estabelece ainda, o n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas;
- As competências da Câmara Municipal, definidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, nos termos da alínea i), do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro;

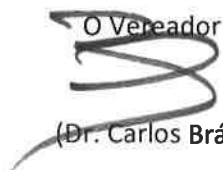
20.FEV 2019

89
P. Cui
9

- 2- Aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1, artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a presente proposta de Revisão Orçamental;

Paços do Município de Gondomar, em 14 de Fevereiro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara


O Vereador
(Dr. Carlos Brás)

Município de Gondomar

(designação da autarquia local)

(unidade: €)

Recebimentos

Saldo da Gerência Anterior		3.737.676,91
Execução Orçamental	11.866,12	
Operações de Tesouraria	3.725.810,79	
Total das Receitas Orçamentais		73.565.962,27
Receitas Correntes		67.959.414,78
Receitas Capital		5.586.659,99
Receitas Outras		19.887,50
Operações de Tesouraria		6.959.470,34
Total		84.263.109,52

Pagamentos

Total das Despesas Orçamentais		69.923.925,42
Despesas Correntes		52.290.188,58
Despesas Capital		17.633.736,84
Operações de Tesouraria		6.781.516,29
Saldo para a Gerência Seguinte		7.557.667,81
Execução Orçamental	3.653.902,97	
Operações de Tesouraria	3.903.764,84	
Total		84.263.109,52

O ORGÃO EXECUTIVO

Em ... de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em ... de de



Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Receita

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
16	Saldo da gerência anterior					
1601	Saldo orçamental					
160101	Na posse do serviço	0,00	3.653.902,97		3.653.902,97	
	Outras Receitas:	0,00	3.653.902,97	0,00	3.653.902,97	
	Total de receitas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de outras receitas:	0,00	3.653.902,97	0,00	3.653.902,97	
	Totais:	0,00	3.653.902,97	0,00	3.653.902,97	

20.FEV 2019



Município de Gondomar

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
03	Órgãos Autárquicos e Administração Geral					
03 02	Aquisição de bens e serviços					
03 0202	Aquisição de serviços					
03 020206	Locação de material de transporte	490.250,00	50.000,00		540.250,00	
03 06	Outras despesas correntes					
03 0602	Diversas					
03 060203	Outras					
03 06020305	Outras	600.000,00		50.000,00	550.000,00	
	Despesas Correntes:	1.090.250,00	50.000,00	50.000,00	1.090.250,00	
	Total do Órgão 03:	1.090.250,00	50.000,00		1.090.250,00	
09	Financeiro, Contabilidade e Património					
09 07	Aquisição de bens de capital					
09 0701	Investimentos					
09 070101	Terrenos	1.900.000,00	3.653.902,97		5.553.902,97	
	Despesas de Capital:	1.900.000,00	3.653.902,97	0,00	5.553.902,97	
	Total do Órgão 09:	1.900.000,00	3.653.902,97	0,00	5.553.902,97	
	Total de despesas correntes:	1.090.250,00	50.000,00	50.000,00	1.090.250,00	
	Total de despesas de capital:	1.900.000,00	3.653.902,97	0,00	5.553.902,97	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2.990.250,00	3.703.902,97	50.000,00	6.644.152,97	

O ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

20.FEV 2019

92
Pau



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019
Revisão Nº 1

Obj	Prog.	Projeto	Aç.	Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes			
									Org. Económica	Início	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2019			Dotação Corrigida			Total	
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total		
19					Ano 2019				47 942 652,00	0,00	47 942 652,00	3 703 902,97	51 646 554,97	0,00	51 646 554,97	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
19	03				ADMINISTRAÇÃO GERAL				2 087 520,00	0,00	2 087 520,00	50 000,00	2 137 520,00	0,00	2 137 520,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
19	03	2019	5		INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS				128 000,00	0,00	128 000,00	50 000,00	178 000,00	0,00	178 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
19	03	2019	5	5	Locação de viaturas	03	020206	SE 01/19/12/22	0,00	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
19	09				PATRIMÓNIO MUNICIPAL				1 900 000,00	0,00	1 900 000,00	3 653 902,97	5 553 902,97	0,00	5 553 902,97	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
19	09	2018	30		AQUISIÇÃO DE TERRENOS	09	070101	DOM 01/18/12/19	1 900 000,00	0,00	1 900 000,00	3 653 902,97	5 553 902,97	0,00	5 553 902,97	300 000,00	300 000,00	300 000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP										0,00	1 900 000,00	3 703 902,97	0,00	5 603 902,97	0,00	5 603 902,97	300 000,00	300 000,00	300 000,00	0,00		

O ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____

20.FEV 2019



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



94
Plen

TERRENOS – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA CAMPO DA RODA, EM

FÂNZERES – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veins, Sr. José António Pinto e Sr. Rafael Moreira.



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

20.FEV 2019

95
Pleu

Covero
p/ reunião
J AL

PROPOSTA

O Município de Gondomar tem afeto ao domínio público municipal, uma parcela de terreno com a área de 245,00m², sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres, a confrontar de norte com Rua Campo da Roda, sul com Serafim Martins de Castro, nascente com Rua da Felga e poente com Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira (lote 14), cedida no âmbito do loteamento titulado pelo alvará nº. 29/87, identificado a verde na planta anexa à presente proposta.

Pelos proprietários do lote 14, Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira, foi solicitada a aquisição da referida parcela de terreno para anexar ao lote, sua propriedade, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 290/19861231 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7530 da União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Considerando que, a parcela de terreno pretendida, devido à sua configuração e os arruamentos locais estarem perfeitamente já definidos, não tem qualquer interesse público, estando a tornar-se num foco de insalubridade para o local.

Para que, posteriormente a Câmara decida sobre a venda da parcela de terreno em causa, é necessário promover a sua desafetação do domínio público integrando-a no domínio privado do município.

Em reunião de Câmara Municipal de 5 de Dezembro de 2018, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 245,00m², sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

20.FEV 2019

96
P. Cui

De acordo com o previsto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91 de 15 de Novembro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais.

Dentro do prazo estabelecido, não foi recebida na Câmara Municipal, qualquer reclamação que impeça a referida desafetação.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, que aprove a desafetação do domínio público da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

- Parcela de terreno com a área de 245,00m², sita na Rua Campo da Roda, em Fânzeres, a confrontar de norte com Rua Campo da Roda, sul com Serafim Martins de Castro, nascente com Rua da Felga e poente com Maria de Fátima Pereira Pinto e José Luís da Cunha Teixeira (lote 14), em Fânzeres.

Paços do Município de Gondomar, 13 de Fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



20.FEV 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Rua Campo da Roda

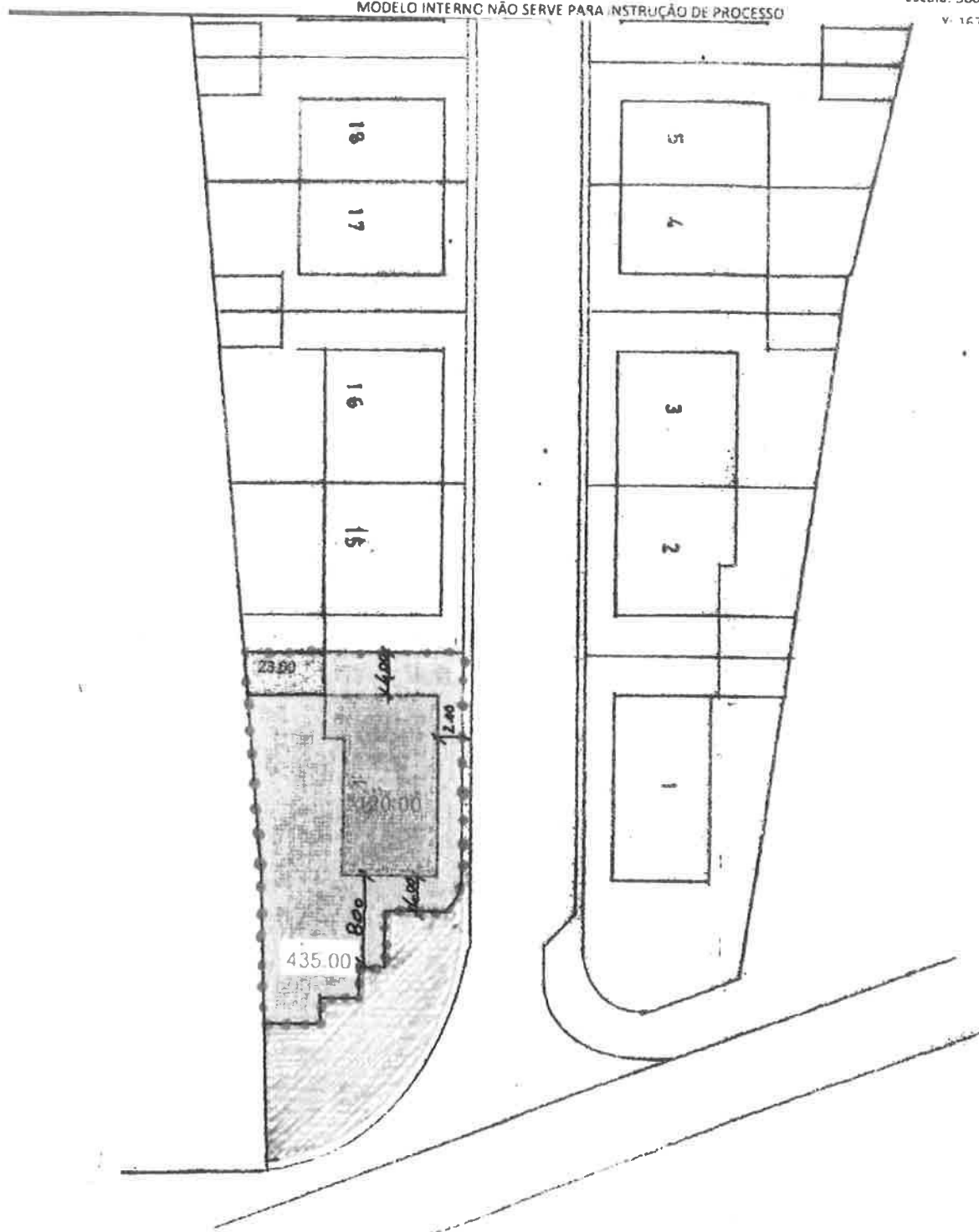
Fânzeres

MODELO INTERNO NÃO SERVE PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Escala: 500

V: 167730

A presente planta faz parte integrante da certidão nº 24697/2018



LEGENDA :

-  - ÁREA A ADQUIRIR: 245,00m²
-  - LIMITE DO LOTE 14: 435,00m²



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



98
1061
9

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO - PLANO DE GESTÃO E PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO DE 2019 – PARA CONHECIMENTO

Presentes à consideração da Câmara, para conhecimento, os documentos da Associação de Municípios do Parque das Serras do Porto, Plano de Atividades e Orçamento de 2019, que adiante segue e o Plano de Gestão, que se encontra disponível em www.serrasdoporto.pt e que foi remetido a todo o executivo.

A Câmara, ciente dos documentos referidos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, *tomas conhecimento.*

20.FEV 2019

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

Proposta Plano de Atividades e Orçamento 2019



**SERRAS
DO PORTO**

GONDOMAR PAREDES VALONGO

20.FEV 2019

Proposta Plano de Atividades e Orçamento 2019



II. OBJETIVOS DE INTERVENÇÃO

As iniciativas a desencadear em 2019 pretendem contribuir para consolidar o funcionamento da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, tendo em vista a prossecução dos objetivos específicos definidos para a Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, constantes do respetivo regulamento de gestão, nomeadamente:

- a) O conhecimento, a proteção, a conservação e a valorização da natureza, da biodiversidade, dos recursos geológicos e da geodiversidade;
- b) A manutenção ou recuperação da paisagem e dos processos ecológicos que lhe estão subjacentes, promovendo as práticas tradicionais de uso do solo, os métodos de construção e as manifestações sociais e culturais;
- c) A conservação e valorização dos valores culturais presentes;
- d) O fomento de iniciativas que promovam a geração de benefícios para as comunidades locais, a partir de produtos ou da prestação de serviços, assim como o índice de felicidade;
- e) O usufruto sustentável do território, ao nível turístico, desportivo e de lazer;
- f) A promoção de práticas científicas e educativas que conduzam a uma maior literacia ambiental, assim como da participação ativa da comunidade na conservação do território, numa perspetiva de desenvolvimento harmonioso e sustentável;
- g) A promoção de uma gestão integrada e participativa da área de paisagem protegida regional.

A atuação da associação centra-se, portanto, no conhecimento, conservação, valorização e usufruto sustentável do território e do património natural e cultural, perspetivando a dinamização de projetos e ações diversas e o envolvimento ativo dos agentes locais e da comunidade.

Dada a proposta de Plano de Gestão do Parque das Serras do Porto, e sendo já conhecido o propósito estratégico na implementação de um modelo de gestão do Parque que contribua para a diminuição da ocorrência de incêndios rurais e do respetivo impacto, promovendo uma estreita articulação entre as ações de gestão florestal, de qualificação da paisagem e de valorização patrimonial, esta proposta de plano de atividades incorpora desde já orientações nesse sentido.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

III. PROJETOS E ATIVIDADES

São enumeradas de forma sucinta e transversal as vertentes de atuação da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, que estão na base na definição do orçamento.

De referir que a associação desempenha as suas funções em estreita colaboração com os municípios associados, procurando contribuir no âmbito das suas competências para a melhor articulação das iniciativas municipais, numa lógica de afirmação do Parque das Serras do Porto como projeto intermunicipal de relevância metropolitana.

No ano de 2019, dotar a associação e a futura sede de recursos humanos e materiais e avançar com a implementação de medidas e ações previstas no Plano de Gestão, incluindo a concretização da rede de percursos pedestres do Parque das Serras do Porto e a instalação de ações piloto demonstrativas de valorização do espaço para diminuição de risco de incêndio, serão as componentes com maior implicação em termos orçamentais. No campo das receitas, as contribuições dos Municípios constituem a principal fonte prevista durante o mesmo ano, sendo de prosseguir com o continuado esforço de procurar oportunidades de candidatura a fundos de apoio financeiro para ações ao encontro das previstas na proposta de Plano de Gestão.

Para cada vertente de atuação, referem-se de um modo geral as iniciativas previstas, a promover em estreita articulação com os municípios integrantes e com base no preconizado no Plano de Gestão:

1. Capacitação da associação

- Avançar com os procedimentos conducentes à constituição da equipa de trabalho da associação;
- Dotar a sede, a disponibilizar pelo Município de Valongo após conclusão das obras de requalificação do edifício sito na Rua do Padrão 27, de recursos que permitam o normal funcionamento da associação e o cumprimento das suas atribuições;

2. Promoção do conhecimento e sistematização de informação técnica e científica

- Continuar a promover a consolidação de informação sobre o território, decorrente de estudos e/ou consultoria em temas estratégicos para o Parque, com especial incidência na vertente arqueológica;
- Promover o acolhimento de estágios, dissertações de mestrado ou teses de doutoramento que contribuam para o incremento do conhecimento sobre o território, nas suas diversas vertentes, no âmbito do protocolo de cooperação com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e outras parcerias que se venham a estabelecer;

3. Gestão Integrada do território

- Contribuir para o cumprimento do previsto no regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto e para a implementação das medidas e ações constantes do Plano de Gestão, em estreita interação com os municípios envolvidos e fomentando a participação de entidades competentes, proprietários e agentes locais;
- Organizar o modelo de gestão do programa de créditos de carbono do Parque das Serras do Porto, decorrente do acordo celebrado com a LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto;

4. Salvaguarda e valorização do território e do património

- Implementar no terreno a rede de percursos pedestres do Parque das Serras do Porto;
- Promover a expansão da floresta autóctone, colaborando nomeadamente no projeto “FUTURO – 100.000 árvores na AMP” e valorizando o apoio da LIPOR no âmbito do protocolo estabelecido (Programa Metro Quadrado e Projeto Sequestro de Carbono);
- Instalar ações piloto demonstrativas de valorização do espaço para diminuição de risco de incêndio, em áreas contíguas, com uma área média de 5ha por município, em “Espaços Florestais Estratégicos”, priorizando os locais de maior incidência de ignições (envolventes de aglomerados);
- Criar condições para o desenvolvimento de uma Estratégia de Segurança e Fiscalização do Parque das Serras do Porto, dando prioridade à implementação de acordos de parceria com as entidades locais com responsabilidade na matéria;
- A partir das orientações programáticas sistematizadas na proposta de Plano de Gestão, criar condições para a elaboração de Planos de Paisagem das Unidades de Gestão de Paisagem, que priorizem a defesa contra incêndios rurais em articulação com o conhecimento e gestão dos valores naturais e culturais da Paisagem Protegida;
- Criar condições para a elaboração do Plano de Mobilidade e Transportes;
- Promover/facilitar o envolvimento ativo do Clube das Escolas do Parque das Serras do Porto nesta vertente;
- Participar e colaborar em iniciativas municipais ou associativas desenvolvidas neste âmbito;

5. Divulgação e promoção do Parque das Serras do Porto

- Colaborar na dinamização dos três centros de receção [Santa Justa, São Pedro da Cova e Senhora do Salto];
- Criar condições para a elaboração do Plano de Comunicação e Animação;

- Atualizar regularmente as plataformas digitais de divulgação;
- Fomentar a visitação sustentável do território, procurando envolver empresas, associações, instituições de ciência e outras entidades num programa global concertado, que inclua atividades diversas e direcionadas para diferentes públicos;
- Promover/facilitar o envolvimento ativo do Clube das Escolas do Parque das Serras do Porto nesta vertente;
- Promover a dinamização de jornadas técnicas e visitas institucionais, assim como dar continuidade à iniciativa “Encontros com o Parque”;
- Procurar implementar estratégias inovadoras de comunicação e promoção turística;

6. Promoção da cooperação, das parcerias e do trabalho em rede

- Fomentar a articulação do trabalho desenvolvido pelos três municípios no território do Parque das Serras do Porto, no que concerne aos objetivos definidos para esta Paisagem Protegida Regional e às medidas e ações previstas no Plano de Gestão;
- Procurar alargar os estabelecimentos de ensino envolvidos no Clube das Escolas do Parque das Serras do Porto;
- Estabelecer colaborações e parcerias profícuas com outras entidades, no âmbito das atividades descritas nos pontos anteriores e outras que forem de encontro aos objetivos da associação.

20.FEV 2019

Proposta Plano de Atividades e Orçamento 2019



IV. RECURSOS

Relativamente a recursos humanos, prevê-se em 2019 dotar a associação de uma equipa própria, constituída por um Secretário Executivo, um Técnico Superior e um Assistente Técnico, conforme Mapa de Pessoal anexo, que atuarão em estreita articulação com os membros do Conselho Executivo.

No que respeita a recursos físicos e materiais, será de referir que a Associação continuará alojada no espaço disponibilizado pelo Município de Valongo no Museu Municipal de Valongo até estarem concluídas as obras de requalificação do edifício que acolherá a sede definitiva, o que deverá acontecer durante o segundo semestre do ano de 2019.

Orçamento 2019

ORÇAMENTO PARA 2019 - RECEITA

Receta Corrente		
06	Transferências Correntes	150 000,00
06.05	Administração Local	150 000,00
06.05.01	Continente	150 000,00
08	Outras receitas correntes	20 000,00
08.01	Outras	20 000,00
08.01.99	Outras	20 000,00
08.01.99.99	Diversas	20 000,00
Total receita corrente		170 000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA		170 000,00

ORÇAMENTO PARA 2019 - DESPESA

Despesa Corrente		
01	Pessoal	46 337,00
01.01	Remunerações certas e permanentes	37 704,00
01.01.04.04	Recrutamento Pessoal Novos Postos de Trabalho	29 232,00
01.01.11	Despesas de representação	1 868,00
01.01.13	Subsídio de refeição	1 732,00
01.01.14	Subsídio férias/Natal	4 872,00
01.03	Segurança social	8 633,00
01.03.05.02.02	Segurança social	8 543,00
01.03.09.01	Seguros acidentes trabalho	90,00
02	Aquisição de bens e serviços:	108 863,00
02.01	Aquisição de bens	42 748,00
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	300,00
02.01.08	Material de escritório	500,00
02.01.15	Prémios condecorações e ofertas	700,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios	500,00
02.01.18	Livros e documentação técnica	500,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	248,00
02.01.21	Outros bens	40 000,00
02.02	Aquisição de Serviços	66 115,00
02.02.01	Encargos instalações	1 000,00
02.02.02	Limpeza e Higiene	1 000,00
02.02.08	Locação de outros bens	5 000,00
02.02.09	Comunicações	1 000,00

02.02.10	Transportes	1 000,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	16 200,00
02.02.16	Seminários, exposições e similares	1 000,00
02.02.17	Publicidade	12 500,00
02.02.18	Vigilância e segurança	1 000,00
02.02.19	Assistência técnica	500,00
02.02.20	Outros trabalhos especializados	18 615,00
02.02.25	Outros serviços	7 300,00
06	Outras despesas correntes	200,00
06.02	Diversas	200,00
06.02.03.04	Serviços bancários	200,00
Total Despesa Corrente		155 400,00

Despesa de Capital

07	Aquisição de bens de capital:	14 600,00
07.01	Investimentos	14 600,00
07.01.07	Equipamento de Informática	4 000,00
07.01.08	Software Informático	2 600,00
07.01.09	Equipamento administrativo	1 000,00
07.01.10.02	Equipamento básico	7 000,00
Total despesa de capital		14 600,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA

170 000,00

Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2019

Função	Objetivo	Programa	Projeto	Designação	Form realiz	Fonte finan %	Datas		Fase exec	Classificação	Dotação total definida	Anos seguintes				Total Previsto
							Início	Fim				2020	2021	2022	Outros	
111	1	113		Mobiliário, maquinaria e equipamento												
	1	113	2019/1	Equipamento de informática	O		jan/19	dez/19	0	070107	4 000,00					4 000,00
	1	113	2019/2	Software Informático	O		jan/19	dez/19	0	070108	2 600,00					2 600,00
	1	113	2019/3	Equipamento administrativo	O		jan/19	dez/19	0	070109	1 000,00					1 000,00
	1	113	2019/4	Equipamento básico	O		jan/19	dez/19	0	07011002	7 000,00					7 000,00
Sub Total 113											14 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 600,00

20.FEV 2019

Proposta Plano de Atividades e Orçamento 2019



VI. CONCLUSÕES

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem como fim principal a criação e gestão do Parque das Serras do Porto, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.

Em 2016, ano em que foi constituída, empenhou-se no primeiro passo a dar, ou seja, na classificação do território como Paisagem Protegida Regional, que concluiu com sucesso.

Os anos de 2017 e 2018 corresponderam à afirmação do Parque das Serras do Porto e da própria associação enquanto ativo de especial interesse metropolitano, tendo esta sido responsável por uma série de iniciativas de promoção do projeto, de conhecimento sobre o território, de envolvimento cívico no mesmo e de definição de medidas concretas de gestão, assim como pela implementação do primeiro projeto financiado, neste caso pelo Fundo Ambiental, no âmbito da conservação da natureza. O ano de 2018 permitiu a elaboração de um Plano de Gestão, ao encontro do disposto no Artigo 4.º do Regulamento de Gestão.

Em 2019 pretende-se que a associação dê mais um sólido passo em frente e consolide o seu papel enquanto entidade gestora desta paisagem protegida regional, ocupando o seu espaço sede definitivo e reunindo uma equipa técnica dedicada, que venha a contribuir de forma significativa para a conservação e valorização deste território, com base no estabelecido no Plano de Gestão. Considera-se que estão agora reunidas as condições para o pedido de adesão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto à Rede Nacional de Áreas Protegidas.

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto continuará a atuar de forma coerente e responsável, em estreita articulação com os municípios que a compõem e procurando a melhor integração com os demais agentes que atuam no território e a população em geral.

Anexo - Proposta Mapa de Pessoal para 2019

Unidade Orgânica Nucleár/FUNDEL	Unidades Orgânicas Físicas/Subunidades Orgânicas/Setores	ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES/COMPETÊNCIAS OU PERFIL	Diretor de Departamento *	Chefe de divisão (1)	Técnico superior	Especialista de informática	Técnico de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Assistente operacional	Carristas Substituintes/especiais	Nº de postos de trabalho	Área	OBS (e)
ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO	Subtotal	As constantes do art.º 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto	1											1		
		Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação da unidade orgânica. Realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários, da administração central ou outros.				1								1		
		Executa predominantemente as seguintes tarefas: assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; trata informação recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; recolhe, examina e confere elementos concretos dos processos, anotando falhas ou anomalias e providenciando pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.						1						1		
NOVOS POSTOS DE TRABALHO																

* Secretário Executivo

20.FEV 2019

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



288
Plein
J

ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DE GONDOMAR (AMUT) – PROJETO AMUT'IESIM (INCUBADORA ESPECIALIZADA DE
EMPREENDEDORISMO SOCIAL DA IDADE MAIOR - COMPARTICIPAÇÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Coesão Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

20.FEV 2019

Concluída
p. 150m
J-11

PROPOSTA

No âmbito do aviso 39-2018-03, tipologia de Operações 3.33, Programa de Parcerias para o Impacto, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), correspondendo a uma tipologia de operações da iniciativa Portugal Inovação Social, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73-2014, de 16 de dezembro, alterada pelas RCM n.º 74/2016, de 25 de novembro, e n.º 157/2017, de 19 de outubro, cujos principais objetivos visam:

- a) promover o empreendedorismo e a inovação social em Portugal, como forma de gerar novas soluções, numa lógica complementar às respostas tradicionais, para a resolução de importantes problemas sociais;
- b) dinamizar o mercado de investimento social, criando instrumentos de financiamento mais adequados às necessidades específicas do setor da economia e dos projetos de inovação e empreendedorismo social;
- c) capacitar os atores do sistema de inovação e empreendedorismo social em Portugal, melhorando os níveis de resposta das entidades da economia social e contribuindo para a sua sustentabilidade económica e financeira;

foi apresentada candidatura, pela AMUT - Associação Mutualista de Gondomar, para a implementação de uma Incubadora de Empreendedorismo Social.

Tendo como sustentação o *“panorama nacional das problemáticas ligadas ao envelhecimento ativo, as respostas têm sido escassas e desfragmentadas, estando longe de permitir melhorar a qualidade de vida desta população vulnerável e desprotegida”*, a implementação do projeto AMUT’IESIM, Incubadora Especializada de Empreendedorismo Social da Idade Maior, *“irá apoiar projetos de empreendedorismo social que promovam uma maior humanização e menor desigualdade social dos idosos.*

Simples projetos ou já projetos mais estruturados serão acolhidos, apoiados e promovidos na incubadora.”



20.FEV 2019

113
Pleu

O projeto AMUT'IESIM define como principais objetivos:

- a) captar empreendedores sociais e/ou iniciativas de empreendedorismo social focados na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, adultos dependentes e seus cuidadores;
- b) criar uma bolsa de investidores e mentores;
- c) capacitar e acompanhar os empreendedores sociais e/ou iniciativas de empreendedorismo social incubadas;
- f) capacitar e sensibilizar a comunidade sobre a problemática do envelhecimento da população e sobre empreendedorismo e inovação social.

Assim,

- considerando que os pressupostos do projeto se encontram em consonância com o Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do Município de Gondomar | 2015-2020, aprovado em reunião de plenário do Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS'G) em 16 de março de 2015, identificado na eixo 1 – Capacitação, Inovação e Empreendedorismo; Objetivo Geral 1.4 e 1.5 – Fomentar o Empreendedorismo Qualificado; e Estimular a constituição de Empresas Sociais, respetivamente;
- considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social constitui-se como requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, cf. ponto 8. do aviso de abertura identificado supra;
- considerando que cabe ao investidor social a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação;
- considerando que a 02.20.2018, foi emitida, pela entidade gestora do Programa, notificação do projeto de decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado, cujo plano de investimento e financiamento se apresenta infra;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2019

Handwritten signature and date in the top right corner.

PLANO DE INVESTIMENTO

Descrição	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	TOTAL
Gastos com pessoal	25 000,00 €	21 000,00 €	14 000,00 €	60 000,00 €
Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços	13 400,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	15 400,00 €
Trabalhos Especializados	3 000,00 €	500,00 €	500,00 €	4 000,00 €
Deslocações e Estadas	1 000,00 €	500,00 €	500,00 €	2 000,00 €
Hardware e software	4 000,00 €	- €	- €	4 000,00 €
Viaturas	5 400,00 €	- €	- €	5 400,00 €
Encargos gerais	4 800,00 €	3 600,00 €	2 400,00 €	10 800,00 €
TOTAL CUSTOS	43 200,00 €	25 600,00 €	17 400,00 €	86 200,00 €

PLANO DE FINANCIAMENTO

Descrição	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	TOTAL
POISE (FSE)	30 170,00 €	15 085,00 €	15 085,00 €	60 340,00 €
Município de Gondomar	12 930,00 €	6 465,00 €	6 465,00 €	25 860,00 €

Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Conceder à AMUT - Associação Mutualista de Gondomar, o valor global de € 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta euros), correspondente à comparticipação do investidor social, destinado ao desenvolvimento do projeto AMUT'IESIM;
2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, a acorrer no 1º trimestre de cada ano civil, reservando 30% do valor referente à comparticipação de 2021, a atribuir no último trimestre da calendarização do projeto.

Gondomar, 13 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente de Câmara
A Adjunta do Presidente

Handwritten signature of Dra. Cláudia Vieira.

(Dra. Cláudia Vieira)

Handwritten notes and stamps: "DOCUMENTO AMUT'IESIM DCS", "17040701", "19.17.2017/108.3/2", "N: 3070".

N.º SEQ. COMPROMISSO
54175



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



115
Pêça

PISTA MÁGICA – ESCOLA DE VOLUNTARIADO – PROJETO VOAHR (VOLUNTARIADO ORGANIZADO PARA UMA
AÇÃO HUMANITÁRIA DE REFERÊNCIA) – COMPARTICIPAÇÃO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Coesão Social,

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

20.FEV 2019

Concluído
11.12.2018

f-12

11.6.2019
Pleu

PROPOSTA

No âmbito do aviso 39-2018-03, tipologia de Operações 3.33, Programa de Parcerias para o Impacto, do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), correspondendo a uma tipologia de operações da iniciativa Portugal Inovação Social, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 73-2014, de 16 de dezembro, alterada pelas RCM n.º 74/2016, de 25 de novembro, e n.º 157/2017, de 19 de outubro, cujos principais objetivos visam:

- a) promover o empreendedorismo e a inovação social em Portugal, como forma de gerar novas soluções, numa lógica complementar às respostas tradicionais, para a resolução de importantes problemas sociais;
- b) dinamizar o mercado de investimento social, criando instrumentos de financiamento mais adequados às necessidades específicas do setor da economia e dos projetos de inovação e empreendedorismo social;
- c) capacitar os atores do sistema de inovação e empreendedorismo social em Portugal, melhorando os níveis de resposta das entidades da economia social e contribuindo para a sua sustentabilidade económica e financeira;

foi apresentada candidatura, pela Pista Mágica – Escola de Voluntariado, para a implementação do VOAHR - *Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência*.

A Pista Mágica – Escola de Voluntariado nasce da necessidade identificada de capacitar os agentes da solidariedade em Portugal, especificamente na área do voluntariado.

É a primeira Escola de Voluntariado em Portugal, nascida em julho de 2008. Trata-se de um projeto inovador na área social, dado ser composto por pessoas com altos níveis de exigência e competências. Os seus fundadores e dinamizadores são elementos com experiência e capacitação na área, provenientes de universos complementares, nomeadamente no âmbito do voluntariado, cooperação internacional, saúde, economia, gestão, formação profissional, artes, entre outros.



20.FEV 2019

MF
Pêr

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Atualmente, a Pista Mágica tem sede em Gondomar, na Casa do Voluntariado do Município, e integra o Conselho Local de Ação Social (CLAS'G), estando numa fase de crescimento com a implementação de variados projetos tanto a nível nacional como internacional, tendo capacitado diretamente mais de 30.000 pessoas.

O projeto VOARH *"é a sigla do projeto designado "Voluntariado Organizado para uma Ação Humanitária de Referência" criado pela Pista Mágica - Escola de Voluntariado.*

A 1.ª edição do projeto decorreu entre outubro de 2014 e março de 2016 no âmbito do Programa Cidadania Ativa, financiado pelo EEA Grants e gerido pelo organismo intermédio Fundação Calouste Gulbenkian, em que a FNAJ (Federação Nacional de Associações Juvenis) foi a entidade promotora, contando como parceiros com o IPDJ, IP (Instituto Português do Desporto e da Juventude), a empresa Asserbiz e a Pista Mágica foi entidade implementadora (e que concebeu o projeto)." Na 1.ª edição experimentou "uma nova metodologia de capacitação das organizações da economia social para uma gestão de voluntariado de forte impacte que provou ser uma inovação social (num estudo científico da Universidade Católica do Porto) e que damos continuidade na atual pela comprovada eficácia. "

Atualmente, decorrente da candidatura identificada supra, encontra-se a implementar a 2.ª edição que tem como objetivo *"dinamizar o voluntariado a nível local, envolvendo os agentes de voluntariado, desde os voluntários, as organizações da economia social, o setor público, as empresas e entidades educativas.* O Projeto foi apreciado em sede do Conselho Metropolitano dos Vereadores de Ação Social da Área Metropolitana do Porto (AMP), tendo sido reconhecido enquanto projeto de relevância e interesse metropolitano e conta com investidores sociais de 14 Municípios que integram a AMP, designadamente: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Porto, Póvoa de Varzim, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, Trofa, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia.

"É uma iniciativa que pretende aumentar o impacto do voluntariado a nível municipal através de ações de capacitação, consultoria e auditoria que tornem o trabalho de voluntariado cada vez mais eficiente e profissional. Tem como meta contratualizada com o POISE a integração de 7.000 novos voluntários nos 14 Municípios."



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Coesão Social

20.FEV 2019

118
Blau

Assim,

- considerando que os pressupostos do projeto se encontram em consonância com o Plano de Desenvolvimento Social (PDS) do Município de Gondomar | 2015-2020, aprovado em reunião de plenário do Conselho Local de Ação Social de Gondomar (CLAS'G) em 16 de março de 2015, identificado na eixo 2 – Inclusão e Desenvolvimento Social & Promoção do Bem-estar; Objetivo Geral 2.9 – Promover o voluntariado, o bem-estar e a saúde;

- considerando que, de acordo com as regras definidas pelo programa, a existência de um investidor social constitui-se como requisito obrigatório para a elegibilidade da operação, cf. ponto 8. do aviso de abertura identificado supra;

- considerando que cabe ao investidor social a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação;

- considerando a decisão de aprovação sobre a candidatura do projeto referenciado, cujo plano de orçamento se apresenta infra;

ORÇAMENTO

Descrição	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	TOTAL
Orçamento total do projeto				300.908,53€
Investidores sociais (14 Municípios)				98.826,00€
Comparticipação de Gondomar	2.353,00€	2.353,00€	2.353,00€	7.059,00€

Propõe-se que a Câmara delibere:

1. Conceder Pista Mágica – Escola de Voluntariado, o valor global de € 7.059,00 (sete mil e cinquenta e nove euros), correspondente à comparticipação do investidor social, destinado ao desenvolvimento do projeto VOAHR;



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Coesão Social

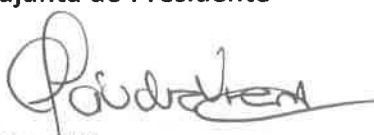
20.FEV 2019

119
Cláudia

2. Autorizar o processamento dos pagamentos, em conformidade com o plano de financiamento, a ocorrer no 1º trimestre de cada ano civil, reservando 30% do valor referente à comparticipação de 2021, a atribuir no último trimestre da calendarização do projeto.

Gondomar, 13 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente de Câmara
A Adjunta do Presidente


(Dra. Cláudia Vieira)

N.º SEQ. COMPROMISSO
54198

Visto
104H415054
DCS
17.040701
19.17.2017/108-3/2
N.º seq: C.º 36860



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



120
Pleio

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CONSUMO DE
GÁS, NO ANO DE 2019 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
anexa.

20.FEV 2019

Conclusão

Plano de Trabalho

PROPOSTA

Considerando que,

No âmbito do quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, prevista no Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de julho, foram transferidas as atribuições de construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas (artigo 8º);

A Rede Escolar do Município de Gondomar inclui:

- 11 Agrupamentos de Escolas;
- 45 Escolas de 1º Ciclo do Ensino Básico;
- 47 Jardins de Infância;
- 5 Unidades de Apoio Especializado para Educação de Alunos com Multideficiências e Surdocegueira Congénita;
- 1 Unidade de Ensino Estruturado para alunos com Perturbações do Espectro do Autismo;

Para a prossecução do normal e regular funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, nomeadamente, para o fornecimento de refeições e o desenvolvimento de várias atividades, é necessário e imprescindível o consumo de gás.

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar o pagamento das despesas de consumo de gás dos Agrupamentos de Escolas do Município de Gondomar, referentes ao ano de 2019, até ao montante de €50.000,00 (cinquenta mil euros), mediante a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento das despesas, podendo fazê-lo até ao final do mês de março de 2020.

Gondomar, 12 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Drª. Aurora Vieira)

DOCUMENTO
GÁS 2019
Educação
20.040301
19.20.2019/6.3
Nº Seq. C: 36855

N.º SEQ. COMPROMISSO
54187 a 54194



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



222
P. Vieira
9

TRÊS POR QUATRO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – PROJETO “MÚSICOS D’OURO” – MINUTA DE ACORDO DE
PARCERIA E PAGAMENTO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto...
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta
Auxilia:

Empty lined area for additional text or signature, crossed out with a diagonal line.

20.FEV 2019

223
Pleu
/

Concluído
Pl. Reunião
J. H.

PROPOSTA

O Município tem em desenvolvimento um projeto de componente cultural, educativa e social designado **“Músicos D’Ouro”**, com vista à integração e acesso ao sucesso em contexto escolar de crianças e jovens particularmente em condição social desfavorecida e identificado com necessidades de melhoria se situação escolar, por via do seu desenvolvimento cultural, com o objetivo de promover o gosto pela música e potenciar a apropriação de competências sociais, comportamentais e académicas.

O projeto enquadra-se nos objetivos de prevenção do abandono escolar precoce e do absentismo, da redução da indisciplina e da promoção do sucesso educativo para todos, e permite simultaneamente reforçar a autoestima, diminuir as dificuldades de integração social, encorajar o trabalho em equipa e o desenvolvimento do sentido coletivo, sendo notório o aumento da autorregulação, autoconfiança e desenvolvimento de competências globais, mais valias para o futuro pessoal, profissional e social das crianças e jovens.

Desde 2014, onde se iniciou no Agrupamento de Escolas de São Pedro da Cova, verifica-se a contribuição do projeto para a melhoria dos resultados académicos dos alunos participantes, das suas competências sociais e comportamentais, assumindo-se ainda como facilitador de interações positivas entre os vários agentes da comunidade educativa, nomeadamente no envolvimento dos pais, que reconhecem as mais valias geradas no trabalho quotidiano e com impacto para o futuro dos seus filhos.

Em 2017 integrou-se o Agrupamento de Escolas de Gondomar Nº. 1, por aqui se perceberem as mesmas características sociais, territoriais, e concomitantemente de contexto escolar, e pretende-se agora, em 2019, integrar o Agrupamento de escolas de Valbom.

O projeto contempla a possibilidade de integrar parcerias estratégicas com vista à sua implementação, potenciação e expansão.

/

O Município reconhece assim o interesse público na continuidade do projeto, acreditando estarem reunidas condições para a sua replicação.

O projeto tem vindo a ser desenvolvido em contratualização com os Agrupamentos de Escolas e parceria com a Três Por Quatro – Associação Cultural.

A associação tem vindo a ser parceira ativa no projeto, assumindo um papel fundamental na delineação de conteúdos e na afetação de técnicos especializados, músicos licenciados nos instrumentos de corda que integram a orquestra, trabalhando estreitamente com o Município e com os Agrupamentos de Escolas envolvidos com o objetivo de dinamizar e concretizar as ações e objetivos propostos. Sendo agora o presente para estabelecer parceria direta com a associação, no âmbito do quadro de apoio Norte 2020, e com os Agrupamentos de Escolas.

A associação apresentou uma candidatura naquele âmbito, tipologia Programa de Parcerias para o Impacto, com o objetivo temático específico de promover a inclusão social e combater a pobreza e discriminação, em parceria com o Município, com o propósito de “integração dos jovens socialmente desfavorecidos numa orquestra de cordas com vista à apropriação de competências sociais e comportamentais através da prática musical coletiva, gerando mais valias na aquisição de competências de trabalho em equipa, de autorregulação, de autoconfiança, de responsabilidade, valores, comportamentos e consequente melhoria do saber estar e atitudes para consigo mesmo, com os pares e restantes intervenientes na vida quotidiana”, propondo-se alargar o projeto ao Agrupamento de Escolas de Valbom, também este integrado em território TEIP, no âmbito do contexto do projeto que já vinha a ser desenvolvido.

Nos termos definidos no respetivo Aviso de Abertura, apenas são elegíveis ações com a duração mínima de um ano e máxima de três anos, e que contem com o apoio e financiamento de investidor social que garanta a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação.

Considerando a vontade do Município em dar continuidade ao projeto “Músicos D’Ouro”, e a sua atual fase de desenvolvimento, que permite desde já a sua replicação em outro Agrupamento de Escolas, integrado em território e tecido social com as mesmas características, ficando assim não só reconhecida

195
P. Cui

a valia socio educativa do projeto como torna possível parte do financiamento que assegura a expansão do projeto.

Considerando as mais valias que o projeto concretiza e potencia, nos planos individual e coletivo do crescimento e desenvolvimento das crianças e jovens envolvidas, e no envolvimento da comunidade educativa como um todo e na dimensão de escola meio;

O Município assume agora a concretização da parceria da candidatura do projeto “Músicos D’Ouro” nos termos da respetiva aprovação.

O valor aprovado foi de € 336 029,00 para um período de execução de 3 anos, correspondendo a comparticipação do Município a 30% daquele valor, no valor de € 100 808,70, o que perfaz a quantia de € 33 602,90 em cada ano.

Considerando as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (artigo 23º nº. 1 e 2, alíneas d), e) e h), da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação); e que

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de ação social escolar e de apoio a atividades de natureza social, educativa e cultural (artigo 33º alínea u) e hh), da Lei 75/2013, de 12 de novembro, na sua atual redação), pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

Propõe-se

Que Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a minuta do Acordo a concretizar a parceria a estabelecer com a Três Por Quatro – Associação Cultural, conforme candidatura aprovada no âmbito do quadro de apoio Norte 2020, em anexo à presente e que desta faz parte integrante;

X



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

20.FEV 2019

126
Pau

2. Aprovar o pagamento da quantia de € 33 602,90 (trinta e três mil e seiscentos e dois euros e noventa cêntimos) por ano, durante três anos, à Três Por Quatro – Associação Cultural, correspondente a 30% do valor de financiamento aprovado em sede de candidatura apresentada no âmbito do quadro de apoio referido.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2019.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora

(Aurora Vieira)

COMPROMISSO
MÚSICOS DOUG
Educação
20.040701
19.20.2018/14.17
Nº Seq. Cº 36900
N.º SEQ. COMPROMISSO
54299

127
Pleu
[Signature]

ACORDO DE PARCERIA

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações nos domínios da educação, cultura e ação social (artigo 23º nº. 1 e 2, alíneas d), e) e h), da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação);

Compete à Câmara Municipal deliberar em matéria de ação social escolar e de apoio a actividades de natureza social, educativa e cultural (artigo 33º alínea u) e hh), da Lei 75/2013, de 12 de novembro, na sua atual redação), pugnando pela promoção de medidas de reforço no combate à exclusão social e ao abandono escolar e fomentadoras da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

O Município tem em desenvolvimento o projeto “Músicos D’Ouro” de componente cultural, educativa e social, que tem em vista a integração e acesso, ao sucesso em contexto escolar, de crianças e jovens particularmente em condição social desfavorecida e identificados com necessidades de melhoria da situação escolar, por via do seu desenvolvimento cultural, com o objetivo de promover o gosto pela música e potenciar a apropriação de competências sociais, comportamentais e académicas;

O projeto “Músicos D’Ouro” tem vindo a ser desenvolvido mediante contratualização com os Agrupamentos de Escolas e em parceria com a Três Por Quatro Associação Cultural, potenciando-se por um lado, o acompanhamento e gestão em proximidade do funcionamento das atividades nele incluídas e por outro garantindo-se a afetação de recursos técnicos especializados e conteúdos culturais adequados;

O Município reconhece o interesse público na continuidade do projeto e na sua expansão.

A Três Por Quatro Associação Cultural, em parceria com o Município, apresentou uma candidatura no quadro de apoio Norte 2020 – Parcerias para o Impacto, com o objetivo temático específico de

[Signature]

128
P. 128
P. 128

promover a inclusão social e combater a pobreza e discriminação, propondo a continuidade do projeto e a sua replicação em outro Agrupamento de escolas, candidatura essa aprovada;

Considerando que nos termos das condições previstas no respetivo Aviso de Abertura, apenas são elegíveis projetos / ações com a duração mínima de um ano e máxima de três anos, e que contem com o apoio e financiamento de investidor social que garanta a comparticipação de 30% das necessidades líquidas de financiamento da operação;

É CELEBRADO O PRESENTE ACORDO DE PARCERIA, COM AS SEGUINTE PARTES, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

E

TRÊS POR QUATRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, pessoa coletiva nº.513 201 688, com sede na Rua de São Mamede, nº. 67, em Rio Tinto, representado por Cristina Silva, que outorga na qualidade de Presidente da associação, designado por segundo outorgante,

Cláusula 1ª

Objeto

O presente acordo o tem por objeto a comparticipação financeira do Município no âmbito da parceria estabelecida na candidatura aprovada no quadro de apoio Norte 2020 – Parcerias para o Impacto, com o objetivo temático específico de promover a inclusão social e combater a pobreza e discriminação, para o desenvolvimento do projeto Músicos D'Ouro nos Agrupamentos de Escolas de São Pedro da Cova,

125
P. Cere**GONDOMAR***Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gondomar Nº. 1 e de Valbom, visando a realização das ações e medidas incluídas na Iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES) proposta.

Cláusula 2ª**Apoio**

1. O financiamento total aprovado para a IIES proposta é de € 336 029,00 para um período de execução de 3 anos.
2. O Município, na sua qualidade de parceiro, investidor social, deve assegurar a comparticipação de 30% das necessidades líquidas do financiamento aprovado, no valor de € 100 808,70, a que corresponde a verba de € 33 602,90 em cada ano de duração do projeto.
3. A verba de € 33 602,90 será pago em cada ano de duração do contrato, através de transferência bancária, da seguinte forma:
 - No ano de 2019, uma tranche de € 25 000,00 a transferir até 15 de março; uma tranche de € 8 602,90 a transferir até 30 de junho;
 - No ano de 2020, uma tranche de € 16 801,45 a transferir até 31 de janeiro; e uma tranche de € 16 801,45 a transferir até 30 de junho;
 - No ano de 2021, uma tranche de € 16 801,45 a transferir até 31 de janeiro; e uma tranche de € 16 801,45 a transferir até 30 de junho.
4. O pagamento das segundas tranches em cada ano, serão efetuados mediante e após a apresentação da prestação de contas e relatório de atividades a que a associação está obrigada nos termos do presente acordo, a ocorrer até 31 de maio de cada ano.

Cláusula 3ª**Obrigações da associação**

1. Manter em actividade a formação musical de pelo menos 30 crianças / jovens do 2º e 3º ciclos durante o período de execução do projeto.



GONDOMAR

Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2019

130
P.6u

2. Garantir os recursos físicos e humanos necessários à execução do presente contrato, designadamente garantir a manutenção da equipa técnica e pedagógica responsável pela actividade de formação musical.
3. Acompanhar o desenvolvimento, monitorização e avaliação do projeto.
4. Garantir o envolvimento da comunidade educativa na concretização do projeto.
5. Garantir a informação e comunicação com o Município, nomeadamente apresentando a prestação de contas e de relatórios de atividades e ações desenvolvidas, em termos quantitativos e qualitativos.
6. Garantir a sua participação em atividades da iniciativa do Município, nomeadamente participar no projeto Educativo Municipal e no projeto "Rede Social", sem prejuízo de participar em eventos próprios de acordo com o plano de atividades aprovado.

Cláusula 4ª

Incumprimento

1. Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos apoios concedidos.
2. A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 5ª

Modificação

1. Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
2. A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 6ª

Acompanhamento



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

20.FEV 2019

131
Pêl

A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, procedendo ao controlo, acompanhamento e fiscalização da atividade e das normas do presente contrato.

Cláusula 7ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos para um período de 3 anos.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar, _____ de _____ de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

A Presidente da Três Por Quatro Associação Cultural

(Dra. Cristina Silva)

X



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



132
Plen

AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO (3.ª FASE) – INCLUSÃO DE NOVOS ALUNOS E

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto...
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª. Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

20.FEV 2019

133
Pereira

Contra
a reunião
f. 11

PROPOSTA

Considerando que:

1. Foi aprovado em Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2018 a 1.ª fase da atribuição de Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2018/2019, para os alunos do 1.ºCiclo do Ensino Básico;
2. Foi aprovado em Reunião de Câmara de 19 de dezembro de 2018 a 2.ª fase da atribuição de Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2018/2019, para os alunos do 1.ºCiclo do Ensino Básico;
3. Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Concelho, solicitaram a inclusão no processo de Auxílios Económicos, de novos alunos, cujos boletins de candidatura foram entregues tardiamente ou sujeitas a reavaliação do Escalão do Abono de Família;

PROPONHO

Que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 3.ª fase, para o ano letivo 2018/2019, com a inclusão de novos alunos, de acordo com o Anexo A e que faz parte integrante desta proposta;
- b) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€4 576,50** (quatro mil, quinhentos e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro Anexo B, que faz parte integrante desta proposta;
- c) A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de março de 2019.

Gondomar, 6 de fevereiro de 2019

1130
Fux. EC 3.ª F.
Educação
20.040301
19.20.2019/6.2
N: 36843

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

N.º SEQ. COMPROMISSO
541629 54169

134
P. 61

Anexo A

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Ano Letivo 2018/2019 – 3.ª fase

Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares- Deliberações de Câmara de 30 de agosto de 2017

Escalão ASE	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar
A	€24,00	€17,50	€20,00	€60,00
B	€20,00	€15,00	€10,00	




NISE/cristina.rodrigues

Mapa de participação de despesa por Agrupamento de Escolas/Estabelecimento de Ensino

A1 – Agrupamento de Escolas Stª Barbara

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo		Sub-total
Escolas de Stª Barbara														
	Alvarinha	86	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	531,00 €
	Montezelo	133	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Stª Eulália	19	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Bela Vista 2	174	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		412	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	531,00 €

A2 – Agrupamento de Escolas de Júlio Dinis

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B				TOTAL	
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar		Visitas de estudo
Júlio Dinis	Aguar	87	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	N.º 1 Gondomar	204	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Gandra	98	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Ramal de	91	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Souto	113	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Taralhão	83	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Vinhai	90	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		766	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

20.FEV 2019

A3 – Agrupamento de Escolas Gondomar n.º1

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas N.º1 de Gondomar	Atães	57	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	333,00 €
	Jovim e Foz do Sousa	38	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	243,00 €
	Gens	26	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	135,00 €
	Jancido	78	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	3	60,00 €	45,00 €	30,00 €	256,50 €
	Outeiro	83	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	486,00 €
Total		282	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	8	160,00 €	120,00 €	80,00 €	1 453,50 €

A4 – Agrupamento de Escolas À Beira Douro

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas À Beira Douro	Branzelo	44	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Carvalhos	27	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Chaes	36	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Cimo de Vila	65	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	211,50 €
	Zebreiros	33	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		205	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	211,50 €

20.FEV 2019

A5 – Agrupamento de Escolas de Rio Tinto

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escala A					Escala B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas de Rio Tinto	Alto Soutelo	188	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Cabanas	99	-1	-24,00 €	-17,50 €	-20,00 €	-60,00 €	-121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	-76,50 €
	S. Caetano nº1	185	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €
	S. Caetano nº2	104	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	774,00 €
Total		576	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	909,00 €

A6 – Agrupamento de Escolas Rio Tinto n.º3

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escala A					Escala B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas N.º3 de Rio Tinto	CE de Baguim	215	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €
	Seixo	97	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Vale Ferreiros	132	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total	444	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €

A7 – Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escala A					Escala B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Infanta D. Mafalda	Boa Vista	148	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	CE Boavista/Lourinh	307	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	CE Venda Nova	249	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Total	704	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

A8 – Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas de S. Pedro da Cova	Passal	52	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	486,00 €
	Vila Verde	112	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Silveirinhos	95	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Belo Horizonte	90	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Cimo Serra	19	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	CE Carvalhal/Mó	130	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		498	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	729,00 €

A9 – Agrupamento de Escolas de Valbom

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas de Valbom	Arroteia	142	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Centro Escolar	97	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Lagoa	99	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Pinheiro Além	86	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
Total		424	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	364,50 €

A10 – Agrupamento de Escolas de Canedo

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escalão A					Escalão B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas de Canedo	Sante	27	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		27	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

20.FEV 2019

A11 – Agrupamento de Escolas de Pedrouços

Agrupamento	Escola EB1	Nº total	Escala A					Escala B					TOTAL
			Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	Suplemento alimentar	Sub-total	Nº alunos	Livros	Material escolar	Visitas de estudo	
Escolas de Pedrouços	Boucinha	202	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	121,50 €
	Santegãos	62	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	166,50 €
	Triana	41	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total		305	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	288,00 €

TOTAL		4643	31	744,00 €	542,50 €	620,00 €	1 860,00 €	3 766,50 €	18	360,00 €	270,00 €	180,00 €	810,00 €	4 576,50 €
-------	--	------	----	----------	----------	----------	------------	------------	----	----------	----------	----------	----------	------------

20.FEV 2019



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo B
AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2017/2018 - MAPA RESUMO DA PARTICIPAÇÃO DE DESPESA

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B					TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Visitas de estudo	Sub-Total	
Escolas de Sta Bárbara	4	96,00 €	70,00 €	80,00 €	240,00 €	486,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	531,00 €
Escolas de Julio Dinis	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escolas de Gondomar N.º 1	9	216,00 €	157,50 €	180,00 €	540,00 €	1 093,50 €	8	160,00 €	120,00 €	80,00 €	360,00 €	1 453,50 €
Escolas À Beira Douro	1	24,00 €	17,50 €	20,00 €	60,00 €	121,50 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	211,50 €
Escolas de Rio Tinto	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	4	80,00 €	60,00 €	40,00 €	180,00 €	909,00 €
Escolas de Rio Tinto 3	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2	40,00 €	30,00 €	20,00 €	90,00 €	90,00 €
Escolas Infanta D. Mafalda	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escolas de S.Pedro Cova	6	144,00 €	105,00 €	120,00 €	360,00 €	729,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	729,00 €
Escolas de Valbom	3	72,00 €	52,50 €	60,00 €	180,00 €	364,50 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	364,50 €
Escolas de Canedo	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Escolas de Pedrouços	2	48,00 €	35,00 €	40,00 €	120,00 €	243,00 €	1	20,00 €	15,00 €	10,00 €	45,00 €	288,00 €
Total	31	744,00 €	542,50 €	620,00 €	1 860,00 €	3 766,50 €	18	360,00 €	270,00 €	180,00 €	810,00 €	4 576,50 €

20.FEV 2019

Gondomar, 6 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



161
Plau
/

TERRENOS – VENDA DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DE MANARIZ, EM FÂNZERES, À FIRMA JOSÉ DO VALE

FERREIRA, LD.^a - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

— Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira, Sr. José António Pinto e Sr. Rafael Queiroz.

20.FEV.2019

142
Plen
f

Encomenda
pl. reuniões
f. l.

PROPOSTA

O Departamento de Urbanismo, no âmbito da aprovação do processo de construção nº 01/2017/244, em nome da Firma José do Vale Ferreira, Lda., condicionou o mesmo ao alinhamento do terreno, para o qual é necessário ocupar uma parcela de terreno com 46,30m², afeta ao domínio público municipal.

A Firma José do Vale Ferreira, Lda., por requerimento apresentado nesta Câmara Municipal em 02/07/2018, manifestou interesse na compra da área de terreno com 46,30m², para alinhamento do seu prédio, descrito na Conservatória do registo Predial de Gondomar sob o nº 5566/20170515 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15646 da União de freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

A parcela de terreno pretendida foi desafetada do domínio público municipal e integrada no domínio privado deste Município, encontrando-se registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 5620/20190124, em Fânzeres e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 15851, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Considerando que, a parcela de terreno pretendida, devido à sua dimensão, não tem qualquer interesse público, estando o espaço a tornar-se num foco de insalubridade para o local;

Considerando o valor atribuído ao terreno pela Comissão de Avaliação do Património;

Considerando que, o requerente é o único confrontante com o terreno camarário.

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a venda da parcela de terreno com a área de 46,30m², sita na Rua de Manariz, em Fânzeres, registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº. 5620/20190124, em Fânzeres e



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

20.FEV 2019

143
D'Á

inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 15851, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, à Firma José do Vale Ferreira, Lda., para anexar ao seu prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 5566/20170515, de Fânzeres e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 15646, da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, pelo valor de 5 152,75€ (cinco mil cento e cinquenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 13 de Fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

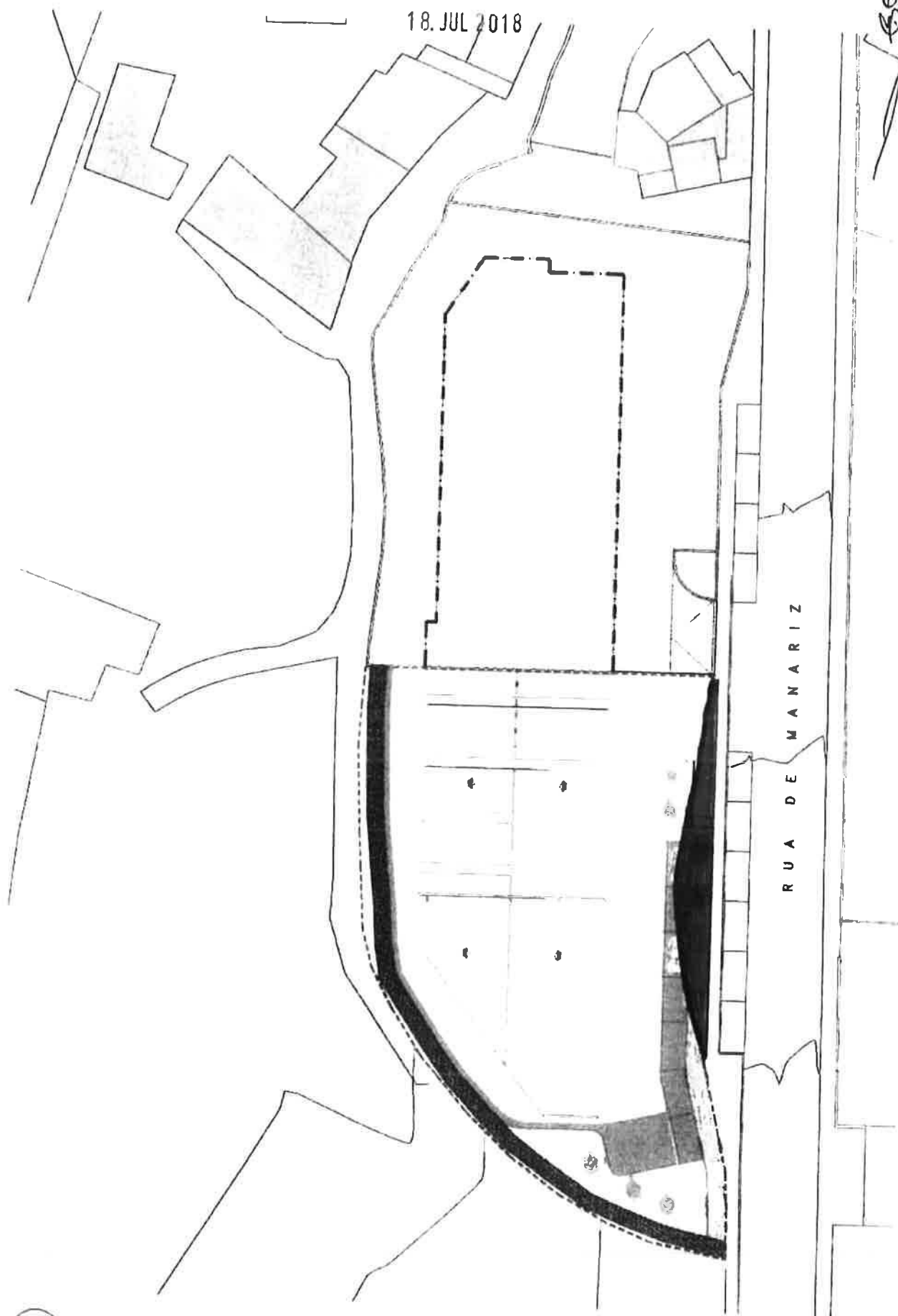
(Dr. Carlos Brás)



20.FEV 2019

18.JUL 2018

246
61
Pleu



1

EXISTENTE - PLANTA IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



145
Pleu
J

PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS AFETOS À ESCOLA BÁSICA DA BELA
VISTA, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA BÁRBARA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.

20.FEV 2019

146
P. Ceia
Concluído
pl. património
f. 12

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho são, por diversas vezes, apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais-valia para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu, do Agrupamento de Escolas Santa Bárbara, um pedido de inclusão no inventário, do equipamento que abaixo se descreve:

Agrupamento de Escolas Santa Bárbara Escola Básica da Bela Vista

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1	Livro " O Ciclo da água; e Book"	15,34€
1	Livro "Dentola, Dentinho e Dentão; -e Book	15,34€
1	Livro "A Bruxa cartuxa no Castelo das Cinco Torres"	8,74€
28	Cadeira Ergos 04	23,25€
9	Estante Biblioteca F. Simples	221,40€
1	Estante Biblioteca F. Dupla	424,35€
8	Mesa Individual	39,86€
3	Mesa dupla	44,53€
1	Secretária	103,94€
1	Cadeira giratória	56,83€
1	Armário fechado	161,13€
8	Puff redondo referencia TR 1616	41,46€
2	Computador Portátil ASUS	338,94€
13	Tablet LENOVO TB-8504F	172,20€
1	Máquina Fotográfica Canon	233,70€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia de fatura junta ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

20.FEV 2019

147
P. Cel

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município dos bens acima mencionados, no valor total de 7.363,60€ (Sete mil trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos)

Paços do Município de Gondomar, 07 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



148
Pleu

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “RUA NOVA DA QUINTÃO”, A ARRUAMENTO DE
MELRES, DA FREGUESIA DE MELRES E MEDAS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Veira,
Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Amorim.



20.FEV 2019

GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

169-
P. 169

[Handwritten signature]

*Concedo
o arruamento*

[Handwritten signature]

PROPOSTA

No âmbito da atribuição de números de polícia, foi solicitada, pelo Departamento de Urbanismo, a atribuição de designação toponímica para um arruamento, com início na Rua da Quintão e a terminar no Caminho Público nº 97, em Melres.

A União de freguesias de Melres e Medas, emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de “Rua Nova da Quintão”, para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 270,00m e largura média de 3,80m, é dotado de algumas infra-estruturas, tais como rede de abastecimento de água e luz, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Atribuir a designação toponímica de “**Rua Nova da Quintão**” ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua da Quintão, dirige-se para nascente e termina no Caminho Público nº 97, em Melres, na União de freguesias de Melres e Medas.

20.FEV 2019

150
P. Cu
/

2 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 20 520,00€ (vinte mil quinhentos e vinte euros).

Paços do Município de Gondomar, 13 de Fevereiro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

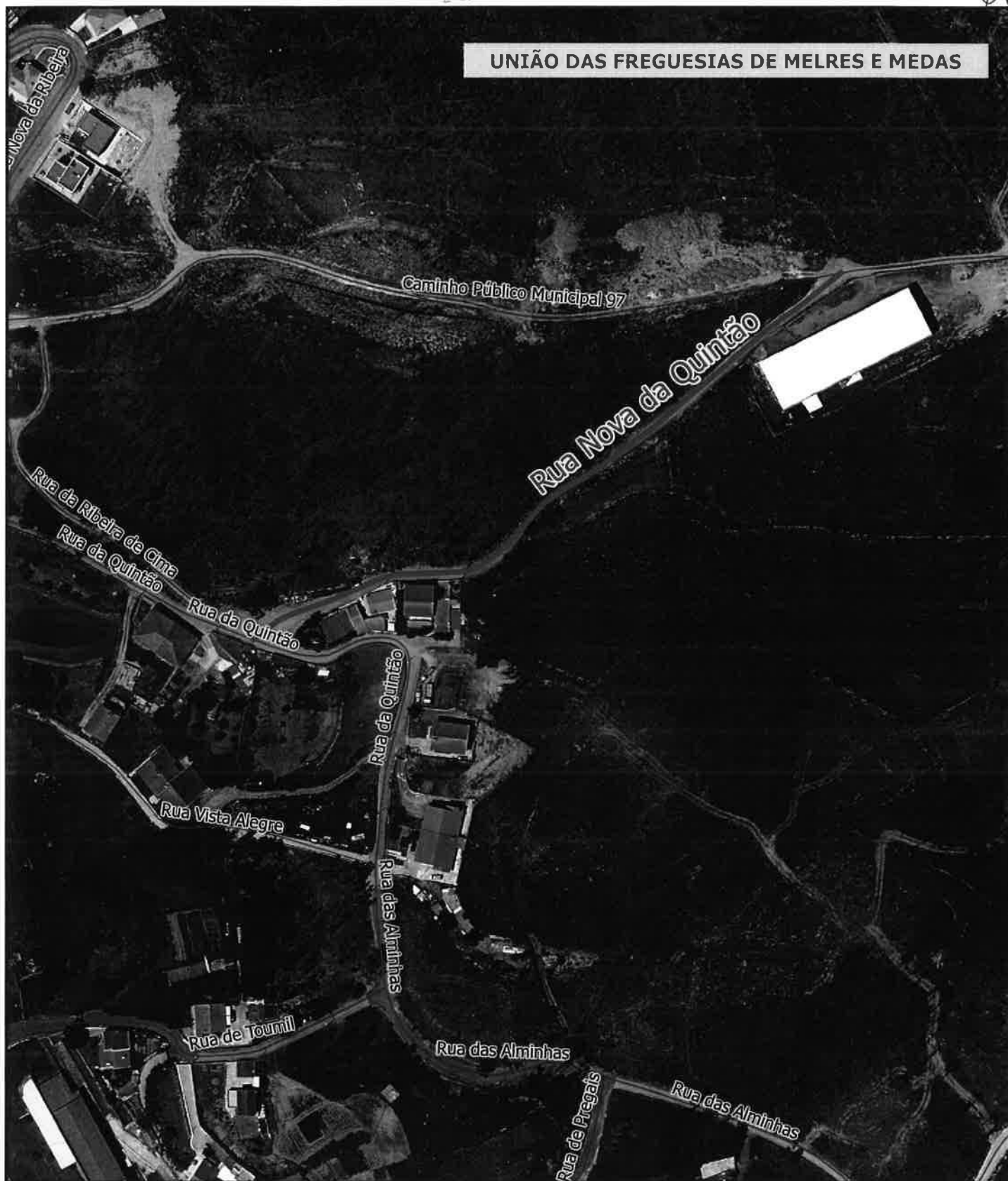
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

20.FEV 2019

150-A
V. Ceu

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.000





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



151
Pleu
9

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “RUA DAS ÁGUAS FÉRREAS”, A ARRUAMENTO DE
GONDOMAR (S. COSME), DA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira,
Dr. José António Pinto e Dr. Rafael Moreira.

20.FEV 2019

152
Plan
/

Ca. 6m
pl. reunio
p. M

PROPOSTA

No âmbito de um pedido de certidão para um prédio sito na Rua das Águas Férreas, constatou-se que, de acordo com a CAOP (Carta Administrativa Oficial de Portugal), este se localiza na área administrativa de Gondomar (S. Cosme) e Fânzeres, no entanto, esta designação toponímica não foi aprovada pela Câmara Municipal.

A União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de “Rua das Águas Férreas”, para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 660,00m e largura média de 5,50m, é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz e telefones, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Atribuir a designação toponímica de “Rua das Águas Férreas” ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua dos Carregais, em Gondomar (S. Cosme), dirige-se para poente e termina no limite do Concelho.



GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

20.FEV 2019

153
P. Cui

2 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 54 450,00€ (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta euros).

Paços do Município de Gondomar, 13 de Fevereiro de 2019

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

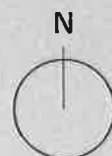


CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

NOVEMBRO 2017





CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



155
P. 151

PARQUE URBANO DE GONDOMAR – APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO E INÍCIO DA EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE

PÚBLICA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Major Valentim Loureiro, Eng.º Leonel Viana e Dr. Rafael Amorim.

Pelo Vereador Senhor Major Valentim Loureiro foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Vieira e Dr. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.

156
Ple
CONG DO
DI REUNIA
f lh

PROPOSTA**Parque Urbano de Gondomar: aprovação de anteprojeto e início do procedimento de expropriação por utilidade pública**

O atual executivo municipal definiu como prioridade a criação de espaços de fruição e lazer a par de uma política ambiental de sustentabilidade e equilíbrio entre a pressão urbanística e os espaços verdes.

Por outro lado, no território de Gondomar existe ainda uma lacuna no que se refere a espaços públicos qualificados que permitam aos residentes elevar os seus padrões de vida saudável e ativa, de preferência em contacto com a natureza. Apesar de já estar concluído o Parque Urbano de Rio Tinto – que se tem revelado um verdadeiro sucesso – e estar já adjudicada a empreitada do Parque Urbano de Fânzeres/S. Cosme, a zona central do Concelho carece também de um equipamento deste tipo.

A principal entrada do concelho, através do nó de acesso da A43, que tem na sua envolvente equipamentos estruturais como o Multiusos a Sul, e a Norte a biblioteca, o auditório e a Junta de Freguesia e futuramente a linha do metro, necessita de um espaço público de lazer qualificado e que marque Gondomar como um concelho do século XXI, apostando na qualidade e no bem estar e tente, tanto quanto possível, minimizar os impactos da pressão urbanística das ultimas décadas.

Desta forma, o Município de Gondomar, no âmbito das atribuições e competências que legalmente lhe foram conferidas pela Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, pretende levar a efeito a construção de um Parque Urbano configurado para a prática de funções de recreio e lazer, em terreno privado composto por duas parcelas, conforme planta anexa, com a área total de 14 178,00 m², circunscrito pela Avenida Multiusos a norte, a Rua Padre Andrade e Silva a sul, a Rua José Cardoso Pires e Avenida 25 de Abril a nascente e a Avenida Oliveira Martins a poente.

Trata-se de um espaço central de entrada no concelho cujo estado de conservação não apresenta níveis de dignidade adequados, pelo que se entende que se pode constituir numa excelente promoção da qualidade ambiental, contribuindo para a melhoria do sentimento de pertença ao nosso concelho

2019/02/19
LUIZ JOSÉ LEONEL RANOS

20.FEV 2019

157
Pleu

através da relação com o espaço público, para além de que o espaço se encontra há cerca de duas décadas com mau aspeto, sendo um foco de insalubridade, de águas estagnadas, de vegetação excessiva e de utilização abusiva para diversos fins.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Aprovar o anteprojecto e memória descritiva do Parque Urbano, que junto em anexo;
- 2- Tomar conhecimento do início do procedimento para aquisição, por via do direito privado, das parcelas de terreno necessárias à obra, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 11º da Lei nº. 168/99 de 18 de setembro alterada e republicada pela Lei nº 56/2008 de 4 de setembro, que aprova o Código das Expropriações, sendo a previsão do montante dos encargos a suportar com esta expropriação de € 2 773 642,14 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois euros e catorze cêntimos), conforme avaliação prévia elaborada por perito da lista oficial, que faz parte integrante desta proposta.

Paços do Município de Gondomar, 15 de fevereiro de 2019

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

20.FEV 2019

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Concordo.
Anexe-se à proposta do procedimento de expropriação.
Para reunião de Câmara.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Dr. Marco Martins

Aprovação do Ante - Projeto

PARQUE URBANO DE GONDOMAR

Ex.mo Senhor Presidente,

Pelo presente submete-se à consideração superior, a aprovação do ante projeto do Parque Urbano de Gondomar.

Estima-se que o preço do projeto definitivo a elaborar, possa exceder os **600.000,00€** (seiscentos mil euros), IVA não incluído.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 15 de fevereiro de 2019

O Diretor de Departamento


Eng.ª José Leonel das Neves Teixeira Ramos

PARQUE URBANO (AV OLIVEIRA MARTINS) . GONDOMAR

ANTE-PROJECTO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória ao estudo para construção de um espaço verde ajardinado no centro de Gondomar, na continuidade da área de equipamentos existentes (escolas, Biblioteca e Auditório Municipal) com a igreja Matriz de S. Cosme e o Monumento ao Ourives.

O terreno previsto para implantação do parque urbano, com área aproximada de 14.800m², é um terreno privado circunscrito pela Av. Multiusos a norte, a rua Padre Andrade e Silva a sul, a rua José Cardoso Pires e Av. 25 de Abril a nascente e a Av. Oliveira Martins a poente, conforme Planta de Localização anexa.



Aspecto actual do terreno

Segundo o PDM este terreno está inserido na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão UOPG 11 sendo o espaço classificado como solo urbanizável em Espaços Centrais, com as condicionantes de uso e regime de edificabilidade descritos nos artigos 51º e 52º do Regulamento do Plano Director Municipal bem assim como o descrito relativamente à UOPG 11:

Artigo 51º

Identificação e usos

1- Os espaços centrais correspondem aos espaços onde predominam ou se pretenda venham a predominar as funções direcionais dos principais núcleos urbanos localizados na UP 1 – Território do Baixo Concelho.

2- Nestas áreas pretende-se uma maior qualificação e disponibilização de espaço público e o incremento de funções comerciais, de serviços, de turismo e a instalação de equipamentos urbanos, sem prejuízo da indispensável função habitacional e de outras utilizações ou ocupações compatíveis com o uso dominante.

Artigo 52º

Regime de edificabilidade

1- No solo urbanizado e na ampliação ou na construção de novos edifícios aplicam-se as seguintes regras:

a) Em frente urbana consolidada, dá-se cumprimento ao plano de vedação ou de fachada dominante e à moda da altura da fachada e da forma de relação do edifício com o espaço público na frente urbana em que o prédio se integra;

b) Na ausência de frente urbana consolidada, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

i) O índice de utilização não pode ser superior a 1,4, exceto nas situações de cumprimento de uma altura de fachada devidamente estabelecida para a frente urbana respetiva;

ii) O índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 80%.

2- Excetuam-se do número anterior as situações de colmatção, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios existentes respeitam os planos de vedação ou de fachada dos edifícios contíguos e estabelecem a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

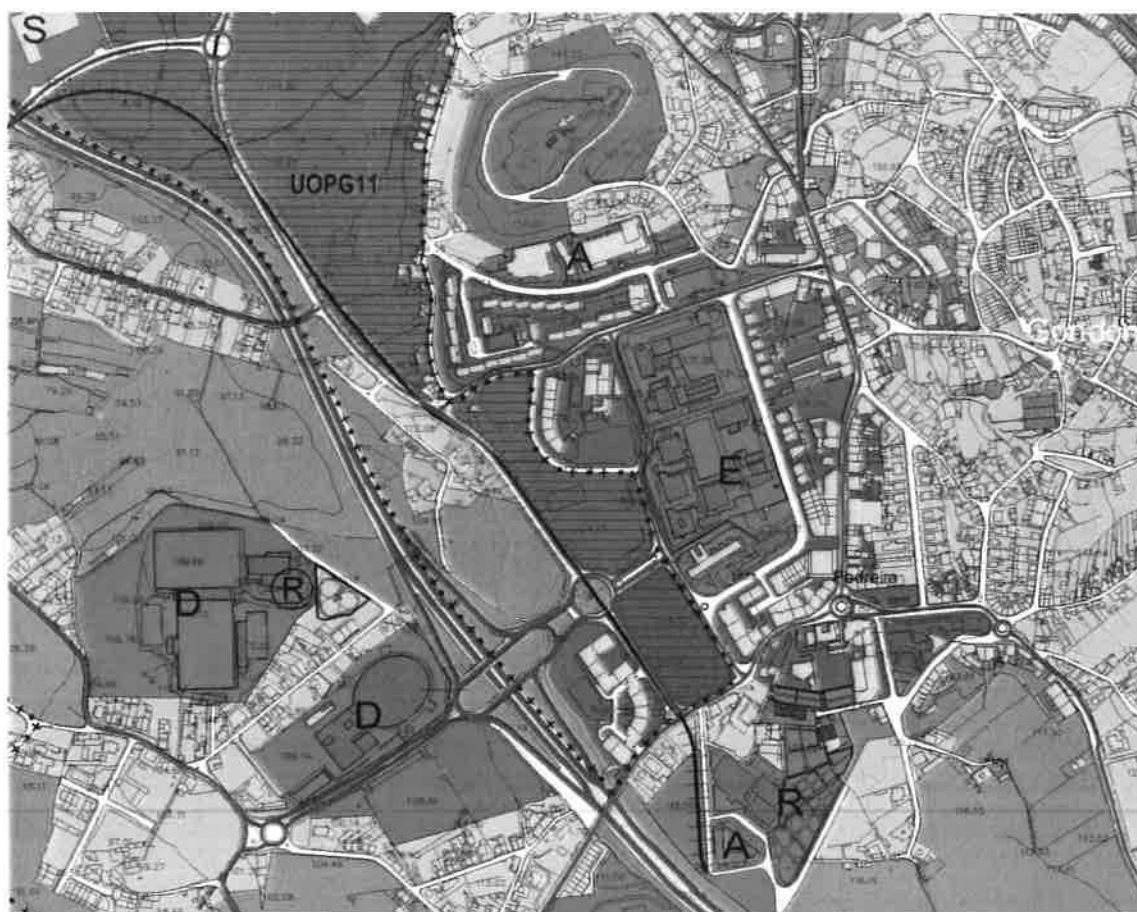
3- No solo urbanizável, o regime de edificabilidade é o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do presente artigo, salvo quando integrado em UOPG e quando no conteúdo destas, em anexo ao presente regulamento, se dispuser sobre tal.

UOPG 5/ UOPG 6/UOPG 9/ UOPG 10/UOPG 11– CENTRALIDADES

Objetivos: Consolidação do território abrangido, através de ações de transformação integradas e baseadas no incremento de uma imagem de modernidade, no reforço do sector terciário e dos equipamentos, na eliminação das dissonâncias e estrangulamentos urbanos e na produção de espaços verdes de utilização coletiva sendo que, na UOPG 11, devem ainda ser disponibilizados terrenos para as novas instalações dos paços do concelho e do palácio de justiça;

Parâmetros urbanísticos: Os definidos para as categorias de espaço abrangidas;

Forma de execução: Operações urbanísticas enquadradas em Plano de Pormenor ou Unidades de Execução, nas áreas integradas em solo urbanizável.



Extracto do PDM

Da análise dos artigos referidos do regulamento do PDM, e em particular do indicado acerca da intervenção em áreas inseridas em UOPG fica claro, salvo melhor opinião, que a intervenção proposta se enquadra perfeitamente nos objectivos pretendidos para o terreno, estando contudo pendente de "*Operações urbanísticas enquadradas em Plano de Pormenor ou Unidades de Execução*".

Segundo informação colhida junto da Divisão de Planeamento Urbanístico não existe qualquer Plano de Pormenor ou Unidade de Execução já efectuada ou em curso para esta área, o que me parece prioritário de modo a enquadrar a construção do Parque Urbano.

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Genericamente o estudo anexo assenta na criação de uma grande área verde, com características de parque urbano configurado para a prática de funções de recreio e lazer.

A solução desenvolvida procura adaptar-se ao desnível de cotas existente, procurando desse modo criar um conjunto de espaços diversificados, quer através da modulação do terreno quer através da variedade do coberto vegetal a utilizar, onde, para além da fruição da natureza, se possam desenvolver actividades de lazer especialmente vocacionadas para um público familiar, nomeadamente com a criação de um parque infantil, a implantação de um circuito de manutenção e a criação de um anfiteatro natural capaz de suportar pequenas actividades de animação.

Entre as questões que estiveram subjacentes ao desenvolvimento deste estudo gostaria de salientar:

1. Reperfilamento da Av. Oliveira Martins de modo a comportar a chegada do metro de superfície ao Largo do Souto. Para este fim foi considerado o perfil existente no fim da linha de metro na Cidade Nova de Rio Tinto. Naturalmente que esta solução carece de um aprofundamento em função dos estudos que existam ou venham a ser desenvolvidos para o efeito.

2. Apresentação de um conjunto de ideias que venham a dar corpo ao novo centro cívico de Gondomar para o qual deverá apontar o Plano de Pormenor previsto para a UOPG 11, nomeadamente:

- Proposta de implantação de edifícios de colmatção na envolvente do Parque, em particular para a Av. Oliveira Martins e a Av. Multúosos.
- Edifício de remate no gaveto entre a rua Padre Andrade e Silva e o arruamento de acesso ao mercado e recinto da feira de Gondomar.
- Criação de nova rotunda na confluência da Av Oliveira Martins com a rua Padre Andrade e Silva.
- Demolição da construção existente junto à casa senhorial ligada à Igreja matriz de modo a reforçar a leitura deste conjunto patrimonial bem assim como a possibilidade de repensar o muro que esconde o cemitério antigo, assumindo como elementos de composição os volumes dos jazigos existentes do séc. XIX.

SOLUÇÃO CONSTRUTIVA

No estudo estão previstos os seguintes trabalhos:

Reconfiguração do perfil da Av. Oliveira Martins e rua Padre Andrade e Silva, na área contígua ao Parque Urbano.

Reconstrução dos passeios no perímetro do parque, com guias de granito e calçada a microcubo. Nos passeios estão previstas rampas nas travessias de peões para circulação de pessoas com mobilidade condicionada com pavimento táctil de cor diferenciada.

Movimento de terras em escavação e aterro para modelação geral do terreno com cobertura em terra vegetal das áreas ajardinadas. A definição deste trabalho carece do levantamento topográfico do terreno existente.

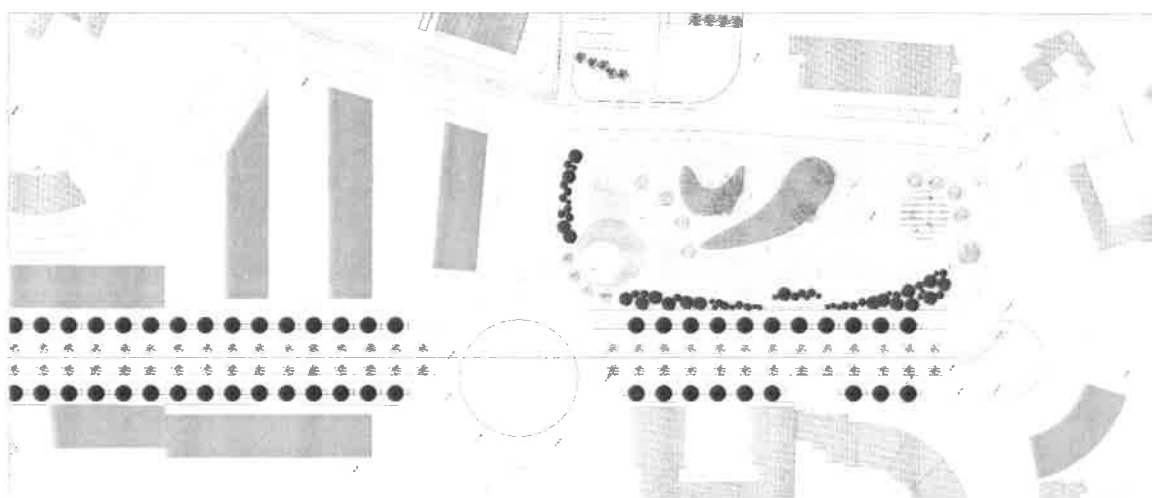
Execução de percursos pedonais no interior do parque em calçada a microcubos, com a respectiva fundação e remates em guias de granito.

Muro de granito em alvenaria ordinária de granito com junta seca, executado com pedra de demolição para suporte de terras e remate na base do terreno sobre a Av. Oliveira Martins.

20.FEV 2019

167
Plein

Construção de anfiteatro verde assente sobre o desenvolvimento natural do terreno, com área plana com função equivalente á de um palco para apresentações de índole lúdica e recreativa, incluindo estrutura de enquadramento composta por elementos verticais em betão armado com revestimento em painéis de chapa de aço patinável tipo *corten* integrando solução de iluminação artística e infra-estrutura eléctrica de apoio a desenvolver em projecto da especialidade. Infra-estruturas de águas pluviais e sistema de rega a desenvolver em projectos de especialidade. Infra-estruturas de iluminação pública e decorativa a desenvolver em projecto da especialidade. Definição de coberto vegetal de área ajardinada, com árvores, arbustos, herbáceas e relva a definir em projecto de paisagismo. Execução de parque infantil com piso de queda em borracha, remates e equipamentos de recreio infantil. Circuito de manutenção ao longo dos percursos pedonais com os respectivos equipamentos. Instalação de mobiliário urbano, nomeadamente, bancos, papeleiras e bebedouros.



Proposta de intervenção

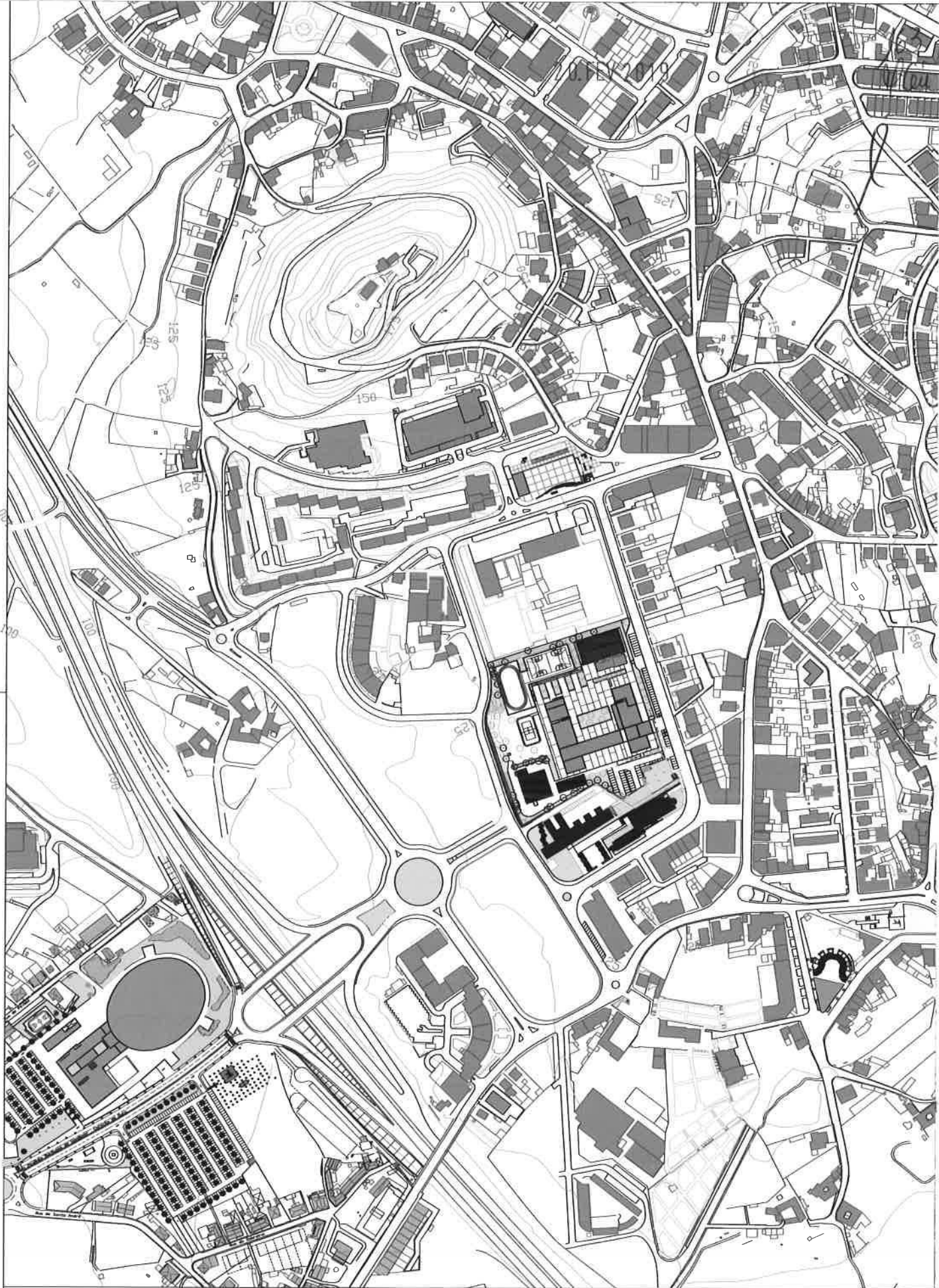
ESTIMATIVA DE CUSTOS

Na ausência do projecto de execução da obra, incluindo as respectivas especialidades, a estimativa apresentada foi elaborada a partir do custo médio por m² de 25.00€, valor este pelo qual ficou o Parque Urbano de Rio Tinto. Assim estima-se que o custo da intervenção, excluindo o valor de aquisição dos terrenos, seja da ordem dos 350.000.00€ (trezentos e cinquenta mil euros), IVA não incluído. A este valor deverão ser acrescidos cerca de 150.000.00€ para equipamentos de jogo e recreio e outros 100.000.00€ para trabalhos no perímetro do parque em pavimentações e infraestruturas.

Câmara Municipal de Gondomar, 31 de Janeiro de 2019

O Arquitecto


António José Carvalho Espinheira Rio



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR . DOM



PARQUE URBANO (AV OLIVEIRA MARTINS)
GONDOMAR (S. COSME)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Jm
PROJECTO | ARQ ESPINHEIRA RIC
DESENHO | ARQ ESPINHEIRA RIC

ESCALA 1/5000

1

DEZ. 2018

20.FEV 2019

164
Pleu

125

AVENIDA MULTIUSOS

RUA JOSE CARDOSO PIRES

123
AVENIDA 25 DE ABRIL

117.45

116.88

1 190.00m²

12 988.00m²

123.00

125

AVENIDA OLIVEIRA MARTINS

123.09

122.87

117.93

118.20

118.18

PARCELA 1 - 12 988.00m²

118.37

PARCELA 2 - 1 190.00m²

116.14

RUA PADRE ANDRADE E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

LOCAL

UNIÃO FREGUESIAS GONDOMAR (S.COSME), VALBOM e JOVIM
GONDOMAR

ÍNDICE

PLANTA TOPOGRÁFICA

TOP. Cesar Costa

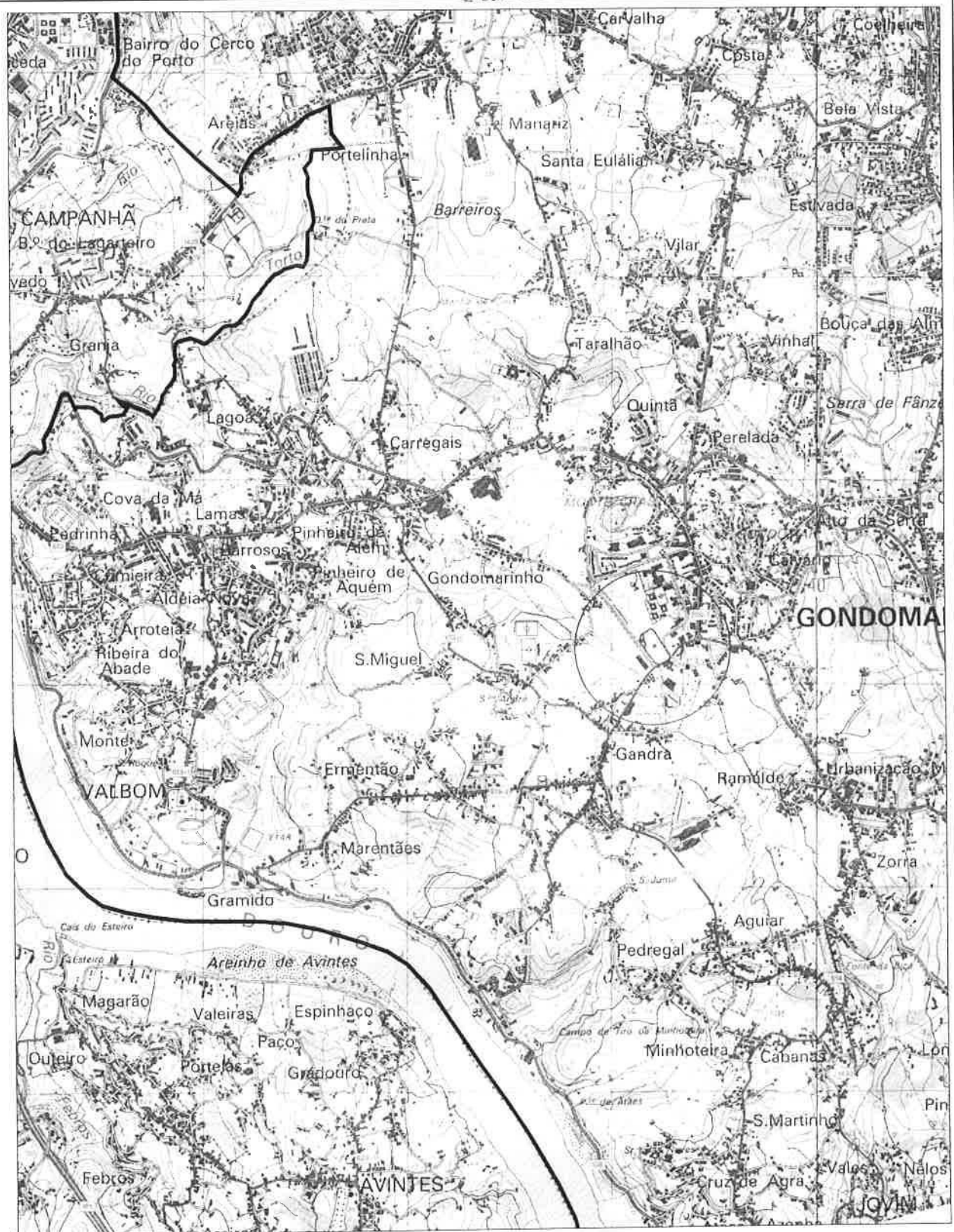
MEDIÇÃO DE ÁREAS

ESCALA :

1/1000



FEVEREIRO 2019



IMOTERRITORIO

— AVALIAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL —

REQUERENTE Câmara Municipal de Gondomar

LUGAR Lugar da Igreja - Gondomar

ARQUIVO

DATA Fevereiro - 2019

ESCALA 1/25000

PROJETO Parque Urbano de Gondomar

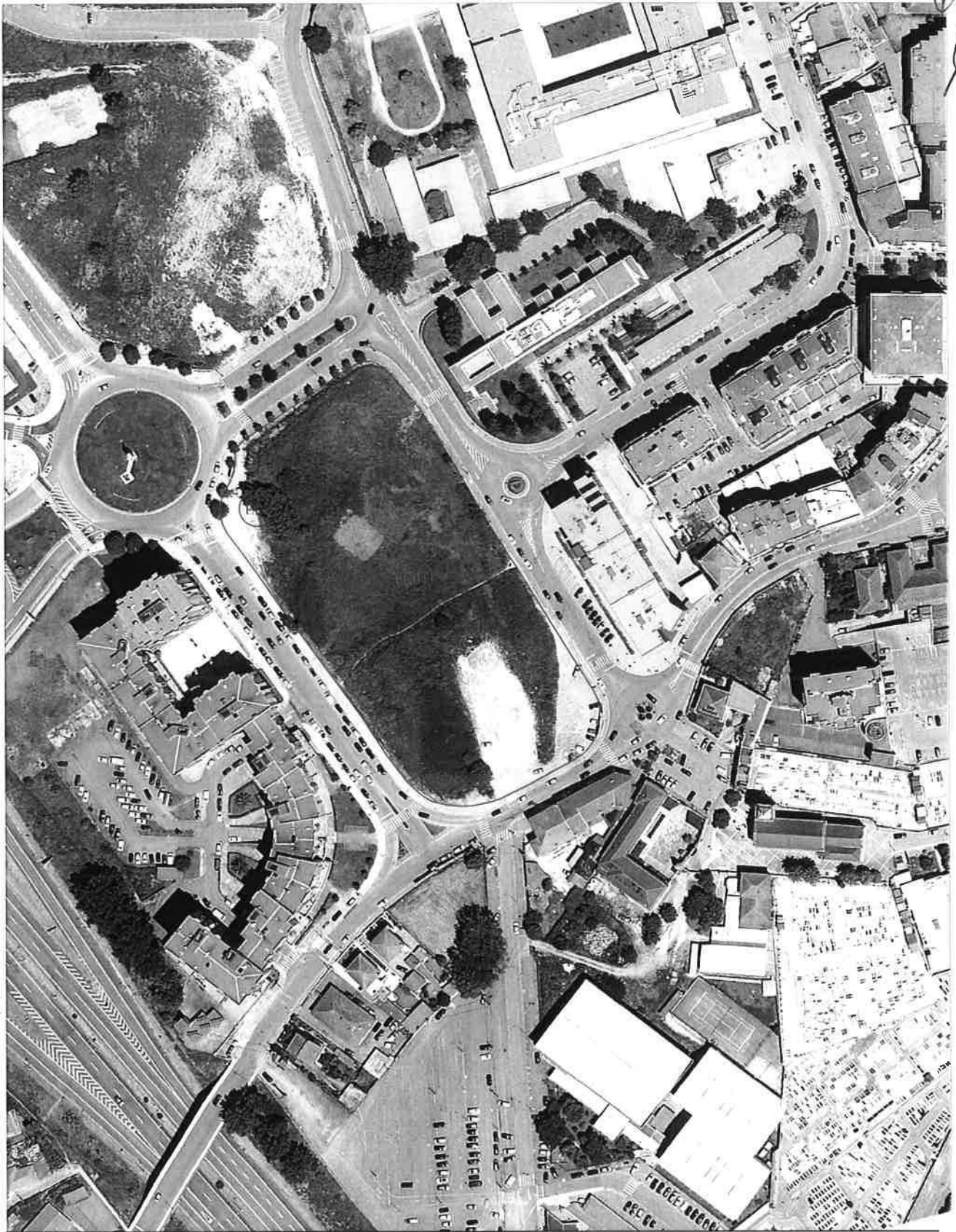
EXEMPLO

DESIGNAÇÃO Planta de Localização

ORIENTAÇÃO
N
DIREÇÃO

01

SISTEMA DE COORDENADAS HAYFORD GRAUSS, DATUM 73



IMOTERRITORIO

— AVALIAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL —

REQUERENTE: Câmara Municipal de Gondomar

LOCAL: Lugar da Igreja - Gondomar

ARQUIVO:

DATA: Fevereiro 2019

ESCALA: 1/1000

PROJECTO: Parque Urbano de Gondomar

ESPECIFICAÇÃO:

DESIGNAÇÃO: Planta Cadastrel

ORIENTAÇÃO:



DESENHO Nº:

02

Câmara Municipal de Gondomar - Parque Urbano de Gondomar



GONDOMAR

Mapa de Áreas

PARCELA	NOME E MORADA DOS INTERESSADOS	FREGUESIA/ CONCELHO	MATRIZ	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	NATUREZA DA PARCELA (Classificação no PDM)		ÁREA (m2)
						Servidão e restrições de utilidade pública	Classe de espaços	
1	PROPRIETÁRIO Damião Ferreira Rosas, Cabeça de Casal da Herança Rua Pedro Homem de Melo, 409 - 5º Esquerdo 4150-600 Porto	União das Freg. de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim / Gondomar	Rústico - 3546	4423	Norte: Escola Preparatória Sul: José Aguiar Nascente: Rua Poente: Jerónimo Ferreira de Castro	-	Solo Urbano - Espaços Centrais	12 988,00
2	PROPRIETÁRIO José Amandio Martins Aguiar e Maria Teresa Ribeiro e Castro Rua Padre Andrade e Silva, 384 4420-000 Jovim	União das Freg. de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim / Gondomar	Rústico - 3573	7939	Norte: Caminho Sul: Damião Ferreira Rosas Nascente: Damião Ferreira Rosas Poente: Maria Amélia Oliveira Rosas	-	Solo Urbano - Espaços Centrais	1 190,00

WNO

20.FEV 2019

164
Pleu



GONDOMAR

EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

INDEMNIZAÇÃO - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PARCELA

Município

Gondomar

Freguesia: União das Freguesias

Infraestrutura ou Obra: Parque Urbano de Gondomar

de Gondomar (São Cosme),
Valbom e Jovim

N.º da Parcela: I	Artigo Matricial: 3546	Descriç. Conserv. Pred.: 4423
Área (m ²): 12 988,00	Área do prédio (m ²): 24 190,00	Área sobr. à expr.(m ²): 11 202,00
Descrição da Par- Terreno rústico inserido em área urbana consolidada, com os seus limites bem definidos, com uma configuração cela e envolvente: retangular. O prédio é servido por caminho público e está dotado de todas as infraestruturas.		
Confrontações da Parcela		Confrontações do Prédio
Norte: Caminho e José Amandio Martins Aguiar		Norte: Escola Preparatória
Sul: Caminho		Sul: José Aguiar
Nascente: Caminho		Nascente: Rua
Poente: Caminho e José Amandio Martins Aguiar		Poente: Jerónimo Ferreira de Castro
PROPRIETÁRIOS: Damião Ferreira Rosas - Cabeça de Casal de Herança		
Morada: Rua Pedro Homem de Melo, 409 - 5º Esquerdo		CP: 4150-600 Porto
Contactos:		Outras Informações:

Uso do solo da parcela: Baldio

Classificação no PDM:

C. Condicionantes: -

C. Ordenamento: Solo Urbano - Espaços Centrais

Outros instrum. de Gestão Territ. aplicáv.: UOPG II

Classific.:

AVALIAÇÃO DA INDEMNIZAÇÃO

1 - Classificação do solo da Parcela (n.º 2 do art.º 25.º do CE, conjugado com o n.º 6, 7, 8, 9 e 10 do art.º 26.º) e valoração:

Classific. dada pelo CE	Tipo de aproveitamento efetivo ou possível	Área (m ²)	Valor unitário	Indemniz. parcial
Solo Apto para Construção	Edificação	12 988,00	195,63 €	2 540 842,44 €

2 - Benfeitorias úteis

Identificação da benfeitoria	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Indemniz. parcial
-	-	-	-	-

3 - Desvalorização da parte restante ou parcial do prédio

Natureza da desv. por diminuição de cômodos proporcionalm.	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Indemniz. parcial
-	-	-	-	-

3 - VALOR TOTAL DA INDEMNIZAÇÃO

Solo da Parcela: 2 540 842,44 €	Benfeitorias: 0,00 €	Desvaloriz. Sobrantes: 0,00 €	TOTAL: 2 540 842,44 €
---------------------------------	----------------------	-------------------------------	-----------------------

ANEXOS E OBSERVAÇÕES

Planta Cadastral (extrato) e Mapa de Áreas

O Perito da lista do Tribunal da Relação do Porto,

(José Alberto da Cunha M. Peixoto, Eng.º Civil)

20.FEV 2019

169
Ple
J

 GONDOMAR	EXPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
	INDEMNIZAÇÃO - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PARCELA

Município: Gondomar

Freguesia: União das Freguesias

Infraestrutura ou Obra: Parque Urbano de Gondomar

de Gondomar (São Cosme),
Valbom e Jovim

N.º da Parcela: 2	Artigo Matricial: 3573	Descriç. Conserv. Pred.: 7939
Área (m ²): 1 190,00	Área do prédio (m ²): 5 000,00	Área sobr. à expr.(m ²): 3 810,00
Descrição da Par- Terreno rústico inserido em área urbana consolidada, com os seus limites bem definidos, com uma configuração cela e envolvente: retangular. O prédio é servido por caminho público e está dotado de todas as infraestruturas.		
Confrontações da Parcela		Confrontações do Prédio
Norte: Caminho e Damião Ferreira Rosas Herds.		Norte: Caminho
Sul: Caminho		Sul: Damião Ferreira Rosas
Nascente: Caminho		Nascente: Damião Ferreira Rosas
Poente: Caminho		Poente: Maria Amélia Oliveira Rosas
PROPRIETÁRIOS: José Amandio Martins Aguiar e Maria Teresa Ribeiro e Castro		
Morada: Rua Padre Andrade e Silva, 384		CP: 4420-000 - Jovim - Gondomar
Contactos:		Outras Informações:

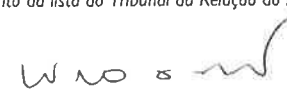
Uso do solo da parcela: Baldio	
Classificação no PDM:	C. Condicionantes: - C. Ordenamento: Solo Urbano - Espaços Centrais
Outros instrum. de Gestão Territ. aplicáv.: UOPG II	Classific:

AVALIAÇÃO DA INDEMNIZAÇÃO				
1 - Classificação do solo da Parcela (n.º 2 do art.º 25.º do CE, conjugado com o n.º 6, 7, 8, 9 e 10 do art.º 26.º) e valoração:				
Classific. dada pelo CE	Tipo de aproveitamento efetivo ou possível	Área (m ²)	Valor unitário	Indemniz. parcial
Solo Apto para Construção	Edificação	1 190,00	195,63 €	232 799,70 €
2 - Benfeitorias úteis				
Identificação da benfeitoria	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Indemniz. parcial
-	-	-	-	-
3 - Desvalorização da parte restante ou parcial do prédio				
Natureza da desv. por diminuição de cómodos proporcionalm.	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Indemniz. parcial
-	-	-	-	-
3 - VALOR TOTAL DA INDEMNIZAÇÃO				TOTAL: 232 799,70 €
Solo da Parcela: 232 799,70 €	Benfeitorias: 0,00 €	Desvaloriz. Sobrantes: 0,00 €		

ANEXOS E OBSERVAÇÕES

Planta Cadastral (extrato) e Mapa de Áreas

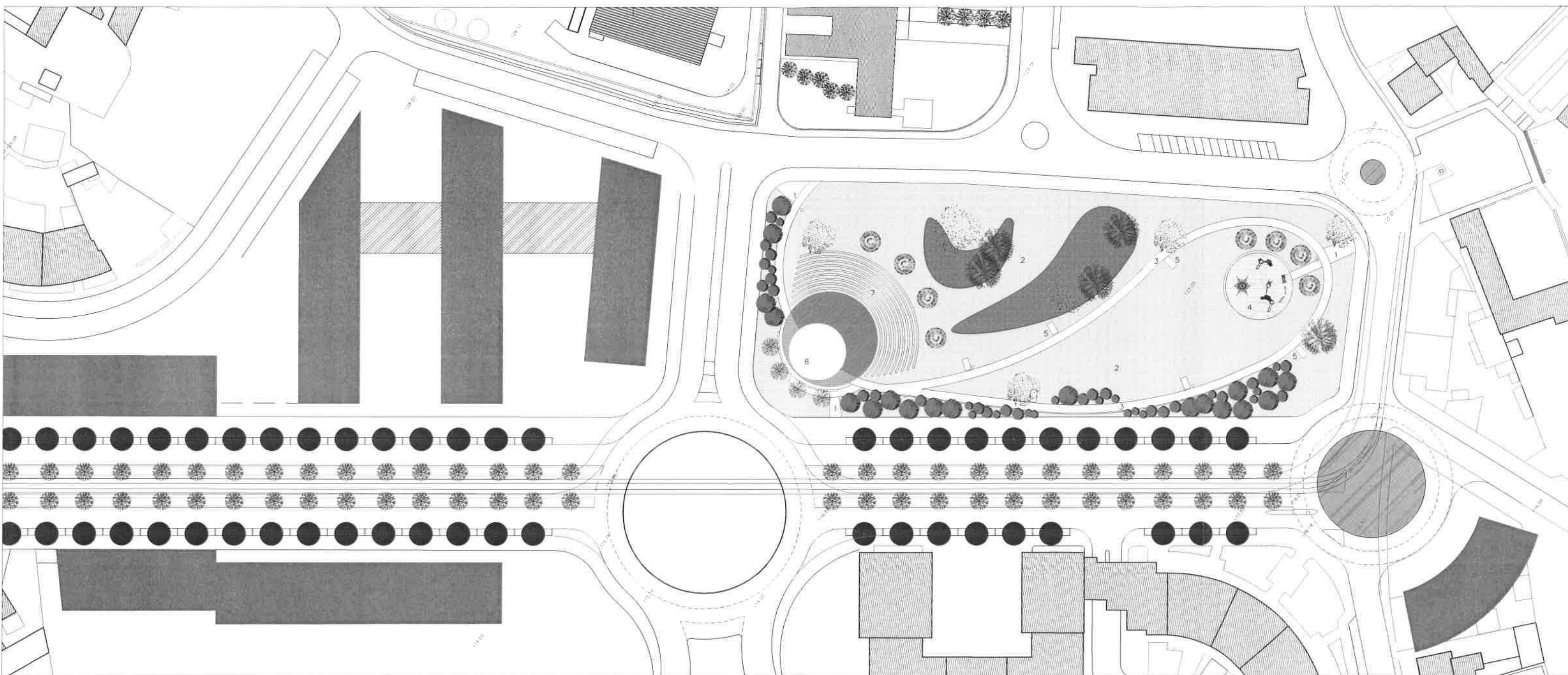
O Perito da lista do Tribunal da Relação do Porto,


 (José Alberto da Cunha M. Peixoto, Eng.º Civil)

Câmara Municipal de Gondomar

20.FEV 2019

171
Pleu



1. ACESSO / 2. AREA AJARDINADA/RELVADO / 3. PERCURSO PEDONAL / 4. PARQUE INFANTIL / 5. CIRCUITO DE MANUTENÇÃO / 6. BANCO/PAPELEIRA / 7. ANFITEATRO NATURAL / 8. PALCO



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR . DOM

PARQUE URBANO (AV OLIVEIRA MARTINS)
GONDOMAR (B. COSME)

PLANTA GERAL

PROJETO : ARQUITECTURA
DESENHO : ARQUITECTURA
ESCALA 1:500

3
DEZ 2018

20.FEV 2019



VALENTIM LOUREIRO Coração de Ouro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara de 20-02-2019

PONTO 17 – Parque Urbano de Gondomar

Concordo com a expropriação dos terrenos para aquele fim, mas votei em abstenção com o meu colega de bancada, por este ter dito que, ao aprovar a expropriação, não será possível alterar o anteprojeto agora apresentado para aquele local, o que contraria a finalidade prevista no programa eleitoral da Lista de Cidadãos Eleitores "Valentim Loureiro Coração de Ouro", para o referido local.

Gondomar, 20 de fevereiro de 2019

O Vereador,
(Major Valentim Loureiro)

173
P. Vieira
*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 20-02-2019***Declaração de Voto – Ponto 17**

"O espaço para o qual foi aprovado, com o voto favorável dos vereadores da CDU, na reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de Fevereiro, o "anteprojecto e início do procedimento de expropriação" do futuro "Parque Urbano de Gondomar" já teve vários destinos e projectos ratificados nos órgãos municipais, nomeadamente equipamentos públicos e o edifício-sede do Município de Gondomar. A maioria PS que gere a Câmara afirmou ainda publicamente que o mesmo tem sido alvo de interesses particulares e até empresariais.

Face à completa degradação e abandono deste local, situado no "coração" do centro de Gondomar, e na ausência da concretização dos projectos aprovados no passado, a CDU tem vindo a defender a requalificação e arranjo urbanístico desta área. Refira-se, por exemplo, que nas sugestões para o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018, a CDU propôs: "Criação de um espaço verde público nos terrenos incultos situados nas proximidades da Biblioteca Municipal, em frente à Feira de Gondomar", tal como já havia acontecido em anos anteriores.

Apesar de a maioria PS ter ignorado até à data a proposta da CDU, cuja opção impede a população de já estar a usufruir deste espaço, não nos coíbe de valorizar e saudar a decisão agora tomada, bem como apresentar um conjunto de reflexões face ao "ante- projecto" de requalificação.

Considerando esta evolução, entendemos que o projecto a concretizar tem de ser pensado de forma integrada, em função da área envolvente e não como um acto isolado, articulando-o com todas as possibilidades que o mesmo pode proporcionar às populações, através do cruzamento com os equipamentos e espaços existentes (Multiusos, Biblioteca, Auditório Municipal, Igreja, Junta de Freguesia, Feira, Mercado, Pavilhão, Escolas, etc) e da sua integração e ligação com o Monte Castro, cuja história e importância estratégica para o concelho exige uma outra atenção do Município. A intervenção a realizar tem de ser pensada em função da mobilidade, da futura rede de metro e da rede viária.

Não podemos deixar de alertar para a necessidade do Município defender dos interesses e apetites imobiliários e especulativos outros espaços da área envolvente, designadamente a norte e estudar a hipótese de crescimento e ampliação do "parque" num futuro próximo para terrenos vizinhos, aproveitando o seu enquadramento numa Unidade Operativa de Planeamento Geral, considerando mesmo um futuro Centro Cívico do Concelho.

Gondomar, 20-02-2019

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



174
D. Ceu

ALA DE NUN'ÁLVARES DE GONDOMAR – CAMPEONATO DA EUROPA DE TÊNIS DE MESA SUB-21 E CAMPEONATO NACIONAL INDIVIDUAL DE SENIORES E INFANTIS DE TÊNIS DE MESA – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

20.FEV 2019

145
146

Conceder
pl. n.º 145
e 146

PROPOSTA

Como é do conhecimento da Exma. Câmara, o Município de Gondomar foi escolhido para a organização do Campeonato da Europa de Ténis de Mesa Sub-21, que decorrerá no Pavilhão Multiusos de 7 a 10 de março de 2019. Adicionalmente, foi também o município escolhido para a realização do Campeonato Nacional Individual de Seniores e Infantis da mesma modalidade, prova que decorrerá, previamente, também no Pavilhão Multiusos, nos dias 2 e 3 de março de 2019.

Desde a primeira hora, a Ala de Nun'Álvares de Gondomar foi parceira do município quer na apresentação da candidatura, quer na organização dos eventos.

A realização destas importantes competições implica que se assumam diversos compromissos por ambas as entidades coorganizadoras, estando sob a responsabilidade da Ala Nun'Álvares áreas importantes na organização como são a logística de transporte de equipamentos e outros materiais desportivos, bem como assegurar a alimentação dos participantes. Estas áreas são obviamente onerosas para a associação;

Considerando que são provas de grande prestígio e relevância nacional e internacional, que concorrerão para a promoção do município e para o desenvolvimento da economia local;

Considerando que a organização destes grandes eventos implica despesas avultadas que não podem ser suportadas exclusivamente por esta instituição;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio total no valor de 6.000,00 € à Ala de Nun'Álvares de Gondomar, destinado a apoiar a organização destes eventos.
2. Que o subsídio seja pago após a apresentação pelo clube de um relatório relativo à organização das provas, a apresentar no prazo máximo de 60 dias, após a sua realização.

Gondomar, 13 de fevereiro de 2019.

Visão
COMPROVANTE
T.MES A SUB-21
Desporto
04.040701
Nº 3026

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto
(Dr.ª Sandra Almeida)

N.º SEQ. COMPROMISSO
54173



CÂMARA MUNICIPAL

20.FEV 2019



GONDOMAR
e.º.º.º.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

176
V.º.º.º.

APROVAÇÃO DESTA ATA

— Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15h40m.

— Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

— E eu, M.º do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.º do Céu Santos